



Prefeitura Municipal de Igarapé

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRAS Nº 44/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2026

Registro de preços para futura e eventual aquisição de material permanente, para atender a demanda das Secretarias Municipais de Igarapé/MG.

ENVIO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:

Até o dia 26/10/2026 às 09h59min (nove horas e cinquenta e nove minutos).

ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:

Dia 26/10/2026 às 10:00h (dez horas).

Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para encaminhamento das propostas comerciais, bem como a data para a sessão do Pregão ficarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários.

SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.licitardigital.com.br

CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: na internet, por meio dos sites www.licitardigital.com.br e www.igarape.mg.gov.br ou no Departamento de Suprimentos, Compras e Licitações, localizado na Avenida Governador Valadares, nº 447, Centro, Igarapé/MG.

ESCLARECIMENTOS: pelo e-mail licitacao@igarape.mg.gov.br ou www.licitardigital.com.br.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília.



1. DO PREÂMBULO

1.1. A Prefeitura Municipal de Igarapé, inscrita no CNPJ sob o nº 18.715.474/0001-85, sediada na Avenida Governador Valadares, nº 447, Centro, Igarapé/MG, por meio da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, torna pública a abertura do **PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRAS Nº 44/2026**, na modalidade **PREGÃO Nº 23/2026**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR ITEM**, modo de disputa aberto e fechado, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais condições fixadas neste Edital.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. O Pregão será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.

2.2. Os trabalhos serão conduzidos pelos Agentes de Contratação, Pregoeiros e Equipe de Apoio, designados pela Portaria Nº 259, de 22 de julho de 2026, publicada no Diário Oficial de Igarapé, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos na Plataforma de Licitações Licitardigital, provedora do sistema eletrônico.

2.3. Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF e dessa forma serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

2.4. O Município de Igarapé/MG reserva-se o direito de manter o valor estimado dessa contratação SIGILOSO nos termos do Art. 24 da Lei Federal 14.133/2021.

3. DO PROVEDOR DO SISTEMA ELETRÔNICO

3.1. O provedor do sistema eletrônico para este pregão será a Plataforma de Licitações Licitardigital, disponível no sítio institucional www.licitardigital.com.br.

4. DO OBJETO

4.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição de material permanente, para atender a demanda das Secretarias Municipais de Igarapé/MG.

DAS CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

5.1. A cópia deste Edital encontra-se disponível nos sites www.igarape.mg.gov.br e www.licitardigital.com.br e ainda poderá ser obtida no Departamento de Suprimentos, Compras e Licitações, localizado na Avenida Governador Valadares, nº 447, Centro, Igarapé/MG, mediante o prévio recolhimento dos emolumentos.

5.2. As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame, obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo licitatório nos sites www.licitardigital.com.br e www.igarape.mg.gov.br, bem como as publicações no Diário Oficial Eletrônico do Município, com vista a possíveis alterações e avisos.

5.3. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao Pregoeiro, no prazo de até **03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do endereço eletrônico licitacao@igarape.mg.gov.br e por



meio do sistema de compras Licitar Digital no qual ocorre a sessão e pública, respeitando o horário de recebimento registrado no sistema Licitar Digital.

5.3.1. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **03 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

5.4. As impugnações aos termos deste Edital poderão ser apresentadas por qualquer pessoa até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, devendo o respectivo pedido ser protocolizado exclusivamente por meio do sítio eletrônico www.licitardigital.com.br, em campo específico do processo licitatório, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis, observado o limite do último dia útil anterior à data de abertura do certame

5.4.1. Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame.

5.4.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o licitante que não o fizer até o **terceiro dia útil** que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

5.4.3. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do Certame.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar deste Pregão as empresas legalmente constituídas e que comprovem **possuir** os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus Anexos.

6.2. Não poderão participar do presente certame:

6.2.1. Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

6.2.2. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

6.2.3. Empresa impedida de licitar e contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

6.2.4. Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;

6.2.5. Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;

6.2.6. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, da Lei n.º 14.133/2021;

6.2.6.1. Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º §1º, da Lei n.º 14.133/2021 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

6.2.7. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;



6.2.8. Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

6.2.9. Empresa que se encontre em processo de dissolução ou falência;

6.2.10. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

6.2.11. Será vedada a participação de empresas jurídicas em Consórcio, conforme determina o artigo 15 da Lei Federal nº 14.133/21, que atribui à Administração, desde que devidamente justificada, a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas;

6.2.11.1. A vedação de participação de empresas consorciadas, neste caso específico, não trará prejuízos para a administração, visto que, sob o aspecto técnico, não se trata de licitação com grau de complexidade ou grande dimensão que impute a necessidade de associação entre particulares ou entes públicos;

6.3. Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em www.licitardigital.com.br.

6.4. A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

6. DO CREDENCIAMENTO

7.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

7.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitardigital (www.licitardigital.com.br).

7.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Igarapé, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

7.4. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

7.5. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecidos.

7.6. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

7.7. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

() Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.



- () Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.
- () Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.
- () Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.
- () Declaro que minha proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.
- () Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;
- () Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.
- () Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.
- () Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.
- () Sim, ME () Sim, EPP () Não, outros enquadramentos.
- 7.8.** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

8. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

- 8.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 8.2.** O licitante não poderá se identificar de forma alguma no preenchimento da proposta, sob pena de inabilidade.
- 8.3.** O envio da proposta e dos documentos de habilitação exigidos neste Edital ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.
- 8.4.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.



8.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema;

8.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

8.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8.9. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pelo pregoeiro, de no máximo 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.

8.10. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.10.1. Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do pregoeiro, via sistema.

8.11. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.12. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.13. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.14. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

9.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

9.1.1. Valor unitário e total do item;

9.1.2. Marca dos produtos ofertados, quando for o caso;



9.1.3. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de garantia etc.;

9.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.

9.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

9.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.5. O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

9.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

9.7. No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

9.8. Para julgamento, será adotado o critério de **MENOR PREÇO DO ITEM**, observados o valor máximo aceitável, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

9.9. O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor preço imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance menor preço.

9.10. Se a proposta de menor preço não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, e procederá à verificação das condições habilitatórias do licitante, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

9.11. No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

9.12. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

9.13. Serão rejeitadas as propostas que:

9.13.1. Sejam incompletas, isto é, não conterem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;

9.13.2. Que contenham preços diferentes para o mesmo produto e com quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

9.13.3. Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão do Pregoeiro.

9.14. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a aquisição do bem.

9.15. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

9.16. Serão desconsideradas as casas decimais excedentes à segunda"



9.17. Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

9.18. Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada/inabilitada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

10. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

10.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

10.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.5. A inabilitação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.7. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.8. O lance deverá ser ofertado conforme o critério de julgamento

10.9. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

10.10. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.11. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).

10.12. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”.

10.13. Do modo de disputa aberto e fechado seguirá a seguinte ordem de etapas:

10.13.1. A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos;

10.13.2. Vencido o prazo previsto no inciso anterior, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada;

10.13.3. Encerrada a recepção de lances, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez



por cento) superior àquela, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo;

10.13.4. Na ausência de, no mínimo, 03 (três) ofertas nas condições de que trata o item 10.13.2, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo;

10.13.5. Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 10.13.2 e 10.13.3, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade;

10.13.6. Se não houver lance final e fechado classificado nos termos dos itens 10.13.2 e 10.13.3, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 03 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item 10.13.4;

10.13.7. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a seleção daquela que atenda ao edital.

10.14. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

10.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor (exceto na etapa de lance fechado, conforme item 10.13.3), prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

10.16. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

10.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/06.

10.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.23. A proposta melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da



primeira colocada, no prazo de 3 (três) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

10.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.26. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

10.27. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/21, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

10.27.1. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

10.27.2. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

10.27.3. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.27.4. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

10.27.5. empresas brasileiras;

10.27.6. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

10.27.7. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

10.28. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

10.29. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

10.30. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.31. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



11. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

11.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou superior em até 5% (cinco por cento) à proposta mais bem classificada, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º da Lei Complementar nº 123/2006, e proceder-se-á da seguinte forma:

11.1.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 05 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

11.1.2. Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

11.1.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;

11.1.4. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006;

11.1.5. Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta seção, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.

12. DA NEGOCIAÇÃO

12.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

12.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12.3. Finalizada a negociação, momento em que a titularidade do licitante torna-se visível, a pregoeira consultará o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis), o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e o Cadastro de Fornecedores/Prestadores de Serviços (Cafi) – este de âmbito municipal, a fim de verificar se o licitante está suspenso ou impedido de licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como se possui declaração de inidoneidade.

12.3.1. Caso o licitante esteja suspenso ou impedido, bem como possua declaração de inidoneidade, a pregoeira o desclassificará por não preencher as condições de participação previstas no item 6. do edital. Em seguida, procederá a negociação com o próximo licitante, conforme a classificação provisória, submetendo-o às mesmas consultas descritas no subitem 12.3.



12.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada.

12.5. Após a negociação do preço e as consultas supracitadas, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta, examinando a mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

13. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA E PROPOSTA FINAL

13.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

13.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de inabilitação.

13.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

13.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

13.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

13.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo máximo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

13.7. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

13.8. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

13.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

13.10. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

13.11. O Pregoeiro deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.



13.12. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

13.13. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo “chat”.

13.14. A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de pregão eletrônico.

13.15. Deverá, contudo, o licitante vencedor, encaminhar por e-mail (licitacao@igarape.mg.gov.br) a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento, isso no prazo de 24 (vinte e quatro horas);

13.16. Poderão compor o cadastro reserva aqueles licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do autor da melhor proposta ou aqueles que, na impossibilidade de ofertar o preço do mais bem colocado, mantiverem as suas propostas finais.

13.17. A convocação dos fornecedores que compõem o cadastro de reserva se dará quando:

13.17.1. o licitante vencedor for convocado e não assinar a ARP no prazo e condições estabelecidos;

13.17.2. for cancelado o registro de preços, total ou parcialmente, do detentor da ARP, quando for o caso.

13.18. A classificação dos integrantes do cadastro de reserva obedecerá à ordem crescente dos preços ofertados nas respectivas propostas ou do resultado da fase de lances.

13.19. Ao preencher cadastro reserva o licitante deverá atualizar sua proposta reformulada.

13.20. Todos os licitantes que participarem do certame e apresentarem propostas dentro do valor estimado por esta Administração, e não tenham sido desclassificados ou inabilitados, poderão compor o cadastro reserva.

14. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

14.1. O licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentar os documentos de habilitação, no prazo de 120 (cento e vinte) minutos, contados da notificação via sistema.

14.2. A documentação **poderá** ser apresentada de forma unificada por intermédio do Certificado de Registro Cadastral do Fornecedor – CRC, emitido pela Secretaria de Planejamento e Gestão do Estado de Minas Gerais (CAGEF/SEPLAG).

14.2.1. Os documentos contidos no CRC para fins de habilitação compreendem a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação econômica, não abrangendo os documentos de habilitação de qualificação técnica previstos no do presente edital, e/ou quaisquer outros documentos solicitados que não sejam mencionados no CRC.

14.2.2. Os documentos com vigência expirada no CRC deverão ser apresentados com vigência válida, sob pena de inabilitação.

14.2.3. Caso o representante legal seja pessoa diversa do representante cadastrado no CRC, ou caso tenha sido promovida alteração do quadro societário sem alteração do



CRC, deverá ser entregue instrumento de procuração, juntamente dos documentos de identificação do procurador, ou contrato social/estatuto atualizado e devidamente registrado.

14.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA

14.3.1. Documento de identidade dos sócios que representam legalmente a sociedade.

14.3.2. Registro comercial, no caso de empresa individual.

14.3.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, devidamente registrado, no caso de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada. O documento deverá ser acompanhando da última alteração, se for o caso, ou apenas o ato constitutivo consolidado. No caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores.

14.3.4. Inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova da diretoria em exercício, no caso de sociedade civil.

14.3.5. Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

14.3.6. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, no caso de empresário individual.

14.3.7. Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br, no caso de microempreendedor individual (MEI).

14.4. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

14.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

14.4.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

14.4.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado.

14.4.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela secretaria competente do Município.

14.4.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal.

14.4.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa.

14.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

14.5.1. Certidão negativa de falência expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, em atendimento ao art. 69, caput, inc. II da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.5.2. Empresas que se encontram em recuperação, deverão apresentar certidão positiva de recuperação junto a certidão emitida pela instância judicial competente, que



certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimentos licitatórios e contratação com o poder público nos termos da Lei nº 14.133/21.

14.6. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

14.6.1. Atestado de capacidade técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto deste edital.

14.6.2. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados.

14.7. DECLARAÇÕES

14.7.1. Apresentar as declarações conjuntas, Anexo III do Edital.

14.7.2. Em caso de Microempresas (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), caso queira fazer uso do tratamento diferenciado a ME/EPP, além da documentação acima referenciada, a mesma deverá fazer prova de atendimento aos requisitos para o seu enquadramento, na forma estipulada pelo art. 3º da Lei Complementar 123/06. A comprovação ocorrerá por meio de:

14.7.2.1. Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, declaração de enquadramento arquivada ou a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da pequena empresa.

14.7.2.2. Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalente, da sede da pequena empresa.

14.7.2.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

14.7.2.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

14.8. DA GARANTIA, MANUTENÇÃO E/OU ASSISTÊNCIA TÉCNICA

a) Independentemente da dispensa da garantia contratual, os bens fornecidos deverão possuir garantia mínima do fabricante, quando aplicável, ou outra garantia expressamente prevista na especificação técnica de cada item do Termo de Referência, observando-se, em qualquer hipótese, o prazo de garantia legal previsto na legislação vigente.

b) Nos itens em que houver previsão de prazo de garantia específico nas especificações técnicas, prevalecerá o prazo ali estabelecido, devendo a contratada assegurar a substituição, reparo ou assistência técnica do produto durante todo o período de garantia, sem quaisquer ônus para a Administração.

c) Defeitos de fabricação: A garantia deve cobrir todos os defeitos de fabricação que afetem o funcionamento ou a segurança, como falhas no material, na estrutura ou nos mecanismos ou execução.



d) A garantia cobre o reparo ou a substituição gratuita dos itens que apresentarem defeitos dentro do prazo de garantia.

14.8.1 A garantia não se aplica a:

a) Danos causados por quedas, uso inadequado, falta de cuidado ou desgaste natural.

14.9. EXIGÊNCIA DE AMOSTRAS

14.9.1. Será exigida a apresentação de amostras dos itens **cadeira giratória secretária (item 26)**, **cadeira para escritório empilhável fixa (item 29)** e **cadeira presidente giratória (item 30)**, pelo licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, na fase de julgamento, após a classificação provisória das propostas, como condição para verificação da conformidade dos produtos ofertados com as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência.

14.9.2. As amostras deverão ser apresentadas no prazo de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir do dia útil seguinte ao da convocação formal efetuada pelo Agente de Contratação/Pregoeiro por meio do sistema eletrônico em que se realiza o certame, devidamente identificadas com o nome da empresa licitante, número do processo e descrição do item, de modo a permitir sua vinculação à proposta apresentada. Deverá ser apresentada 1 (uma) unidade de cada item sujeito a amostra, à exceção do item 29, para o qual deverão ser apresentadas 2 (duas) unidades, quantidade mínima necessária à verificação do requisito de empilhamento.

14.9.2.1. A apresentação das amostras ocorrerá no prazo previsto no subitem 5.13.2, em data, horário e local a serem informados ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar por ocasião da respectiva convocação, os quais serão igualmente divulgados aos demais licitantes por meio do sistema eletrônico.

14.9.2.2. Os custos relativos à produção, ao envio, ao transporte, à entrega e à retirada das amostras correrão exclusivamente por conta do licitante, sem qualquer ônus para a Administração.

14.9.3. DA METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO

As amostras serão submetidas à verificação física e documental, mediante confronto direto entre o produto apresentado, a documentação técnica que o acompanha e as especificações técnicas previamente estabelecidas, observada a seguinte distinção:

14.9.3.1. Verificação física direta: serão aferidos por inspeção visual, medição com trena ou paquímetro, pesagem em balança e acionamento manual dos mecanismos os requisitos de dimensões, peso, cor, tipo de estrutura, número de hastes da base, número, diâmetro e material aparente dos rodízios, funcionamento das regulagens, rotação da base giratória, estabilidade, empilhamento, integridade e acabamento.

14.9.3.2. Comprovação documental: os requisitos que não podem ser aferidos sem a desmontagem ou a destruição da amostra, ou que dependem de ensaio laboratorial, a saber, espessura da madeira compensada, espessura e densidade da espuma, composição dos materiais internos, capacidade de carga e conformidade com a ABNT NBR 13962, serão comprovados por meio da documentação técnica apresentada juntamente com a amostra, na forma do subitem 5.14.6 do Termo de Referência e do



art. 42 da Lei nº 14.133/2021, não sendo realizada desmontagem, destruição ou ensaio de carga na amostra.

A análise será realizada por servidor ou equipe formalmente designada pela Administração, mediante conferência individual dos requisitos estabelecidos para cada item, não sendo admitida a utilização de critérios subjetivos ou de características não previstas previamente.

Para fins de julgamento da amostra, serão considerados exclusivamente os requisitos técnicos abaixo especificados.

I – CADEIRA GIRATÓRIA SECRETÁRIA (ITEM 26)

- a) Assento e encosto em madeira compensada de 14mm de espessura (comprovação documental);
- b) Espuma injetada anatômica com 75mm de espessura média e densidade de 45 a 50 kg/m³, tanto no assento quanto no encosto (comprovação documental);
- c) Base giratória composta por 5 hastes em aço com acabamento revestido em polipropileno copolímero (Polâina) (verificação física);
- d) 5 rodízios de duplo giro e duplo rolamento, com 50mm de diâmetro, em nylon ou PU (verificação física);
- e) Integridade física: ausência de rachaduras, deformações, folgas nas fixações ou instabilidade da base giratória (verificação física, conforme critérios objetivos do subitem 5.13.4);
- f) **Normas técnicas:** conformidade com a ABNT NBR 13962, comprovada documentalmente na forma do subitem 5.14.6, e verificação física do funcionamento dos mecanismos de regulação exigidos na especificação do item, relacionados aos requisitos ergonômicos da NR-17.

II – CADEIRA PARA ESCRITÓRIO EMPILHÁVEL FIXA (ITEM 29)

- a) Estrutura fixa (não giratória), empilhável, cor preta (verificação física);
- b) Capacidade de carga suportada de, no mínimo, 120 kg (comprovação documental, mediante ficha técnica, catálogo ou declaração do fabricante, não sendo realizado ensaio de carga na amostra);
- c) Dimensões aproximadas de 39 x 51 x 70 cm (L x P x A) (verificação física, com trena, observada a tolerância prevista no subitem 5.13.5);
- d) Peso aproximado de 4,7 kg (verificação física, por pesagem em balança, observada a tolerância prevista no subitem 5.13.5);
- e) Integridade física: ausência de rachaduras, deformações, ou instabilidade na estrutura (verificação física, conforme critérios objetivos do subitem 5.13.4);
- f) Empilhamento: verificação física, mediante o empilhamento das 2 (duas) unidades apresentadas, de que as cadeiras se sobrepõem de forma estável, sem que ocorra trinca, deformação ou dano à estrutura ou ao acabamento, e se separam manualmente, sem uso de ferramenta.

III – CADEIRA PRESIDENTE GIRATÓRIA (ITEM 30)

- a) Assento e encosto estofado em espuma injetada, revestimento em vinil, cor preta (verificação física do revestimento e da cor; composição da espuma por comprovação documental);
- b) Base giratória em ferro com capa de polipropileno (verificação física);
- c) Regulagem de braços, altura do assento, inclinação e profundidade do assento (mecanismo tipo "relax") (verificação física, mediante acionamento de cada regulagem);



- d) Altura aproximada do assento ao chão de 55 cm, com altura mínima ajustável de 45 cm (verificação física, com trena, medindo-se a distância do piso à face superior do assento nas posições mínima e máxima);
- e) Integridade física: ausência de rachaduras, deformações ou instabilidade da base giratória (verificação física, conforme critérios objetivos do subitem 5.13.4);
- f) **Normas técnicas:** conformidade com a ABNT NBR 13962, comprovada documentalmente na forma do subitem 5.14.6, e verificação física do funcionamento dos mecanismos de regulagem exigidos na especificação do item, relacionados aos requisitos ergonômicos da NR-17.

14.9.4. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

A amostra será considerada **APROVADA** quando, após a verificação física e documental, forem constatados o atendimento e a conformidade com os requisitos técnicos expressamente estabelecidos no **item 14.9.3** e nas demais especificações correspondentes ao respectivo item constantes deste Termo de Referência.

A amostra será considerada **REPROVADA** quando for constatado o não atendimento de qualquer dos requisitos técnicos previamente estabelecidos para o respectivo item, especialmente quanto às dimensões, materiais, capacidade de carga, mecanismos de regulagem, integridade física ou atendimento às normas técnicas aplicáveis.

A existência de qualquer das seguintes características implicará a reprovação da amostra, quando constatada:

- a) rachaduras ou deformações permanentes na estrutura;
- b) rebarbas, bordas afiadas ou partes cortantes;
- c) instabilidade da estrutura, da base giratória ou dos rodízios, caracterizada por: apoio irregular de qualquer pé ou rodízio quando a cadeira for posicionada sobre superfície plana; oscilação anormal ou tombamento durante o assentamento; travamento ou irregularidade na rotação de 360° da base giratória; ou travamento ou dificuldade de deslocamento dos rodízios, quando existentes;
- d) folga nas fixações ou junções que comprometa a estabilidade, a segurança ou o funcionamento regular do produto, caracterizada por movimentação entre componentes que deveriam permanecer fixos quando submetidos a esforço manual, ou por parafusos e elementos de fixação soltos, ausentes ou danificados;
- e) mecanismo de regulagem (altura, inclinação, braços) não funcional, quando previsto para o item;
- f) material diverso do especificado (madeira, espuma, revestimento, base);
- g) dimensões em desconformidade com os parâmetros estabelecidos para o item;
- h) não atendimento às normas técnicas expressamente previstas (NR-17 e ABNT NBR 13962), quando aplicáveis.

14.9.5. DOS LIMITES DE ACEITAÇÃO

Serão considerados limites de aceitação da amostra o atendimento integral aos requisitos técnicos previamente estabelecidos para o respectivo item, não sendo admitida, para fins de aprovação, a substituição ou flexibilização de característica expressamente exigida.

Quanto às características físicas descritas como aproximadamente dimensionadas, serão observadas as tolerâncias expressamente previstas na especificação do



respectivo item. Não será admitida, além dessas tolerâncias, a flexibilização de característica técnica expressamente exigida.

Na ausência de tolerância expressa na especificação do item, será admitida variação de até 5% (cinco por cento), para mais ou para menos, nas dimensões e no peso descritos como aproximados.

Não serão utilizados, como fundamento autônomo para aprovação ou reprovação, conceitos genéricos ou subjetivos, tais como "boas qualidades", "bom acabamento", "fragilidade excessiva" ou expressões similares que não estejam vinculadas a requisito técnico previamente estabelecido.

14.9.6. DO REGISTRO E DA MOTIVAÇÃO DA ANÁLISE

A avaliação das amostras deverá ser formalmente registrada nos autos do processo, contendo, no mínimo:

- a) identificação do licitante;
- b) identificação do item avaliado;
- c) data da avaliação;
- d) identificação do servidor ou dos membros da equipe responsável pela análise;
- e) relação dos requisitos técnicos verificados;
- f) resultado individual da verificação dos requisitos;
- g) conclusão pela APROVAÇÃO ou REPROVAÇÃO da amostra; e
- h) identificação dos licitantes ou representantes que acompanharam a análise, quando houver.

Na hipótese de reprovação, deverá ser indicada, de forma clara e objetiva, a característica ou requisito técnico não atendido, com a correspondente referência à especificação prevista no Termo de Referência, de modo a possibilitar a adequada motivação da decisão administrativa.

14.9.7. A não apresentação da amostra no prazo estabelecido ou a sua reprovação implicará a desclassificação da proposta para o respectivo item, sendo convocado o próximo licitante classificado, sucessivamente, observadas as regras estabelecidas no edital.

14.9.8. A amostra aprovada do licitante vencedor será retida pela Administração durante a vigência da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes, servindo como parâmetro físico de referência para a fiscalização da conformidade dos produtos fornecidos, sem prejuízo da observância integral das especificações constantes deste Termo de Referência. Durante esse período, a Administração será responsável pela guarda da amostra, não respondendo pelo desgaste natural decorrente dos procedimentos de análise.

14.9.8.1. Encerrada a vigência da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes, a amostra retida ficará à disposição do fornecedor, que deverá retirá-la, às suas expensas, no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados da comunicação da Administração.



14.9.8.2. As amostras reprovadas, bem como as dos licitantes que não se sagrarem vencedores, ficarão à disposição dos respectivos licitantes para retirada, às suas expensas, no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados da homologação do certame.

14.9.8.3. Decorridos os prazos previstos nos subitens 5.13.8.1 e 5.13.8.2 sem que as amostras sejam retiradas, a Administração poderá dar-lhes a destinação que julgar adequada, nos termos da legislação aplicável, sem direito a qualquer indenização ao licitante.

14.9.9. A exigência de amostras será aplicada exclusivamente aos itens cadeira giratória secretária (26), cadeira para escritório empilhável fixa (29) e cadeira presidente giratória (30), tendo em vista a necessidade de verificação física de estabilidade da base, funcionamento dos mecanismos de regulação, capacidade de empilhamento, integridade e acabamento estrutural, dimensões e características do assento e do encosto, que não podem ser aferidos com segurança suficiente apenas por meio da descrição constante da proposta ou da documentação apresentada pelo licitante.

14.9.10. A exigência será dirigida somente ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, na fase de julgamento, após a classificação provisória das propostas, de modo a preservar a competitividade do certame e evitar a imposição de ônus desnecessário aos demais participantes.

14.9.11. A exigência de apresentação de amostras fundamenta-se no art. 41, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, e tem por finalidade permitir à Administração verificar concretamente a conformidade dos produtos ofertados com as especificações estabelecidas, reduzindo o risco de recebimento de produtos inadequados e, consequentemente, de recusas, substituições, desperdícios e prejuízos à adequada execução do objeto.

14.9.12. A análise das amostras será realizada em sessão pública, cuja data, horário e local serão previamente divulgados no sistema eletrônico, sendo facultado aos demais licitantes o seu acompanhamento. O resultado da avaliação, com o respectivo registro de que trata o subitem 5.13.6, será divulgado a todos os licitantes, assegurado o direito de manifestação de intenção de recurso na forma prevista no edital.

14.10. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DA COMPROVAÇÃO DE CONFORMIDADE

14.10.1. Os produtos deverão atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e, quando aplicável, às normas técnicas e regulamentações específicas incidentes sobre cada categoria de produto.

14.10.2. Quando houver regulamentação específica que estabeleça certificação compulsória pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO para determinada categoria de produto, o licitante deverá apresentar documentação que comprove a regularidade e conformidade do produto ofertado com a respectiva regulamentação, observadas as exigências aplicáveis ao produto.

14.10.3. A exigência de certificação do INMETRO ficará restrita aos produtos efetivamente abrangidos por regulamentação compulsória específica, não sendo exigida certificação para produtos que não estejam sujeitos a esse regime.



14.10.4. Para os itens 26 e 30, deverão ser observados os requisitos ergonômicos e dimensionais previstos na NR-17 e na ABNT NBR 13962, quando aplicáveis às características e finalidade dos respectivos produtos, conforme especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

14.10.5. Para o item 114 (roupeiro de aço com 08 portas), deverão ser observadas as disposições da NR-24 aplicáveis aos armários individuais de vestiários, cuja verificação será realizada no recebimento do objeto, mediante conferência física das características descritas na especificação do item (compartimentos individuais, venezianas para ventilação, divisão interna, cabideiro ou gancho, sapateira e fechamento individual para cadeado), não sendo exigida certificação ou laudo específico.

14.10.6. A comprovação da conformidade com as normas técnicas previstas neste Termo de Referência observará o art. 42 da Lei nº 14.133/2021 e será realizada da seguinte forma:

I – itens 26 e 30 (conformidade com a ABNT NBR 13962): certificado de conformidade emitido por organismo de certificação acreditado pelo Inmetro ou relatório/laudo de ensaio emitido por laboratório acreditado, em nome do fabricante e com identificação do modelo ofertado, apresentado juntamente com a amostra;

II – itens 26, 29 e 30 (características internas e capacidade de carga): catálogo, ficha técnica ou declaração do fabricante que indique a espessura da madeira compensada, a espessura e a densidade da espuma, a composição dos materiais e a capacidade de carga, conforme o caso, apresentados juntamente com a amostra;

III – itens sujeitos à regulamentação do INMETRO: na forma do subitem 5.14.8.

14.10.7. A documentação apresentada para comprovação de conformidade deverá corresponder ao produto ofertado e permitir a identificação de suas características técnicas, não sendo admitida documentação genérica que não possibilite verificar a correspondência entre o documento apresentado e o produto objeto da proposta.

14.10.8. As exigências de certificação e conformidade com o Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO ficam restritas aos itens 16, 17, 57, 75, 118 e 127, conforme análise individualizada constante do Relatório Técnico anexado aos autos, devendo observar a regulamentação específica aplicável a cada produto, bem como suas posteriores alterações e demais regulamentações vigentes:

I – itens 16 e 17 (bebedouros industriais): Portaria Inmetro nº 102, de 22 de março de 2022 – Equipamentos para Consumo de Água;

II – item 57 (fogão 4 bocas): Portaria Inmetro nº 8, de 5 de janeiro de 2022 – Fogões e Fornos a Gás de Uso Doméstico;

III – item 75 (liquidificador industrial): Portaria Inmetro nº 148, de 28 de março de 2022 – Aparelhos Eletrodomésticos e Similares, quando o modelo ofertado estiver abrangido pelo seu escopo;

IV – item 118 (Smart TV 43"): Portaria Inmetro nº 377, de 14 de setembro de 2021 – Televisores, além da homologação pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, em razão dos módulos de radiofrequência (Wi-Fi) incorporados ao produto;



V – item 127 (ventilador de parede): Portaria Inmetro nº 299, de 9 de julho de 2021 – Ventiladores de Mesa, Parede, Pedestal e Circuladores de Ar.

Parágrafo único. A comprovação será realizada mediante indicação do número de registro do modelo ofertado no Inmetro, passível de consulta pública, ou apresentação do respectivo certificado ou declaração de conformidade e, para o item 118, do certificado de homologação da ANATEL, podendo ser exigida na fase de aceitação da proposta e verificada no recebimento do objeto, por meio do Selo de Identificação da Conformidade ou da Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE) aposta no produto.

14.10.9. A exigência tem por finalidade assegurar que os produtos ofertados atendam aos requisitos de segurança, qualidade, desempenho e eficiência energética estabelecidos pela regulamentação competente, reduzindo riscos à Administração e aos usuários.

14.10.10. Ressalta-se que a exigência será limitada ao regime de avaliação da conformidade efetivamente aplicável a cada produto e quando prevista como obrigatória pela regulamentação específica vigente, não sendo estabelecida certificação, registro ou qualquer outra forma de comprovação além daquela efetivamente exigida pela regulamentação do INMETRO aplicável ao respectivo produto.

15. INABILITAÇÃO DA LICITANTE

15.1. A microempresa (ME) e a empresa de pequeno porte (EPP) deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

15.1.1. Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista, o licitante será convocado pelo(a) Pregoeiro(a), via sistema eletrônico, para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério do(a) Pregoeiro(a).

15.1.2. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao(a) Pregoeiro(a).

15.1.3. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos 05 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.

15.1.4. A não-regularização da documentação no prazo previsto neste item implicará na inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, sendo facultado ao(a) Pregoeiro(a) convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou submeter o processo à Autoridade Competente para revogação.

15.2. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no chat a nova data e horário para a continuidade da mesma.

15.3. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.



15.4. Havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/06, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

15.5. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

15.6. Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de abertura do Pregão.

16. DOS RECURSOS

16.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de 30 (trinta) minutos para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

16.2. A falta de manifestação da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à LICITANTE VENCEDORA.

16.3. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

16.3.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

16.3.2. A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à LICITANTE VENCEDORA.

16.4. A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais LICITANTES, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

16.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

17.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

17.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

17.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço mais bem classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

17.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.



17.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico e pelo site da Prefeitura Municipal de Igarapé.

18. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

18.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Autoridade Superior.

18.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Superior homologará o procedimento licitatório.

19. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

19.1. A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, a Prefeitura Municipal de Igarapé.

19.2. Os Órgãos e Entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar a Prefeitura Municipal de Igarapé para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

19.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador.

19.4. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata esta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

19.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não excederá, na totalidade, ao dobro do quantitativo do item registrado na ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

19.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

19.7. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas em relação às suas próprias contratações, bem como a aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, observados a ampla defesa e o contraditório.

20. DO PAGAMENTO

20.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada de cópia da Certidão Negativa de Débitos Federais, Certificado de Regularidade com o FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, sem os quais o pagamento ficará retido.

20.2. Tratando-se de empresa optante pelo SIMPLES deverá ainda ser apresentando documentação que comprove a opção pelo mesmo.



20.3. As Notas Fiscais/Faturas deverão ser emitidas pela contratada em inteira conformidade com as exigências legais contratuais, especialmente as de natureza fiscal.

20.4. Deverá constar na nota fiscal: nº do Processo Licitatório, nº do PAC, nº ARP/Contrato, nº da Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço e dados bancários atualizados.

20.5. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito, em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

20.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

20.7. Identificada qualquer divergência na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la à empresa para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado será contado somente a partir da reapresentação do documento e desde que devidamente sanado o vício.

20.8. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços, correção monetária ou compensação financeira.

20.9. Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a empresa dará à Prefeitura Municipal de Igarapé plena, geral e irrevogável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

20.10. Quando do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias previstas nas legislações aplicáveis, conforme determina a Instrução Normativa da Receita Federal nº 1.234/2012 e o Decreto Federal nº 9.580/18.

20.11. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime.

20.12. Do Reajuste E Reequilíbrio

20.12.1. Os preços registrados poderão ser reajustados após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data limite para apresentação das propostas que originaram a Ata de Registro de Preços, desde que haja prorrogação de sua vigência, mediante aplicação da variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo.

20.12.2. O reajustamento tem por finalidade recompor o valor da moeda em razão da inflação e observará o disposto na Lei Federal nº 10.192/2001 e na Lei Federal nº 14.133/2021.

20.12.3. Independentemente do reajustamento previsto nos itens anteriores, poderá ser requerido, a qualquer tempo, o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados, desde que comprovada a ocorrência das hipóteses legais.

20.12.4. O fornecedor deverá encaminhar os pedidos de reequilíbrio por escrito, juntamente dos documentos comprobatórios ao Departamento de Suprimentos Compras e Licitações, os quais serão analisados pela Prefeitura de Igarapé que deverá se pronunciar pela aceitação total, parcial ou ainda pela rejeição do pedido, no prazo de até 30 dias.



20.12.5. A Administração poderá solicitar documentos e esclarecimentos complementares sempre que necessários à adequada instrução do processo administrativo.

20.12.6. Enquanto o pedido de reajustamento ou de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro estiver em análise, o FORNECEDOR permanecerá obrigado ao cumprimento das obrigações assumidas, sendo os pagamentos realizados com base nos preços vigentes.

20.12.7. Deferido o pedido, a alteração dos preços registrados será formalizada pelo instrumento jurídico cabível, conforme a natureza da alteração e a legislação aplicável.

21. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

21.1. As despesas ocorrerão em **2026** à conta das Dotações Orçamentárias abaixo:

Fonte	Dotação Orçamentária e Elemento de Despesa	Secretaria
1.500.000	4.4.90.52.00.2.04.00.04.122.0004.2.0007	Sec. Administração e recursos Humanos
1.500.000	4.4.90.52.00.2.13.00.13.122.0013.2.0021	Sec. de Cultura e turismo
1.500.000	4.4.90.52.00.2.14.00.27.813.0015.2.0216	Sec. Esporte e Lazer
1.500.000	4.4.90.52.00.2.15.00.06.122.0012.2.0219	Sec. Segurança Pública
1.601.000	4.4.90.52.00.2.08.06.10.122.0008.1.0279	Sec. Saúde
1.500.000	4.4.90.52.00.2.09.00.08.122.0009.2.0054	Sec. de Desenvolvimento Social
1.500.000	4.4.90.52.00.2.07.00.12.361.0007.2.0035	Sec. Educação

21.2. As dotações relativas aos exercícios financeiros subsequentes serão indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

22. DAS OBRIGAÇÕES

22.1. Constituem obrigações do fornecedor registrado/contratado:

22.1.1. A Contratada/detentor da ata deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

22.1.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes na ordem de serviço, acompanhado da respectiva nota fiscal;

22.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

22.1.4. Responsabilizar civil e criminalmente por todo e qualquer prejuízo, acidente ou dano que, em virtude de seus serviços, vier a ser causado ao Município de Igarapé ou terceiros, obrigando-se a garantir a qualidade dos itens a serem licitados.

22.1.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, os itens não entregues, conforme as especificações;



22.1.6. Comunicar à contratante, no prazo máximo 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, para que o pleito seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior;

22.1.7. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

22.1.8. Cumprir com as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

22.1.9. Responsabilizar-se por todas as despesas com os encargos e obrigações de natureza social, trabalhista, previdenciária, comerciais, tributária, securitária ou de outra natureza, mesmo que não expressamente mencionadas, decorrentes, direta ou indireta, das obrigações supramencionadas.

22.1.10. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do termo de referência e edital.

22.2 Constituem obrigações da Prefeitura de Igarapé:

22.2.1. O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.

22.2.2. Constituem obrigações do CONTRATANTE, além da constante do Art. 115 da Lei nº 14.133/21, as especificadas no Edital e no Contrato.

22.2.3. Emitir Nota de Autorização de Fornecimento – NAF para o fornecedor;

22.2.4. Prestar informações necessárias, com clareza, ao fornecedor, para o fornecimento dos materiais;

22.2.5. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

22.2.6. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos itens recebidos efetuados provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

22.2.7. Comunicar à empresa, formalmente, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos itens entregues, para que seja(m) substituído(s), reparado(s) ou corrigido(s);

22.2.8. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da empresa, através de servidor especialmente designado;

22.2.9. Efetuar o pagamento no valor correspondente ao fornecimento, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência;

22.2.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela credenciada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do fornecedor/contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. A aplicação de penalidades às licitantes e às contratadas reger-se-á conforme o estabelecido no Título IV, Capítulo I – Das Infrações Administrativas, da Lei nº 14.133/21.



23.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas descritas no art. 155, da Lei Federal no 14.133/21, as seguintes sanções:

23.3. Advertência, àquele que:

23.3.1. der causa à inexecução parcial do(a) Ata/Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave art. 156, §2º, da Lei Federal no 14.133/21;

23.3.2. Impedimento de licitar e contratar, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, àquele que:

a) der causa à inexecução parcial do(a) Ata/contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, pelo período de um a três anos;

b) der causa à inexecução total do(a) Ata/contrato, pelo prazo máximo de 03 (três) anos;

c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame, pelo prazo máximo de 03 (três) anos;

d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, pelo prazo máximo de 03 (três) anos;

e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, pelo prazo máximo de 03 (três) anos;

f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado, pelo prazo máximo de 03 (três) anos;

23.4. Considera-se inexecução total do(a) Ata/contrato:

a) recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada;

b) recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

23.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, àquele que:

a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do(a) Ata/contrato;

b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do(a) Ata/contrato;

c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º, da Lei Federal no 12.846/2013.

23.6. As infrações administrativas previstas nos incisos do caput do artigo.155 da Lei Federal 14.133/21, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do Art. 156 da Lei Federal 14.133/21, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

23.7. A aplicação da sanção prevista no item 23.5 será aplicada pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

23.8. Multa, que será calculada na forma prevista no edital ou no contrato, e não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, e poderá ser aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei no 14.133/21, observando-se os seguintes parâmetros:



- a)** No caso de inexecução parcial do contrato, nos termos dos incisos I a II, do art. 155 da Lei no 14.133/21, a multa será de 5% (cinco por cento) do valor do contrato.
- b)** No caso de inexecução total do contrato, conforme prevista no inciso III, do art. 155 da Lei no 14.133/21, a multa será de 10% (dez por cento) do valor do contrato.
- c)** Na hipótese de prática de qualquer das infrações previstas nos incisos IV a VII do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, será aplicada multa de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor do contrato.
- d)** Para as infrações descritas nos incisos VIII a XI, do art. 155, da Lei nº 14.133/21 acima, de 10% (dez por cento) do valor do contrato.
- e)** O atraso na execução do objeto contratado superior a 30 (trinta) dias autoriza o Contratante a promover a rescisão da ata de registro de preço por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I, do art. 137, da Lei no 14.133, de 2021.

23.9. Em caso de atraso injustificado na entrega ou na execução do objeto contratual, será aplicada multa moratória de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) ao dia de atraso, calculada sobre o valor do item ou lote em atraso, limitada ao percentual máximo de 20% (vinte por cento) do respectivo valor, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis, nos termos do art. 162 da Lei nº 14.133/2021.

23.10. A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei no 14.133/21).

23.11. Todas as sanções previstas neste instrumento poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei no 14.133/21).

23.12. As multas devidas e/ou prejuízos causados às instalações do CONTRATANTE, pela CONTRATADA serão deduzidos dos valores a serem pagos, recolhidos em conta específica em favor da CONTRATANTE, ou cobrados judicialmente.

23.13. Se a CONTRATADA não tiver valores a receber do CONTRATANTE, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação oficial, para recolhimento da multa na forma estabelecida no subitem anterior.

23.14. A aplicação de multas, bem com a da ata de registro de preço, não impede que o CONTRATANTE aplique à CONTRATADA as demais sanções previstas neste contrato.

A aplicação de quaisquer das sanções relacionadas neste instrumento será precedida de processo administrativo, mediante o qual se garantirão a ampla defesa e o contraditório.

23.15. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

23.16. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário/detentor, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.



23.17. A autoridade competente na aplicação das sanções levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

24. EXTENSÃO DAS PENALIDADES

24.1. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o CONTRATANTE poderão ser também, aplicadas, sem prejuízo das sanções penais e civis, aqueles que:

- a) Retardarem a execução do pregão;
- b) Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;
- c) Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

25. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

25.1. As licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução contratual, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira.

25.2. Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

25.3. Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) prática fraudulenta: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “prática conluiada”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato; e
- e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

26. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA/CONTRATO

26.1. Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada via sistema eletrônico e e-mail a assinar o Contrato/ARP, que obedecerá ao modelo anexo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor, sob pena de decair do direito à contratação.

26.2. Caso a licitante vencedora não atenda ao prazo previsto no item 26.1, ensejará a aplicação das sanções estabelecidas no item sanções administrativas deste instrumento, reservando-se o CONTRATANTE, o direito de convocar as licitantes



remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste instrumento.

27. DO PRAZO PARA VIGÊNCIA DA ATA/CONTRATO

27.1. O prazo de vigência da ata de registro de preço é de 12 (doze) meses, contados da sua publicação, podendo ser prorrogada por igual período desde que comprovado o preço vantajoso.

27.2. O contrato decorrente da ata de registro de preço terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 1º de abril 2021.

27.3. Se a empresa vencedora deixar de realizar o fornecimento dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do fornecimento.

28. DA ATA/CONTRATO

28.1. Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da empresa cuja proposta foi declarada vencedora será convocado via sistema eletrônico e e-mail para firmar/assinar o contrato ou instrumento equivalente, conforme minutas em anexo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor Responsável, sob pena de decair do direito à contratação.

28.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

28.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

28.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

28.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do § 2º do Art. 90 da Lei 14.133/21, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

28.5.1. convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

28.5.2. adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

28.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente



estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

28.7. A regra prevista no § 5º do Art. 90 da Lei 14.133/21 não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do inciso I do § 4º do mesmo artigo.

28.8. Será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente de obra, de serviço ou de fornecimento em consequência de rescisão contratual, observados os mesmos critérios estabelecidos nos §§ 2º e 4º do Art. 90 da Lei 14.133/21.

28.9. A ata celebrada poderá ser rescindida a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21.

28.10. Todas as partes deverão assinar a contrata por meio único de assinatura, digital ou manual, vedada a utilização de modalidade híbrida, consistente na combinação de assinaturas digitais e manuais no mesmo instrumento.

29. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA/CONTRATO

29.1. O contrato/ata deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avançadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput);

29.2. As atividades de gestão e fiscalização da execução do contrato/ata competem ao gestor do ata/contrato, auxiliado pela fiscalização técnica e administrativa, de acordo com as seguintes disposições (Decreto Municipal 2.661, art 18);

29.3. O fiscal do contrato/ata será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-los com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual (Lei nº 14.133/2021, art. 117, § 3º);

29.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

29.5. Do Gestor

29.5.1. Caberá ao gestor do contrato/ata e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

29.5.1.1. Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa, de que dispõe os incisos II e III do art. 18 do Decreto Municipal de Igarapé/MG 2.661.

29.5.1.2. Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos, no prazo de até 1 (um) mês, contados da instrução do requerimento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato/ata;

29.5.1.3. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato/ata ou dos terceiros contratados, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato/ata e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;

29.5.1.4. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada/detentora da ata, para efeito de empenho de despesa e pagamento, devendo



anotar no relatório de riscos eventuais problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e pagamento da despesa;

29.5.1.5. Manter atualizado o processo de acompanhamento e fiscalização do contrato/ata contendo todos os registros formais da execução no Histórico de Gerenciamento do contrato/ata, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à necessidade ou não de eventuais adequações ao contrato/ata para que atenda a finalidade da Administração;

29.5.1.6. Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contrato/ata para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros;

29.5.1.7. Estabelecer prazo razoável para comunicar à autoridade competente o término das atas/contratos, em caso de nova contratação ou prorrogação, visando à solução de continuidade;

29.5.1.8. Constituir relatório final, de que trata a alínea d do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato/ata, como forma de aprimoramento das atividades da Administração.

29.6. Do Fiscal Técnico

29.6.1. Cabe ao fiscal técnico do contrato/ata e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao substituto, em especial:

29.6.1.1. Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato/ata, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;

29.6.1.2. Anotar no Histórico de Gerenciamento do contrato/ata todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato/ata, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

29.6.1.3. Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada em desacordo com a execução do contrato/ata, determinando prazo para a correção;

29.6.1.4. Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

29.6.1.5. Comunicar imediatamente ao gestor do contrato/ata quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato/ata nas datas apazadas;

29.6.1.6. Fiscalizar a execução do contrato/ata, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas na avença, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conferindo as notas fiscais e as documentações exigidas para o pagamento, e após o ateste, encaminhar ao gestor de contrato/ata, para ratificação;

29.6.1.7. Comunicar o gestor do contrato/ata, no prazo estabelecido conforme alínea h) do item 29.5, o término do contrato/ata sob sua responsabilidade, no caso de nova contratação ou prorrogação.

29.7. Do Fiscal Administrativo

29.7.1. Cabe ao fiscal administrativo do contrato/ata e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao substituto, em especial:



29.7.1.1. Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato/ata, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;

29.7.1.2. Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada;

29.7.1.3. Examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscal, trabalhista e previdenciária e, em caso de descumprimento, observar as regras expedidas pelo Município de Igarapé/MG.

29.8. Do Fiscal Setorial

29.8.1. Cabe ao fiscal setorial do contrato/ata e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao substituto, em especial:

29.8.1.1. Observar e cumprir integralmente as disposições estabelecidas nos itens 29.6 e 29.7 deste edital, relativas às atribuições do Fiscal Técnico e do Fiscal Administrativo, respectivamente, especialmente quando a prestação do objeto ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas do órgão ou da entidade, em consonância com o disposto no art. 19, inciso IV e no art. 24 do Decreto Federal nº 11.246, de 27 de outubro de 2022.

30. DAS CONDIÇÕES PARA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

30.1. As alterações de preços em ata decorrente de SRP obedecerão às seguintes regras:

30.1.1. o preço registrado na ata não poderá ultrapassar o praticado no mercado;

30.1.2. o órgão ou a entidade gerenciadora poderá conceder aumento do preço registrado na ata, mediante pedido fundamentado do detentor da ARP, devidamente instruído com os documentos necessários à comprovação dos fatos alegados, devendo obedecer ao que se segue:

30.1.2.1. manter a diferença percentual apurada na época da licitação entre o preço ofertado pelo licitante e o preço de mercado;

30.1.2.2. considerar o valor solicitado pelo detentor como o máximo a ser concedido para a alteração;

30.1.2.3. poderá deferir valor menor daquele solicitado pelo detentor.

30.2. A exceção à regra prevista no inciso II do art. 25 do Decreto Municipal nº 3.130/2023, deverá ser devidamente justificada no processo administrativo.

30.3. O indeferimento total ou parcial do pedido de alteração não desobriga o detentor do compromisso assumido nem o exime de eventuais penalidades por descumprimento contratual.

30.4. O fornecedor não será liberado do compromisso assumido ainda que os preços de mercado se tornem superior ao registrado.

30.5. O preço registrado poderá ser revisto de ofício pelo órgão ou pela entidade gerenciadora em decorrência de eventual redução do valor praticado no mercado, ou de fato que eleve o custo do item registrado.

30.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes remanescentes ou integrantes do cadastro de reserva, se houver, ou proceder à revogação do item, ou de toda a ARP, conforme o caso, adotando as medidas cabíveis para obter a contratação mais vantajosa.



30.7. A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do SRP, cuja revisão deverá ser feita pelo órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

30.8. A alteração de preço deverá ser publicada Diário Oficial do Município.

30.9. Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano.

31. DA AMPLIAÇÃO E /OU REDUÇÃO

31.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços.

32. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

32.1. O órgão ou a entidade gerenciadora poderá cancelar o registro de preços do detentor, total ou parcialmente, observados o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

32.1.1. descumprimento parcial ou total, por parte do detentor, das condições da ARP;

32.1.2. quando o detentor não atender à convocação para firmar as obrigações contratuais decorrentes do registro de preços, não retirar ou não aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo órgão ou entidade gerenciadora;

32.1.3. nas hipóteses de inexecução parcial ou total do contrato decorrente da ARP;

32.2. Nas hipóteses que os preços registrados não estiverem compatíveis com os praticados no mercado e o detentor se recusar a adequá-los na forma solicitada pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, prevista no edital e na ARP, observado o disposto nos arts. 29 e 30, do Decreto Municipal 3.130/2023;

32.3. Por razões de interesse público, reduzida a termo no processo;

32.4. Por fato superveniente, decorrente de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado;

32.5. quando o detentor for suspenso ou impedido de licitar e contratar com a administração municipal;

32.6. quando o detentor for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública;

32.7. amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo, desde que haja conveniência para a administração;

32.8. por ordem judicial.

32.9. A notificação do órgão ou da entidade gerenciadora para o cancelamento do preço registrado será enviada diretamente ao detentor da ARP por ofício, correspondência eletrônica ou por outro meio eficaz e, no caso da ausência do recebimento, a notificação será publicada no Diário Oficial do Município.

32.10. A solicitação do detentor para cancelamento do registro de preço deverá ser formulada por escrito, assegurando-se o fornecimento do bem registrado ou da prestação do serviço, por prazo mínimo de quarenta e cinco dias, contado a partir da comprovação do recebimento da solicitação do cancelamento, salvo na hipótese da



impossibilidade de seu cumprimento, devidamente justificada e aprovada pelo órgão ou pela entidade gerenciadora.

32.11. O detentor poderá solicitar o cancelamento do preço registrado na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados, bem como nas hipóteses compreendidas na legislação aplicável a que venham comprometer o fornecimento do bem ou prestação do serviço.

32.12. O cancelamento da ARP não afasta a possibilidade de aplicação de sanções, observadas as competências previstas nos arts. 3º, 4º e 5º, do Decreto Municipal 3.130/2023.

32.13. Poderá ser cancelada caso o licitante não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

32.14. O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

33. DISPOSIÇÕES GERAIS

33.1. Homologada a licitação, o adjudicatário será convocado para assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo e condições estabelecidos neste Edital, sem prejuízo da posterior formalização dos instrumentos de contratação decorrentes da Ata, quando houver necessidade da Administração.

33.2. Caso o adjudicatário deixe de assinar a Ata de Registro de Preços ou, quando regularmente convocado, deixe de celebrar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente ou atender à ordem de fornecimento, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, na forma do art. 90, §§ 2º e 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

33.3. É facultado ao PREGOEIRO ou à AUTORIDADE SUPERIOR, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

33.4. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para execução dos serviços, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

33.5. Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em prestar os serviços, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

33.6. Na hipótese acima referida, será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

33.7. Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços e, quando houver contratação, para a rescisão contratual, aqueles previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

33.8. Havendo celebração de contrato decorrente da Ata de Registro de Preços, poderão ser realizados acréscimos ou supressões, observado o disposto no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.



33.9. Será dada vista aos licitantes interessados tanto nas propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

33.10. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar os quantitativos estimados, facultando-se a realização das contratações conforme sua necessidade, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, observada a legislação aplicável.

33.11. É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento sem autorização expressa da Administração.

33.12. A presente Licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

33.13. O PREGOEIRO, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e na proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

33.14. É vedado ao fornecedor retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

33.15. Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente Licitação serão prestadas pelo PREGOEIRO de forma exclusiva pela plataforma de licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

33.16. Interessados poderão adquirir cópia do Edital via download do arquivo através do Portal Eletrônico <http://www.licitardigital.com.br> ou www.igarape.mg.gov.br.

33.17. O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado submete-o à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto da licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

33.18. No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

33.19. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

33.20. Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo, conforme faculta o Art. 59, § 2º c/c art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

33.21. É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e no Código Penal Brasileiro.



Prefeitura Municipal de Igarapé

33.22. O CONTRATANTE reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento das propostas e/ou sessão de lances, desqualificar qualquer licitante ou desclassificar qualquer proposta, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

33.23. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

33.24. O Instrumento Convocatório integra a Ata de Registro de Preços e os eventuais contratos dela decorrentes, independentemente de transcrição.

33.25. Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto O Departamento de Suprimentos, Compras e Licitações, localizado na Avenida Governador Valadares, nº 447, Centro, Igarapé/MG, nos dias úteis, das 8h às 17H. Ainda, poderão ser acompanhadas as fases através do Portal Eletrônico <http://www.licitardigital.com.br>.

33.26. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

33.26.1. Anexo I – Termo de Referência e seus anexos;

33.26.2. Anexo II – Modelo de Proposta;

33.26.3. Anexo III – Declarações conjuntas

33.26.4. Anexo IV - Minuta da Ata de Registro de Preços;

33.26.5. Anexo V – Minuta do Contrato.

Igarapé/MG, 06 de outubro de 2026.

Gabrielly Soares de Oliveira
Responsável pela Elaboração do Edital



Prefeitura Municipal de Igarapé

TERMO DE REFERÊNCIA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

PREGÃO ELETRÔNICO CONSOLIDADO

Setor Requisitante: Secretarias Municipais

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Previsão legal: art. 6º, inciso XXIII, alíneas “a” e “i” da Lei Federal nº 14.133/2021

1.1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição de material permanente, para atender a demanda das Secretarias Municipais de Igarapé/MG.

1.2. DA NATUREZA

1.2.1. O objeto desta contratação **não** se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 3.089, de 28 de dezembro de 2022.

1.2.2. O(s) bem(ns) objeto desta contratação é (são) caracterizado(s) como comum(ns), pois apresenta(m) padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.2.3. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão vigência estabelecida de acordo com as condições e necessidades da Administração, observando-se o disposto no art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021 e a existência de créditos orçamentários, não se aplicando à presente contratação as disposições relativas à prorrogação de contratos de serviços e fornecimentos contínuos.

1.2.3.1. Considerando que o objeto consiste na aquisição de bens permanentes, de natureza não continuada, a vigência contratual deverá ser compatível com o prazo necessário ao cumprimento das obrigações decorrentes da contratação, incluindo a entrega, montagem e instalação dos bens, quando exigidas.

1.3. DOS QUANTITATIVOS

1.3.1. Conforme discriminado no tópico 4. QUANTIDADES, DESCRIÇÃO E VALORES ESTIMADOS DA CONTRATAÇÃO.

1.4. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

1.4.1. A ata de registro de preços permanecerá vigente pelo período **de 12 (doze) meses**, contados da sua publicação, podendo ser prorrogada, dentro do permissivo legal, desde que comprovado o preço vantajoso, com fulcro no artigo 84 da Lei 14.133/2021.

1.5. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:



1.5.1. No caso de contrato, o prazo de vigência da contratação é de **12 (doze)** meses, contados da data de assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

- a) Se assinado digitalmente, o termo INICIAL será da data da última assinatura digital.
- b) O prazo de vigência poderá ser prorrogado, na forma dos artigos 111 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

1.6. PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

1.6.1. A presente contratação encontra respaldo institucional, conforme previsão no Plano de Contratações Anual de 2026, estando alinhado com o Planejamento da Administração.

1.6.2. A íntegra do instrumento encontra-se disponível nos links:

https://www.igarape.mg.gov.br/arquivo/download/21398/categoria/222/plano_de_contratacoes_anual_pca_referente_ao_exe

<https://pncp.gov.br/app/pca/18715474000185/2026/1>

2. FUNDAMENTAÇÃO/JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Previsão legal: art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei Federal nº 14.133/2021

A Prefeitura Municipal de Igarapé, no exercício de suas atribuições legais e institucionais, justifica a necessidade de aquisição de materiais permanentes, com o objetivo de atender às demandas das Secretarias Municipais de Igarapé/MG, assegurando a continuidade, eficiência e qualidade dos serviços públicos prestados à população.

A presente contratação mostra-se necessária em virtude da demanda contínua por equipamentos, mobiliários e demais bens permanentes indispensáveis ao adequado funcionamento das atividades administrativas e operacionais. Ademais, considera-se o desgaste natural dos bens atualmente em uso, a necessidade de substituição de itens inservíveis ou tecnologicamente obsoletos, bem como a adequação e modernização da estrutura física dos setores administrativos.

Ressalta-se que a disponibilização de materiais permanentes em condições adequadas contribui diretamente para a melhoria das condições de trabalho dos servidores, promovendo maior organização dos ambientes institucionais e eficiência na execução das atividades, além de proporcionar um atendimento mais ágil e qualificado à população.



Dessa forma, a contratação pretendida atende ao interesse público, estando em consonância com os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento e continuidade do serviço público, que regem a Administração Pública.

2.1. JUSTIFICATIVA PARA A ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

A adoção do Sistema de Registro de Preços para a presente contratação encontra fundamento no art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando que a demanda das Secretarias Municipais se caracteriza pela necessidade de aquisições futuras, eventuais e parceladas de materiais permanentes, destinados ao atendimento das necessidades das diversas unidades administrativas do Município de Igarapé/MG.

Embora os quantitativos estimados tenham sido definidos com base nas demandas apresentadas pelas Secretarias Municipais e na previsão de utilização durante a vigência da futura Ata de Registro de Preços, não é possível estabelecer previamente, com precisão, o momento exato em que cada item será solicitado, tampouco a quantidade necessária em cada requisição.

Nesse contexto, a utilização do Sistema de Registro de Preços mostra-se a solução mais adequada, por proporcionar maior flexibilidade administrativa, permitindo que as aquisições sejam realizadas conforme a efetiva necessidade da Administração, evitando aquisições desnecessárias, otimizando o uso dos bens públicos e promovendo melhor gestão dos recursos públicos.

Destaca-se, ainda, que o Sistema de Registro de Preços possibilita o atendimento simultâneo das demandas das diversas Secretarias Municipais, assegurando maior eficiência no planejamento das aquisições, padronização dos materiais, racionalização dos procedimentos administrativos e disponibilidade dos itens necessários ao desempenho das atividades institucionais.

Ademais, a adoção do Sistema de Registro de Preços contribui para a ampliação da competitividade, permitindo a participação de um maior número de fornecedores, bem como para a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração Pública, em observância aos princípios da economicidade, eficiência, planejamento e interesse público.

Dessa forma, conclui-se que o Sistema de Registro de Preços constitui o instrumento mais adequado para atender às necessidades da Administração Municipal, garantindo maior eficiência na gestão das aquisições, disponibilidade dos materiais permanentes e melhor aproveitamento dos recursos públicos.

2.2. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Considerando a natureza do objeto, consistente na aquisição de **material permanente**, verifica-se tratar-se de bens comuns, padronizados e plenamente divisíveis, cujos itens como mobiliários, equipamentos e demais bens permanentes são independentes entre si e não possuem interdependência técnica ou operacional que justifique sua contratação conjunta.



Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, as contratações devem ser parceladas sempre que técnica e economicamente viável, com vistas à ampliação da competitividade e à obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Dessa forma, o julgamento será realizado por item, permitindo que cada produto seja disputado individualmente, o que possibilita:

- maior competitividade e ampliação da participação de fornecedores;
- incentivo à participação de microempresas e empresas de pequeno porte;
- obtenção de melhores preços unitários;
- redução do risco de fracasso ou desabastecimento total;
- maior flexibilidade na gestão da Ata de Registro de Preços.

O parcelamento por item não compromete a padronização dos bens, tampouco a eficiência da execução contratual, uma vez que cada item possui especificações técnicas objetivas e pode ser fornecido de forma autônoma, sem prejuízo à funcionalidade ou à organização administrativa.

Assim, a divisão adotada mostra-se técnica e economicamente viável, atendendo ao interesse público e aos princípios da eficiência, economicidade, isonomia e competitividade, encontrando-se devidamente justificada na forma da legislação vigente.

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Previsão legal: art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c' da Lei Federal nº 14.133/2021

Após a realização do levantamento de mercado e análise das necessidades da Administração Municipal, verificou-se que a solução mais vantajosa consiste na contratação de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento de materiais permanentes, por meio de **Pregão Eletrônico com adoção do Sistema de Registro de Preços**, visando atender, de forma parcelada e sob demanda, às necessidades das Secretarias Municipais de Igarapé/MG.

A adoção do Sistema de Registro de Preços justifica-se em razão da natureza variável e imprevisível da demanda por bens permanentes, uma vez que as necessidades de substituição, ampliação e adequação da estrutura administrativa ocorrem de forma gradual ao longo do exercício, impossibilitando a definição prévia e exata dos quantitativos a serem adquiridos. Tal modelo permite maior eficiência no planejamento, racionalização dos estoques, otimização dos recursos públicos e maior agilidade nas contratações, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

A solução contempla o fornecimento parcelado de bens permanentes, conforme demanda da Administração, abrangendo mobiliários, equipamentos, eletrodomésticos, itens de apoio operacional e demais materiais necessários ao funcionamento das unidades administrativas, tais como mesas, cadeiras, armários, arquivos, equipamentos de informática, eletrodomésticos, entre outros itens essenciais à estrutura física e operacional dos órgãos municipais.

A execução do objeto será realizada de forma escalonada, mediante emissão de Autorizações de Fornecimento, não havendo obrigatoriedade de aquisição integral dos



quantitativos estimados, o que permite à Administração adequar as aquisições às suas reais necessidades ao longo da vigência da ata, evitando formação de estoques desnecessários, obsolescência de bens e desperdício de recursos públicos.

Nesse contexto, destaca-se que o armazenamento dos materiais será realizado de forma descentralizada e sob demanda, não sendo exigida da Administração a manutenção de estoque prévio elevado, cabendo à contratada assegurar a disponibilidade dos itens registrados e realizar as entregas conforme solicitado, dentro dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

Além do fornecimento dos bens, a solução envolve todas as etapas necessárias à adequada execução do objeto, incluindo:

- transporte adequado e seguro dos itens até os locais indicados;
- entrega nos prazos estabelecidos pela Administração;
- montagem e instalação dos bens, quando aplicável;
- substituição de itens com defeito ou em desacordo com as especificações;
- garantia mínima contra defeitos de fabricação;
- atendimento às normas técnicas e regulamentares aplicáveis, especialmente quanto à segurança, ergonomia e qualidade dos materiais.

Adicionalmente, considerando a natureza de determinados itens, especialmente aqueles relacionados à ergonomia, uso contínuo e impacto direto nas condições de trabalho dos servidores, será exigida a apresentação de amostras pelo licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, com o objetivo de verificar, de forma objetiva, a conformidade dos produtos com as especificações técnicas estabelecidas, notadamente quanto à qualidade dos materiais, resistência, ergonomia, acabamento e atendimento às normas técnicas aplicáveis.

Os materiais deverão ser fornecidos novos, de primeiro uso, em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, observando critérios mínimos de qualidade, durabilidade, resistência e funcionalidade, bem como atendimento às normas técnicas pertinentes, incluindo, quando aplicável, certificações do INMETRO, normas da ABNT e requisitos da NR-17 (ergonomia).

A contratação visa garantir a continuidade das atividades administrativas e operacionais das Secretarias Municipais, promovendo a modernização da infraestrutura, a melhoria das condições de trabalho dos servidores e a adequada prestação dos serviços públicos à população.

Por fim, destaca-se que a presente solução deve ser compreendida como um conjunto integrado de fornecimento de bens permanentes, logística de entrega e garantia de qualidade, cujos elementos serão detalhados e especificados ao longo deste Termo de Referência, assegurando a plena compreensão do objeto e a adequada execução contratual.



4. QUANTIDADES, DESCRIÇÃO E VALORES ESTIMADOS DA CONTRATAÇÃO

Previsão legal: art. 6º, inciso XXIII, alínea 'd' da Lei Federal nº 14.133/21

Para que o objeto seja contratado, é necessário o atendimento de alguns requisitos de acordo com as características, conforme abaixo.

4.2. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

4.2.1. A definição dos quantitativos estimados para a aquisição de materiais permanentes constantes no presente processo foi realizada com base em levantamento prévio das necessidades das diversas Secretarias Municipais, considerando a estrutura administrativa existente, a demanda operacional e o planejamento de melhorias na infraestrutura dos órgãos públicos.

Os itens contemplam mobiliários, equipamentos eletroeletrônicos, utensílios e estruturas de apoio essenciais ao funcionamento regular das atividades administrativas, educacionais, de saúde e de serviços gerais, incluindo, entre outros, cadeiras, mesas, armários, eletrodomésticos e equipamentos de apoio operacional.

Destaca-se que os quantitativos foram dimensionados considerando:

- a necessidade de substituição de bens inservíveis, desgastados ou obsoletos, atualmente em uso nas unidades administrativas;
- a adequação ergonômica dos ambientes de trabalho, em atendimento às normas vigentes, especialmente no que se refere ao mobiliário;
- Expansão e reorganização de setores, bem como a possível criação de novas unidades, tais como refeitório e sala de reuniões, além da ampliação dos atendimentos ao público, visando o aprimoramento da estrutura administrativa e a melhoria na prestação dos serviços públicos.
- a necessidade de atendimento simultâneo a diversas Secretarias, tais como Administração, Saúde, Educação, Assistência Social, entre outras.

Ressalta-se, ainda, que os quantitativos incluem uma **margem de segurança técnica e operacional**, destinada a atender demandas supervenientes ao longo da vigência contratual, tais como substituições emergenciais, aumento da demanda por serviços públicos, reposição de equipamentos danificados e adequações estruturais não previstas inicialmente.

Tal medida visa evitar a descontinuidade dos serviços públicos e a necessidade de contratações emergenciais, assegurando maior economicidade, eficiência administrativa e planejamento adequado das aquisições públicas.

Os produtos têm suas especificações, unidades e quantidades estimadas, descritos na tabela abaixo:



Prefeitura Municipal de Igarapé

Item	Descritivo	Un.	Quantidade	Valor Unitario	Valor Total
1	Aparelho De Som Portátil: Aparelho De Som Portátil, Reproduz Cd's De Mp3/Wma, Cd E Cd-Rw, Sintonia Digital Com Estações Pré-Sintonizadas, Usb Direct Para Reprodução De Músicas Mp3/Wma, Mp3 Link Para Reprodução De Música, Controle De Som Digital Para Configurações Otimizadas Reforço Dinâmico De Graves Para Sons Profundos E Dinâmicos EXCLUSIVO ME/EPP	Un	5		
2	Aparelho De Telefone Sem Fio - Telefone Sem Fio Com Tecnologia Display Luminoso: Facilita A Visualização Das Informações Em Qualquer Ambiente. Registro Automático De Ramais; Agenda Compartilhada Entre Ramais: Salve Até 70 Contatos Na Agenda De Qualquer Ramal, Comunicação Interna, Transferência De Chamadas E Conferência A Três. EXCLUSIVO ME/EPP	Un	23		
3	Aparelho Telefone Fixo - Telefone Com Fio, Resistente, 3 Volumes De Campainha, 2 Tipos De Timbre, 3 Funções (Flash, Redial/Rediscar E Mute/Mudo) E Posição Em Mesa Ou Em Parede. Cor Preto. EXCLUSIVO ME/EPP	Un	20		
4	Apoio Ergonômico Para Os Pés Lxpxh: 45x30x7-14cm Com Plataforma Em Material Polipropileno De Alta Resistência E Textura Antiderrapante; Não Deve Apresentar Quinas Vivas, Dimensões Da Plataforma Aproximadamente De 45cm X 30cm (Podendo Variar Em +/- 10%); Ajuste Fácil De Altura Variando De Aproximadamente 7cm A 14cm E Ajuste Fácil De Inclinação De Até 25°, Pés Antiderrapantes EXCLUSIVO ME/EPP	Un	20		
5	Ar-Condicionado Capacidade: 12.000 Btus; Tipo: Split; Função: Quente E Frio; Sistema Inverter; 03 Velocidades De Ventilação Ou Superior; Baixo Nível De Ruído; Etiqueta Nacional De Conservação De Energia Procel "A"; Evaporada Com Display Digital; Controle Remoto Sem Fio Digital Acompanhado De Pilhas; Com Filtro De Ar Removível E Lavável; Bivolt; Gabinete Do Evaporador Construído Em Plástico Injetável De Alta	Un	45		



Prefeitura Municipal de Igarapé

	Resistência; Cor Branca. - Tipo: Split; Função: Quente E Frio; Sistema Inverter; 03 Velocidades De Ventilação Ou Superior; Baixo Nível De Ruído; Etiqueta Nacional De Conservação De Energia Procel "A"; Evaporada Com Display Digital; Controle Remoto Sem Fio Digital Acompanhado De Pilhas; Com Filtro De Ar Removível E Lavável; Bivolt; Gabinete Do Evaporador Construído Em Plástico Injetável De Alta Resistência; Cor Branca. AMPLA CONCORRÊNCIA				
6	Armário Alto Em Aço 2 Portas - Fornecimento E Montagem De Armários Altos Em Aço, Dimensões Aprox.194x090x040cm, Todo Em Chapa 22, Com 02 Portas De Abrir Com Reforços Internos Tipo Ômega E Puxador Em Pvc, Contendo 04 Prateleiras, Sendo 01 Fixa E 03 Com Regulagem De Altura Do Tipo Cremalheira, Com Fechadura Cilíndrica E Pintura Eletrostática A Pó Na Cor Cinza. Admite-Se A Variação De Até 5 (Cinco) Por Cento Nas Medidas EXCLUSIVO ME/EPP	Un	50		
7	Armário - De Aço Com Suporte Para Pastas; 04 Gavetas; Chave Para Tranca; Pés Com Sapatas Plásticas E Reguladores, Gavetas Com Patins De Nylon, Cor Cinza; Pintura Eletrostática Epóxi; Dimensões Aproximadas Altura 1,33 M Largura 0,46 M Profundidade 0,58 M AMPLA CONCORRÊNCIA	Un	87		
8	Armário De Aço - Para Escritório De 2 Portas Com 1 Veneziana Para Ventilação E 1 Reforço Interno Por Porta 04 Bandejas Internas Sendo Uma, Prateleira Fixa E Três Reguláveis A Cada 50mm, Com Dimensões Aproximadas Altura: 200cm X Largura: 118cm X Profundidade: 40cm; Totalmente Soldado; Estrutura Chapas #26 (0,60mm). Sistema De Fechamento Através De Fechadura Tipo Yale; Capacidade Por Prateleira 30 Kg (Bem Distribuídos). Peso Do Produto: 20 Kg. AMPLA CONCORRÊNCIA	Un	95		
9	Armário Roupeiro 12 Portas. Descrição; De Aço Para Vestiário, Produzido Em Aço Chapa, Com 12 Portas, Com Venezianas Para	Un	20		



Prefeitura Municipal de Igarapé

	Ventilação, Compartimentos De Tamanhos Médios Independentes Sem Divisórias Internas, Fechamento Das Portas Através De Pitão Para Cadeado. Medidas Aproximadas; Altura 1.98cm, Largura 095cm, Profundidade 042 Cm. EXCLUSIVO ME/EPP				
10	Armário Vitrine 1 Porta - Porta Com Fechadura Cilíndrica, Fundo E Teto Em Chapa De Aço Em Pintura Eletrostática Epóxi Com Dimensões De (L X A X P) 50x150x45 E Pés Em Tubo Quadrado De 25x25 Mm, Porta Lateral Com Vidro Em Espessura 3mm, Prateleiras De Vidro Com Espessura 4mm. Admite-Se A Variação De Até 5 (Cinco) Por Cento Nas Medidas. EXCLUSIVO ME/EPP	Un	15		
11	Armário Vitrine 2 Porta - Estrutura Em Chapa De Aço, Acabamento Em Pintura Epóxi, Com Dimensões Totais: 650 X 400 X 1500 (C X L X A) Portas E Laterais Em Vidro 3 Mm, Fechadura Cilindro Tipo Yale, Admite-Se Variação De Até 5 (Cinco) Por Cento Nas Medidas. AMPLA CONCORRÊNCIA	Un	45		
12	Arquivo De Aço Com 4 Gavetas Para Pasta Suspensa - Com Trilho Telescópico, Com Chave, Capacidade Por Gaveta Mínima De 25 Kg, Em Chapa Externa 22 Ou 24, Porta Etiqueta Na Parte Frontal, Medidas 04 Aproximadas 1,33x0,47x0,57 Cm (A X L X P). Fechadura Tipo Yale Com 2 Chaves E Fechamento Simultâneo. Pintura Eletrostática Na Cor Cinza Cristal. Regulagem Nos Pés. Admite-Se A Variação De Até 5 (Cinco) Por Cento Nas Medidas EXCLUSIVO ME/EPP	Un	50		
13	Aspirador De Pó E Água 1400w, Barril Com Volume Total Do Recipiente De 18l, Sendo A Capacidade Útil De Água De 11l E A Capacidade Útil De Pó De 3,7l. Com Tubos Prolongadores EXCLUSIVO ME/EPP	Un	3		
14	Balança Corporal Digital Portátil, Com Visor Lcd Grande, Com Peso De Até 1,5kg E Pesagem De Até 180kg EXCLUSIVO ME/EPP	Un	8		
15	Bancada Aparador De Escritório, Com Medidas Aproximadas De:	Un	3		



Prefeitura Municipal de Igarapé

	Altura: 80 Cm, Largura: 121 Cm, Profundidade: 35 Cm. EXCLUSIVO ME/EPP				
16	Bebedouro Industrial De Coluna 25 Litros, Corpo E Estrutura Em Aço Inox, Aparador De Água (Pingadeira) Inox, Serpentina Em Aço (Interna), Boia Controladora Do Nível De Água, Termostato Com Níveis Para Controle De Temperatura, Reservatório Em Polipropileno Atóxico, Certificado Pelo Inmetro, Refrigeração Por Compressor, Tensão 110, 2 Torneiras, Acompanhado De Filtro EXCLUSIVO ME/EPP	Un	40		
17	Bebedouro Industrial De Coluna 50l, Corpo E Estrutura Em Aço Inox, Aparador De Água (Pingadeira) Inox, Serpentina Em Aço Inox (Inteira), Boia Controladora Do Nível De Água, Termostato Com Nível Para Controle De Temperatura, Reservatório Em Polipropileno Atóxico, Certificado Pelo Inmetro, Refrigeração Por Compressor, Tensão 110, 2 Torneiras, Acompanhado De Filtro. - Bebedouro Industrial De Coluna 50l, Corpo E Estrutura Em Aço Inox, Aparador De Água (Pingadeira) Inox, Serpentina Em Aço Inox (Inteira), Boia Controladora Do Nível De Água, Termostato Com Nível Para Controle De Temperatura, Reservatório Em Polipropileno Atóxico, Certificado Pelo Inmetro, Refrigeração Por Compressor, Tensão 110, 2 Torneiras, Acompanhado De Filtro. EXCLUSIVO ME/EPP	Un	27		
18	Beliche De Aço - Alta Resistência Estrutural (150kg Por Leito). Fácil Montagem E Desmontagem (Acompanha Kit Completo), Com Colchão. Acabamento Com Pintura Eletrostática Na Cor Branca. Design Seguro E Funcional, Com Sapatas Plásticas Escada De Acesso. Especificações Técnicas. Material: Aço Carbono Reforçado. Acabamento: Pintura Eletrostática Branca. Dimensões: 190cm (C) X 90cm (L) X 160cm (A). Capacidade De Carga: 150 Kg Por Leito. Inclui: Escada De Acesso, Sapatas Plásticas, Manual Kit De Montagem. Admite-Se A Variação De Até 5 (Cinco) Por Cento Nas Medidas. EXCLUSIVO ME/EPP	Un	10		



Prefeitura Municipal de Igarapé

19	Cadeira Caixa Alta - Estrutura Em Aço Carbono Modelo Giratório Com Rodas E Capacidade Máxima Para 110 Kg, Dimensões De (P X L X A) 56x56x110, Admite-Se A Variação De Até 5 (Cinco) Por Cento Nas Medidas EXCLUSIVO ME/EPP	Un	20		
20	Cadeira De Escritório Fixa Tubular Em Aço (Espessura Do Tubo 1,20) Perfil Em Pvc. Largura 42 Cm Altura Total 83 Cm Altura Do Chão Até O Assento: 46cm Profundidade 50 Cm Peso Suportável: 110 Kg, Distribuídos Uniformemente. Admite-Se A Variação De Até 5 (Cinco) Por Cento Nas Medidas - Cadeira De Escritório EXCLUSIVO ME/EPP	Un	20		
21	Cadeira Empilhável - Conjunto Com 10 (Dez) Cadeiras Modelos Empilhável De Polipropileno Injetado, Com Dimensões De (A X L) 24x46, Em Aço Tubo Redondo Em Pintura Epóxi Com Peso Máximo Suportado De 110 Kg, Admite-Se Variação De Até 5 (Cinco) Por Cento Nas Medidas EXCLUSIVO ME/EPP	Kt	20		
22	Cadeira Empilhável Modelo Iso Reforçada Para Recepção, Cor Preta, Tipo Fixa, Destinada Ao Uso Em Ambientes Administrativos, Recepção, Auditórios, Salas De Reunião E Demais Espaços Institucionais. A Cadeira Deverá Possuir Assento E Encosto Anatômicos Em Polipropileno De Alta Resistência, Proporcionando Conforto, Durabilidade E Facilidade De Higienização. A Estrutura Deverá Ser Confeccionada Em Tubo De Aço Oblongo 16x30 Mm, Com Espessura Mínima De 1,20 Mm, Garantindo Resistência Estrutural E Estabilidade. A Pintura Deverá Ser Do Tipo Epóxi A Pó (Eletrostática), Com Acabamento Uniforme E Resistente À Corrosão. Dimensões Aproximadas Do Produto: 81 Cm De Altura, 56 Cm De Largura E 48 Cm De Profundidade, Com Peso Aproximado De 4,2 Kg Por Unidade. A Cadeira Deverá Suportar Até 120 Kg Distribuídos Uniformemente. - Cadeira Empilhável Modelo Iso Reforçada Para Recepção, Cor Preta, Tipo Fixa, Destinada Ao Uso Em Ambientes Administrativos, Recepção, Auditórios, Salas De Reunião E Demais Espaços	Un	20		



Prefeitura Municipal de Igarapé

	Institucionais. A Cadeira Deverá Possuir Assento E Encosto Anatômicos Em Polipropileno De Alta Resistência, Proporcionando Conforto, Durabilidade E Facilidade De Higienização. A Estrutura Deverá Ser Confeccionada Em Tubo De Aço Oblongo 16x30 Mm, Com Espessura Mínima De 1,20 Mm, Garantindo Resistência Estrutural E Estabilidade. A Pintura Deverá Ser Do Tipo Epóxi A Pó (Eletrostática), Com Acabamento Uniforme E Resistente À Corrosão. Dimensões Aproximadas Do Produto: 81 Cm De Altura, 56 Cm De Largura E 48 Cm De Profundidade, Com Peso Aproximado De 4,2 Kg Por Unidade. A Cadeira Deverá Suportar Até 120 Kg Distribuídos Uniformemente. EXCLUSIVO ME/EPP				
23	Cadeira Executiva Giratória Com Braços – Assento E Encosto Estofado Em Espuma Injetada Com Alta Densidade Com Espessura Mínima De 4 Cm, Revestida Em Courvin, Produzida Em Madeira Compensada Anatômica, Estrutura Em Aço Carbono, Base Giratória Mecanismo Back Sistem, Com Duas Alavancas De Regulagem Para Inclinação E Altura Do Encosto, Regulagem De Altura Do Assento A Gás, Rodízios Duplos, Com Medidas Aprox. 92x50x46 (A X L X P). Peso Suportado Até 110 Kg. Na Cor Preta. Admite-Se A Variação De Até 5 (Cinco) Por Cento Nas Medidas EXCLUSIVO ME/EPP	Un	20		
24	Cadeira Fixa Em Couro Sintético - Assento Cadeira Fica Em Couro Sintético – Assento E Encosto Em Espuma D45, Em Perfil Pvc E Aço Tubular, Com Medidas Aprox. 80x50x40 Cm (P X L X A), Em Acabamento Em Couro Sintético, Peso Suportado Mínimo 120 Kg. Cor Preta. Admite-Se A Variação De Até 5 (Cinco) Por Cento Nas Medidas - Cadeira Fixa Em Couro Sintético EXCLUSIVO ME/EPP	Un	200		
25	Cadeira Fixa Para Obeso - Cadeira Reforçada Com Travas, Base Fixa 4 Pés, Suportar Peso Até 170 Kg. Assento E Encosto De 70 Mm, Com Revestimento Em Courvin Preta 0,8 Mm De Espessura. Suporte De Encosto De Aço Abnt E Com Alma Interna De Aço Maciço Em Forma De "T". Admite-Se A Variação De Até 5	Un	30		



Prefeitura Municipal de Igarapé

	(Cinco) Por Cento Nas Medidas. - Cadeira Fixa Para Obeso EXCLUSIVO ME/EPP				
26	Cadeira Giratória Secretaria. Com Madeira Compensada Em 14mm De Espessura, Espuma Injetada Anatômica Com 75mm De Espessura Média E Densidade De 45 A 50 Kg/M3. Com Encosto Com Espuma Injetada Anatômica Com 75mm De Espessura Média E Densidade Aproximada De 45 A 50 Kg/M3. Base Giratória Composta Por 5 Hastes Em Aço Com Acabamento Revestido Em Polipropileno Copolímero (Polâina), Apoiada Sobre 5 Rodízios De Duplo Giro E Duplo Rolamento Com 50mm De Diâmetro, Rodízios Em Nylon Ou Em Pu. Devem Atender As Normas Nr17 - Norma Regulamentadora Do Ministério Do Trabalho, Que Trata Da Ergonomia E Da Abnt - Nbr 13962 Da Associação Brasileira De Normas Técnicas (Abnt), Que Normatiza Os Móveis E Cadeiras Para Escritório, Características Físicas E Dimensionais Para Se Obter O Melhor Conjunto Em Termos De Conforto, Ergonomia E Durabilidade EXCLUSIVO ME/EPP	Un	135		
27	Cadeira Longarina 03 Lugares, Possuem Assento E Encosto Em Polietileno E Estrutura De Aço. Cor: Preta, Reforçável, Sem Braço De Apoio AMPLA CONCORRÊNCIA	Un	360		
28	Cadeira Longarina Cromado 4 Lugares Com Estofado No Assento E Encosto Na Cor Azul, Braço Cromado. EXCLUSIVO ME/EPP	Un	10		
29	Cadeira Para Escritorio Empilhavel, Fixa, Preta. Suportando Ate 120kg, Dimensões Aproximadas: 39x51x70cm, Peso: 4,7kg EXCLUSIVO ME/EPP	Un	20		
30	Cadeira Presidente Giratoria: Com Assento E Encosto Estofado Em Espuma Injetada, Com Base Giratória Em Ferro Com Capa De Polipropileno, Com Regulagem Dos Braços, Tipo De Modelo Digitador Com Regulagem De Altura, Cor Preta, Tipo De Encosto Relax: Altura Dos Braços, Altura Do Assento, Inclinação, Profundidade Do Assento; Revestimento Em Vinil. Encosto Diretor; Altura Aproximada Do	Un	129		



Prefeitura Municipal de Igarapé

	Assento Ao Chão (Cm) 55; Altura Mínima Do Assento Ao Chão (Cm) 45. Devem Atender As Normas Nr17 - Norma Regulamentadora Do Ministério Do Trabalho, Que Trata Da Ergonomia E Da Abnt - Nbr 13962 Da Associação Brasileira De Normas Técnicas (Abnt), Que Normatiza Os Móveis E Cadeiras Para Escritório, Características Físicas E Dimensionais Para Se Obter O Melhor Conjunto Em Termos De Conforto, Ergonomia E Durabilidade. EXCLUSIVO ME/EPP				
31	Cadeira Universitária Estofada Com Prancheta Escamoteável Lateral. Padrão Dimensional 6. Cadeira Com Espaldar Médio, Com Estrutura Universitária Palito, Braço Corsa P.U. Com Prancheta Escamoteável/Basculante E Porta Livros, Estofamento Revestido Com Couro Sintético De Cor A Definir. Assento E Encosto Anatômico Com Espuma Injetada, De Madeira Compensada Multilaminado, Moldado A Quente Com Espessura De 10 Mm, Espuma Injetada Anatômica Com Densidade Controlada De 50 A 60 Kg/M3, Contra Encosto Forrado Com Vinil, Bordas Dos Assentos E Encostos Protegidas Por Pvc, Estrutura 4 Pés Em Aço Com Braço Corsa Em P.U. Para Prancheta Escamoteável. Prancheta Em Bp Com Espessura Mín. De 15 Mm Com Bordas Com Fita Retas, Superfície De Cor Clara E Acabamento Fosco; Largura Mínima Do Tampo De 21cm E Profundidade Mínima De 29,7cm. Medidas: Assento: Largura Mínima 38cm. Encosto: Largura Mínima 33cm. Capacidade Para Suportar No Mínimo 120kg. No Ato Do Empenho Poderá Ser Solicitada Cadeira Para Canhoto. Garant EXCLUSIVO ME/EPP	Un	30		
32	Cafeteira Industrial Em Aço Inox Com 01 Reservatórios Em Aço Inox, Acabamento Alto Brilho, Ideal Para 20 Litros De Café. Potência 3000w. EXCLUSIVO ME/EPP	Un	13		
33	Caixa De Som Portátil – Dimensões Aproximadas De 29cm X 28,8cm X 55,1cm. Bateria Com No Mínimo 2500mah (12 Horas De Som). Resposta Em Frequência Aproximada De: 45hz A 18khz. Potência Mínima De 160w. Com	Un	8		



Prefeitura Municipal de Igarapé

	Funcionalidade Bluetooth E Entrada Para Pendrive EXCLUSIVO ME/EPP				
34	Caixa De Som- Com Potência De 1000 Watts, Conexão Auxiliar, Usb, Micro Sd, Rádio E P10. 2 Woofers De 8, Compatibilidade Com Ios E Android, Frequência De Resposta 100 – 10 Khz, Sensibilidade De 92 Decibéis, Alça Para Transporte. EXCLUSIVO ME/EPP	Un	6		
35	Caixa De Som- Com Potência De 2200 Watts, Frequência De Resposta 40 Hz- 18 Khz, Sensibilidade 65 Decibéis, Com 2 Subwoofer De 12 E 2 Tweeter De 4, Alça E Rodinhas Para Transporte, Entrada Auxiliar (Aux), Cartão Memória Sd E Conexão Usb, Com Entrada P10, Rádio E Bluetooth EXCLUSIVO ME/EPP	Un	20		
36	Caixa Plásticas Organizadoras (Tipo As De Supermercados) - Medidas / Dimensões: Externas: 56x36x31 Cm. Internas 52x32x30 Cm (Comprimento X Largura X Altura) – Sem Tampa – Totalmente Vazada – 50 Litros – Capacidade De Cargo Por Caixa: 25 Kg. Admite-Se A Variação A Variação Até 5 (Cinco) Por Cento Nas Medidas EXCLUSIVO ME/EPP	Un	20		
37	Cama Solteiro Industrial – Material Aço, Cor Branca, Cor Colchão. Dimensões Do Produto: Altura: 80cm; Largura: 94,50; Comprimento: 198. Admite-Se A Variação A Variação Até 5 (Cinco) Por Cento Nas Medidas. EXCLUSIVO ME/EPP	Un	10		
38	Carro De Limpeza Multifuncional – Produzido Em Polipropileno, Composto: 01 Carro Funcional América 01 Balde Doblô 30 Litros – 02 Águas 01 Cabo Telescópico 1,40m 01 Garra Euro Plástica 01 Refil Loop Com Cinta 320g 01 Placa Sinalizadora Piso Molhado 01 Pá Pop 01 Conjunto Mop Pó 60cm Admite-Se A Variação De Até 05 (Cinco) Por Cento Nas Medidas EXCLUSIVO ME/EPP	Un	30		
39	Conjunto De Coleta Seletiva De 60l - Com 05 Lixeiras. Os Cestos São Injetados Em Polietileno De Alta Densidade E Aditivados Com Proteção Uv. Medidas Do Kit: 93 Cm (Altura) X 190 Cm (Largura) X 42 Cm	Un	20		



Prefeitura Municipal de Igarapé

	(Comprimento) Injetados Em Plástico Polipropileno (Pp), Estrutura Metálica Confeccionada Em Aço Galvanizado, Admite-Se A Variação De Até 5 (Cinco) Por Cento Nas Medidas EXCLUSIVO ME/EPP				
40	Conjunto Mesa E Cadeira De Cozinha Para Refeições E Preparação De Lanches. Formato Retangular Com Medidas Aproximadas De 2,20mx1,10m. Tampo Laminado Com 06 Cadeiras. EXCLUSIVO ME/EPP	Un	10		
41	Cozinha Compacta Em Aço 8 Portas 2 Gavetas, Medidas Aproximadas: 195 Cm De Altura, 140 Cm De Largura, Com Garantia De 12 Meses - Cozinha Compacta Em Aço 8 Portas 2 Gavetas, Medidas Aproximadas: 195 Cm De Altura, 140 Cm De Largura, Com Garantia De 12 Meses EXCLUSIVO ME/EPP	Un	6		
42	Divisórias - (Recepção, Expedição, Refeitório, Armazenamento Geral, Armazenamento Medicamentos Controle Especial, Administração) Divisória, Painel, Dimensões 1,20 X 2,10 Espessura 35mm, Avulso 1.0 Unidade. Admite-Se A Variação De Até 5 (Cinco) Por Cento Nas Medidas EXCLUSIVO ME/EPP	Un	25		
43	Encosto Apoio Lombar Ergonômico Postural, Para Correção E Manutenção De Boa Postura Corporal Em Atividades Sentadas, Na Cor Preta, Peso 30g Dimensões: 45cm X 10cm X 40cm, Composição: Armação Aramada, Nylon E Polipropileno. EXCLUSIVO ME/EPP	Un	20		
44	Escada De Alumínio 6 Degraus - Suporta Até 120kg, Dobrável, Estrutura Em Tubos E Alumínio Peças Plásticas Em Polipropilenos (L X A X P) 46 X 178 X 88, Admitese A Variação De Até 5 (Cinco) Por Cento Nas Medidas EXCLUSIVO ME/EPP	Un	76		
45	Escada Escadinha 2 Degraus Maca – Esmaltada Com Pintura Eletrostática, Antiderrapante, De Alta Durabilidade, Em Aço Tubular, Suporta Até 170 Kg, Com As Seguintes Medidas 42 X 42 X 40 (L X C X A), Admite-Se A Variação De Até 5 (Cinco) Por Cento Nas Medidas. EXCLUSIVO ME/EPP	Un	33		



Prefeitura Municipal de Igarapé

46	Espelho Grande Corpo Inteiro Retangular Moldura Metal Industrial 170x70, Profundidade 3cm, Suporte De Chão Preto. Moldura Em Matal Oferece Durabilidade E Um Acabamento Refinado. Espelho De 3mm; Pintura Epoxi: Mais Resistente Que A Pintura Automotiva, Garantindo Longevidade E Resistência À Corrosão. Proteção Contra Oxidação: A Proteção No Verso Do Espelho Evita A Oxidação, Garantindo Um Produto Sempre Novo E Brilhante. Admite-Se A Variação De Até 5 (Cinco) Por Cento Nas Medidas EXCLUSIVO ME/EPP	Un	15		
47	Espelho Prata – 4mm, Comprimento 4,40m Altura 2m Para Parede, Admite-Se A Variação De Até 5 (Cinco) Por Cento Nas Medidas EXCLUSIVO ME/EPP	Un	1		
48	Espelho Prata – 4mm, Comprimento 5,00m Altura 2m Para Parede, Admite-Se A Variação De Até 5 (Cinco) Por Cento Nas Medidas. EXCLUSIVO ME/EPP	Un	1		
49	Estação De Trabalho 1,40x1,40 C/ Gavetas - Especificações Similares Ou Superiores A: 1,40x1,40m C/ 02 Gavetas Profundidade: 0,60 Cm Tampo Confeccionado Em Mdp De 15mm Cor Cinza Borda Post De 16mm Pés Metálicos Na Cor Cinza Metalon 50x30 E 30x20 Pintura Eletrostática. Fixação Da Estrutura Ao Tampo Através Do Parafusos Soberbo Direto Na Madeira Do Tampo. Pés Fixos C/ Botinha Plástica Polipropileno As Ferragem, Puxadores, Corrediças E Ponteiras Deverá Estar Todas Inclusas No Produto. Produto Novo. Incluída Montagem Garantia De 90 Dias. EXCLUSIVO ME/EPP	Un	2		
50	Estante De Aço 05 Prateleira. Medidas Aproximadas: 90x27x200cm EXCLUSIVO ME/EPP	Un	60		
51	Estante De Aço Especificações Similares Ou Superiores A: Estante Para A Biblioteca Face Simples, Prateleiras Reguláveis Com Abas De Contenção, Travamento Em X De Fundo. Modelo: Ebs-02 Quantidade De Prateleiras: 5 +Base Útil Sistema De Encaixe Das Prateleiras Sem Parafusos. Medida: Alt. 2,30m X	Un	2		



Prefeitura Municipal de Igarapé

	Larg. 1,04m / Prof. 0,33 Cm Prateleiras: Chapa #24 – 0,60mm Colunas: Chapa #14 – 1,95mm Sustentação: 50 Kg Por Prateleira Pintura: Eletrostática Em Pó Cor: Cinza Produto Novo. Garantia De 90 Dias. EXCLUSIVO ME/EPP				
52	Estante De Ferro 06 Prateleiras – Chapa 22 – Altura 2400 Mm – Largura 900 Mm – Profundidade 600 Mm – 6 Níveis Reguláveis – Comporta Mais Prateleiras – Suporte Por Prateleiras 90kg – Chapa Prateleiras 22 – Chapa Coluna 14. Admite-Se A Variação De Até 5 (Cinco) Por Cento Nas Medidas EXCLUSIVO ME/EPP	Un	15		
53	Estrado Multi Preto – Características: Material: Polietileno De Alta Densidade, Com Proteção Uv (Resistente Aos Raios Solares E Suporta Temperaturas Negativas De Até -35°C; Dimensões (C X L X A): 50 X 50 X 4,5 Cm; Capacidade De Carga 10 Toneladas Por M2. (Capacidade Estáticas). Admite-Se A Variação De Até 5 (Cinco) Por Cento Nas Medidas. EXCLUSIVO ME/EPP	Un	50		
54	Expositor De Livros Tipo Pierre 100% Mdf (Livros E Brinquedos) - Especificações Similares Ou Superiores A: Altura X Comprimento X Profundidade 84 Cm X 80 Cm X 40 Cm Material 100% Mdf Cor Branco Melamínico. Produto Novo. Incluída Montagem Garantia De 90 Dias. EXCLUSIVO ME/EPP	Un	2		
55	Expositor De Livros Tipo Tóquio 100% Mdf - Especificações Similares Ou Superiores A: Altura X Comprimento X Profundidade 120 Cm X 80 Cm X 15 Cm Material: 100% Mdf Cor Branco Melamínico. Produto Novo. Incluída Montagem Garantia De 90 Dias. EXCLUSIVO ME/EPP	Un	2		
56	Expositor Porta Livros E Revistas De Chão - Especificações Similares Ou Superiores A: Altura X Comprimento X Profundidade 68 Cm X 50 Cm X 30 Cm 5 Cavidades Cor Branco Produto Novo. Incluída Montagem Garantia De 90 Dias. EXCLUSIVO ME/EPP	Un	2		



Prefeitura Municipal de Igarapé

57	Fogão 4 Bocas -Descrição Do Fogão; Tipo Doméstico Com 4 Bocas Á Gás, Piso Com Pés Altos, Material: Aço Com Pintura Eletrostática A Pó E Painel Frontal Em Aço Inoxidável, Queimadores Em Alumínio Forjado, Chama Simples, Forno Autolimpante Com Sistema De Iluminação, Capacidade Do Forno: Aproximadamente 56 Litros; Injetor De Gás Horizontal, Tipo De Gás Glp Natural (Gn), Acendedor Automático, Voltagem 110 Podendo Ser Aceito Bivolt, Eficiência Enérgica Classe A. Produto Certificado Pelo Inmetro. Garantia 01 Ano (3 Meses Garantia Legal E Mais 9 Meses De Garantia Especial Concedida Pelo Fabricante). EXCLUSIVO ME/EPP	Un	22		
58	Fogão - Fogão A Gás, De 06 Bocas, Em Aço Inox, Com Acionamento Automático, Com Puxadores De Aço Removíveis. Dimensões Mínimas: 86cm De Altura X 77 Cm De Largura X 60cm De Profundidade. Cor Branca. Capacidade Mínima Do Forno: 87,8 Litros. EXCLUSIVO ME/EPP	Un	10		
59	Fogão Industrial 06 Bocas – Com Grelha De Ferro Fundido, Bandeja Coletora De Resíduos, Sapatas De Borracha Antiderrapantes Em Pvc, Queimador 130mm Em Ferro Fundido, Com Pintura Epóxi, Acendimento Manual Com Dimensões De (A X L X P) 48 X 56 X 66 Admite-Se A Variação De Até 05% (Cinco) Por Cento Nas Medidas EXCLUSIVO ME/EPP	Un	1		
60	Fogão Industrial - Composto Por 04 Queimadores/Bocas Duplos (Alta Pressão), Corpo E Mesa Em Aço Carbono Super Resistente Com Pintura Em Pó Eletrostática Com Base Fostatizada, Queimadores Confeccionados Em Ferro Fundido, Grelha Reforçada, Com Aproximadamente 30x30cm De Dimensão, Em Ferro Fundido, Sem Forno EXCLUSIVO ME/EPP	Un	14		
61	Forno Eletrico - Forno Elétrico 110 V Com Capacidade De 70 Litros, Cor E Acabamento Inox, Porta Vidro Temperado, Composição De Vidro, Metal E Plástico, Função Timer Com Desligamento Automático, Luz Indicadora De Funcionamento E Interna.	Un	11		



Prefeitura Municipal de Igarapé

	EXCLUSIVO ME/EPP				
62	Freezer Comum - Freezer Vertical, Com 01 Porta, De 201 A 400 Litros. EXCLUSIVO ME/EPP	Un	1		
63	Freezer – Horizontal 110v, Contendo Dreno Frontal De Descongelamento, Dotados De Pés Com Rodízios Para Facilitar Sua Movimentação, Revestimento Interno E Externo Em Aço Pré-Pintado Preferencialmente Na Cor Branca, 2 Portas E Capacidade Aproximada De 410 Litros, Controle De Temperatura Externo, Classificação Energética A. EXCLUSIVO ME/EPP	Un	9		
64	Frigobar- Capacidade Mínima 120 L, Tensão Alimentação 110v, Material Aço, Características Adicionais Prateleiras Removíveis / Gavetas E Etiqueta. Medida Externas Aproximadas: 50 Cm De Largura X 55 X 88 Cm De Altura EXCLUSIVO ME/EPP	Un	31		
65	Garrafa Térmica, Tampa De Pressão, Capacidade Mínima 1 Litro, Polipropileno Virgem, Alca, Ampola Vidro, Bico Com Sistema Anti Gotas. EXCLUSIVO ME/EPP	Un	80		
66	Gaveteiro 3 Gavetas Com Chave E 1 Gaveta Para Pasta Web15 Móveis Cinza. Em Mdf EXCLUSIVO ME/EPP	Un	23		
67	Gaveteiro Volante - 02 Gavetas + 01 Com Pasta Suspensa E Chave, Cor Cinza. Altura: 67cm. Largura: 46,5cm. Profundidade: 40 Cm. Material Mdp – EXCLUSIVO ME/EPP	Un	15		
68	Geladeira Frost Free EXCLUSIVO ME/EPP	Un	3		
69	Geladeira Industrial Câmara - 4 Portas: Especificação Técnica: Temperatura 0 À 5o, Gabinete Interno Em Aço Galvanizado, Gabinete Externo (Frente E Laterais) Em Aço Inox 430 Brilhoso; Base Costa E Teto Em Aço Galvanizado; Pés Reguláveis, Sistema De Armazenamento Por Prateleiras 3 Níveis De Grade Tipo Armado Em	Un	13		



Prefeitura Municipal de Igarapé

	Aço Galvanizado * Com Regulagem De Altura; Controlador, Digital; Ar Forçado; Isolamento Térmico Em Poliuretano Injetado, Densidade Média Aproximada 40kg/M3; Espessura Do Painele Isolamento De 35mm, Portas Aço Inox Com Isolamento Térmico Em Poliuretano Injetado, Densidade Média Aproximada 40kg/M3 Sistema De Abertura Pivotante; * Voltagem 127v; Consumo Aproximado (Kwh): 0,15 (Kwz); Litragem (L) Aproximada: 753; 4 Portas; Vão Livre Aproximado 66mm A X 40,5l; Peso Líquido Aproximado 119kg; Medidas Internas 137cm De Altura X 99cm De Largura X 55 Cm Profundidade; Medidas Externas Aproximadas 194cm X Altura X 108 Cm Largura X 59 Cm De Profundidade, Gabinete Interno Em Aço Inox 430 Brilhos, Cor Inox. * AMPLA CONCORRÊNCIA				
70	Grill E Sanduicheira Antiaderente, Alça Isotérmica, Trava De Fechamento, Lâmpada Piloto, Controle De Temperatura Automático, Tem A Capacidade De 2 Sanduíches, Potência De 850w Com Dimensões (A X L X C): 8cm X 26cm X 22cm E Peso De 1.298kg EXCLUSIVO ME/EPP	Un	20		
71	Hidrolavadora – 2000w, 110v, Contendo Itens: Mangueira, Pistola, Lança Jato, Conexão De Entrada De Água, Preferencialmente Cor Cinza, Pressão De 2175 Libras, Com Rodas Para Transporte, Dimensões Aproximadas De 64cm De Altura, 27cm De Largura, 35cm De Profundidade, Admite-Se Variação De Até 05% (Cinco) Por Cento Nas Medidas EXCLUSIVO ME/EPP	Un	3		
72	Kit De Mesa Plástica E 4 Cadeiras - Composição De Polipropileno Com Proteção Contra Raios Uv, Cor Branca, Mesa Em Formato Quadrada, Peso Aproximado Suportado Por Cadeira De 150 Kg. Dimensões Aproximadas Da Mesa: Altura De 72 Cm, Largura De 70 Cm, Profundidade De 70cm. Dimensões Aproximadas Da Cadeira: Altura 72 Cm, Largura De 55 Cm, Profundidade De 57 Cm. EXCLUSIVO ME/EPP	Kt	90		



Prefeitura Municipal de Igarapé

73	Kit Escolar Individual Azul - (Mesa E Cadeira) – Infantil – Madeira – Cor Azul. Altura Mesa (Cm): 59 Largura Mesa (Cm): 60 Profundidade Mesa (Cm): 100; Assento E Encosto Em Polímero Termoplástico (Polipropileno), Estrutura De Aço, Plástico Não Tóxico, Plástico 100% Sustentável, Tampo Em Mdf (Fitado), Porta Livros. Admite-Se A Variação De Até 5 (Cinco) Por Cento Nas Medidas - Kit Escolar Individual Azul EXCLUSIVO ME/EPP	Un	20		
74	Liquidificador Industrial 6 Litros - Liquidificador Com Voltagem 127/220v, Capacidade Útil De 6 Litros, Jarra Em Aço Inoxidável Resistente, Adequado Para Preparo De Grandes Quantidades, Indicado Para Triturar Gelo E Legumes, Com Alta Eficiência No Processamento De Misturas Densas. EXCLUSIVO ME/EPP	Un	10		
75	Liquidificador - Industrial Em Aço Inox, De Baixa Rotação, Capacidade Aproximada De 2 Litros, Base E Copo Em Aço Inox, Voltagem: 110v, Potência Aproximada: 800 Watts, Certificado Pelo Inmetro. EXCLUSIVO ME/EPP	Un	26		
76	Lixeira De Banheiro 6l Pedal Metal - Capacidade 6 Litros, Tamanho Adequado Para O Descarte De Pequenos Resíduos Em Banheiros, Evitando A Necessidade De Esvaziamento Frequente. Abertura Por Pedal Higiênica E Prática, Permitindo Abrir A Lixeira Sem Usar As Mãos. Com Design Compacto Pois Se Encaixa Em Diversos Espaços, Mesmo Em Banheiros Menores E Dimensões De 30cm De Altura X 21,4cm De Largura, O Aço Confere Durabilidade E Resistência A Corrosão E O Acabamento Cromado Proporciona Um Visual Elegante Moderno. Admite-Se A Variação De Até 5 (Cinco) Por Cento Nas Medidas EXCLUSIVO ME/EPP	Un	2		
77	Lixeira De Polipropileno Resistente – 30 Litros Lixeira Polipropileno Resistente Com Abertura Superior, Com Suporte Para Fixação De Saco De Lixo, Capacidade Aproximada De 30 Litro Na Cor Branca, Com A Pedal, Admite-Se A Variação De Até 5 (Cinco) Por Cento Nas Medidas EXCLUSIVO ME/EPP	Un	227		



Prefeitura Municipal de Igarapé

78	Máquina De Lavar - 15 Kg Cesto Em Inox Com Base De Plástico, 110v, Com Display Eletrônico, Dimensões Aproximadas Com Embalagem De: 106 X 66 X 73 (A X L X P), Consumo Aproximado De Água 12,3 Litros/Ciclo/Kg, Cor Preferência Branca EXCLUSIVO ME/EPP	Un	18		
79	Mesa De Escritório – Cor Cinza Claro. Tampo E Mínimo 2 Gavetas Revestidas Em Fórmica, Com Chave. Armação Tubular De 1". Pintura Sintética, Epóxi. Dimensões Aprox.: 62x 125 X 77 Cm (Lxcxa). Admite-Se A Variação De Até 5 (Cinco) Por Cento Nas Medidas EXCLUSIVO ME/EPP	Un	50		
80	Mesa De Reunião. - Mesa Oval Para 06 Pessoas: Mínimo De 2,70 Largura X 1,40 Profundidade X 0,74 Altura, Tampo Em Lamina Na Cor Bege, Com 25mm De Espessura, Bordas Arredondadas Em Perfil De Pvc Bege, Sobre Estrutura Metálica Tubular Composta Por Travessas Passa-Cabos, Com Garras Nas Extremidades E Furos Para A Passagem De Cabos, Em Chapa De Aço, E Laterais Com Colunas Duplas E Apoio, Tipo "Mão Francesa", Em Tubos De Aço Redondos, Com Pés Horizontais Em Tubo De Aço Oblongo Com Ponteiras Em Poliestireno Injetado Cor A Definir E Sapatas Niveladoras. EXCLUSIVO ME/EPP	Un	14		
81	Mesa De Reunião 12 Lugares 3,80m X 1,10m 2 Caixas De Tomadas F5 Material Em Mdf EXCLUSIVO ME/EPP	Un	2		
82	Mesa Em L Para Escritório - Mesa Em L Para Escritório - 2 Gavetas 143 Cm X 136 Cm. Produzido Com Material Mdp Ou Mdp Eucaprint, Tampo De 30 Mm, Acabamento Com Bordas Abs De 1 Mm, Gaveteiro Com Duas Ou Três Gavetas Com Corrediças Metálicas, Puxadores E Fechadura Com Chaves, Pés Em Aço Com Pintura Epóxi. A Mesa Auxiliar Possui 53 Cm De Profundidade E Duas Opções De Montagem, Podendo Ser Montada Do Lado Direito Ou Do Lado Esquerdo. EXCLUSIVO ME/EPP	Un	40		



Prefeitura Municipal de Igarapé

83	Mesa Escrivaninha 170cm Com Gaveteiro 4 Gavetas Em Mdf EXCLUSIVO ME/EPP	Un	2		
84	Mesa Estudo Mesinha Escolar Infantil 4 Cadeiras Didáticas Escrever Pintar Desenhar Brincar Refeições Mesinha De Madeira Com 4 Cadeiras. Ideal Para Atividades E Brincadeiras Infantis. Altura Da Mesinha: 55 Cm Medidas Do Tampo: 60x60 Cm Altura Total Da Cadeirinha: 55cm Altura Do Acento Em Relação Ao Chão: 30 C, Admite-Se A Variação De Até 5 (Cinco) Por Cento Nas Medidas EXCLUSIVO ME/EPP	Un	10		
85	Mesa Lateral Decorativa: Estilo Retrô, Tampo Com 45 Cm De Diâmetro, Altura De 50 Cm E Capacidade De Até 10 Kg. EXCLUSIVO ME/EPP	Un	15		
86	Mesa Para 04 Lugares – Mínimo De 1,20 Por 1,20 Quadrada, Com Tampo De Pedra, Pés De Apoio Em Aço Contendo 4 Cadeiras Com Assento E Encosto Estofado, Cor Branca. EXCLUSIVO ME/EPP	Un	9		
87	Mesa Para Escritório - Com Borda E Gavetas (2 Ou 3), Com Estrutura Em Aço Carbono E Tampo Em Mdp, Com Dimensões Aproximadas De 60 Cm De Profundidade, 120 Centímetros De Largura E Altura 75 Cm. Produto Deve Ser Entregue Montado A Cargo Do Vendedor. EXCLUSIVO ME/EPP	Un	46		
88	Mesa Para Impressora Em Mdf – Fabricado Em Mdf 15mm, Com Tampos Arredondados E Acabamento Com Perfil Ergo Soft 180° Em Toda Extensão Da Mesa, Pés De Aço Modelo Canoa Com Sapatas Niveladoras, Pintura Eletrostática Aprox. 74x50x40 Cm (Axlxp). Na Cor Cinza. Admite-Se A Variação De Até 5 (Cinco) Por Cento Nas Medidas. EXCLUSIVO ME/EPP	Un	60		
89	Mesa Refeitório 06 Lugares Com Bancos Escamoteáveis - Tampo Em Mdf 28mm, Com Bordas Em Revestimento Laminado Plástico Na Cor Branca Com Espessura De 4mm, Mochos Em Polipropileno, Diâmetro 290mm, Estrutura Da Mesa Em Tubo 30x50, Com Sistema De Fixação Ao Tampo Em Chapa De Aço De	Un	12		



Prefeitura Municipal de Igarapé

	50x70mm, Através De 04 Parafusos Por União Auto Autorraxante De 5x25 Em Fenda Cruzada. Elemento De União Em Tubo Com Sistema De Encaixe Macho-Fêmea Em Chapa. Ponteira De Pvc 30x50mm, Na Cor Preta E Batente E Amortecedor Para Os Mochos Em Borracha. Estrutura Dos Bancos Em Tubo Redondo Com Sistema De Fixação Ao Mocho Através De Parafusos Auto Atarraxante Em Fenda Cruzada. Na Cor Branca E/Ou Cinza. Medidas Aproximadas 1800x800 Cm. Admite-Se A Variação De Até 5 (Cinco) Por Cento Nas Medidas EXCLUSIVO ME/EPP				
90	Mesa Refeitório 10 Lugares Com Bancos Escamoteáveis - Mesas Para Refeitório Com Tampo Em Mdp E/Ou Mdf 28mm, Acabamento Da Borda Da Mesa Em Fita De Pvc - 30 X 4 Mm De Espessura. Assentos: Medindo 0,30 X 0,30 M, Borda Em Perfil De Pvc., Estrutura: Montada Para Bancos Escamoteáveis Individuais, Formada Por Tubos De Aço Carbono De Seção Retangular 50 X 30 Mm X 1,20 Mm De Espessura, Bancos Produzidos Com Tubos De Aço Carbono 30 X 30 Mm X 1,20 Mm De Espessura, Pintura Epóxi Pó Texturizado Por Processo Eletrostático. Admite-Se A Variação De Até 5 (Cinco) Por Cento Nas Medidas EXCLUSIVO ME/EPP	Un	5		
91	Mesa Refeitório Com Bancos: Capacidade Para 8 Lugares, Tampo Em Mdp 15 Mm, Estrutura Metálica Com Pintura Epóxi, Dimensões Aproximadas De 2,00 X 0,80 X 0,75 M. EXCLUSIVO ME/EPP	Un	10		
92	Mesinha Infantil Com 4 Cadeirinhas - Especificações Similares Ou Superiores A: Com 4 Cadeirinhas Materiais Plástico Mesa Quadrada Medida Da Cadeira: Altura X Comprimento 61 Cm X 33 Cm Peso Máximo Suportado Da Cadeira 60 Kg Medidas Da Mesa: Altura X Comprimento 60 Cm X 80 Cm Peso Máximo Suportado Da Mesa 60 Kg Produto Novo. Garantia De 90 Dias. EXCLUSIVO ME/EPP	Un	2		



Prefeitura Municipal de Igarapé

93	Microfone Sem Fio Duplo - Proporcionando Sinal Estável E Redução De Ruídos, Ideal Para Eventos, Apresentações E Karaokê. Utiliza Bateria Recarregável Lítion 18650 De 3.7v.. Possui Display Digital Para Indicação De Frequência E Nível De Bateria E Receptor Portátil Com Saída P10 Para Conexão Rápida Com Caixas De Som E Amplificadores. Acompanha 2 Microfones, Baterias Recarregáveis, Receptor, Adaptador P2, Cabo De Carregamento E Suportes Para Microfone. EXCLUSIVO ME/EPP	Un	10		
94	Micro-Ondas - 31 Litros, Preferencialmente Cor Branca, Aproximadamente 1000w De Potência, Níveis De Potência De 01 A 10, Pannel Digital, 110 Volts, Diâmetro Do Prato Aproximado De 31cm, Dimensões Aproximadas De 55 Cm De Largura, 35 Cm Altura E Profundidade De 45 Cm. EXCLUSIVO ME/EPP	Un	35		
95	Mocho - Confeccionado Em Aço/Ferro Pintado, Com Encosto E Regulagem De Altura A Gás. Admite-Se A Variação De Até 5 (Cinco) Por Cento Nas Medidas. EXCLUSIVO ME/EPP	Un	33		
96	Paleta (Pallet) Plástico-Com Superfície Vazado Na Cor Preta, Fabricado Em Polietileno De Alta Densidade (Pead), Ou Polipropileno (Pp), Com Capacidade Estática Mínima De 3.000 Kg E Dinâmica Mínima Para 1.500 Kg Medindo 100 X 120 X 15cm, Aproximadamente Com 4 Entradas Laterais, 2 Vãos De Entrada E 3 Runners Fixos, Sem Emendas Ou Soldas, Face Vazada, Material Com Vida Útil De 10 Anos, Que Não Permita O Ataque De Insetos Ou Roedores, Lavável, Reciclável, Leve E Fácil Manuseio, Resistente A Produtos Químicos. Produto Novo E De Primeiro Uso, Aplicação Para Uso Em Múltiplos Pisos E Porta Pallet Ou Transporte Carro Paleteiro, Admite-Se Variação De Até 5 (Cinco) Por Cento Nas Medidas EXCLUSIVO ME/EPP	Un	200		



Prefeitura Municipal de Igarapé

97	Panela De Pressão Profissional - 20 Litros Em Alumínio Polido Com Espessura Aproximada De 3,3 Mm E Cabo Anatômico E Anel De Vedação Em Silicone, Medidas Aproximadas: Comprimento 38 Cm, Altura 38 Cm, Largura 35 Cm EXCLUSIVO ME/EPP	Un	30		
98	Plastificadora Tamanho A4 – Pronta Para Uso Em Três Minutos E Plástica Até O Formato A4, Utilizando Filmes De 3 Mil Micras (76,2mic) E 5 Mil Micras (127mic), Com Alerta Sonoro E Desligamento Inteligente. Ajuste De Plastificação: A Frio. Alta Qualidade. Aquecimento: 3 A 4 Minutos. Auto Desligamento: Após 30 Minutos. Cor: Preto. Espessura Dos Filmes: 3 Mil E 5 Mil. Plástica Até: A4. Sistema Com Dois Rolos. Voltagem: 127v. Medidas Aproximadas: 476mm X 105mm X 89mm. Garantia De 1 Ano Contra Defeitos De Fabricação. Admite-Se A Variação De Até 5% (Cinco Por Cento) Nas Medidas EXCLUSIVO ME/EPP	Un	1		
99	Poltrona Escritório Para Espera Confeccionada Em Napa A Cor Cinza Claro, Braços Estofados Com O Mesmo Acabamento, Pés Em Aço Tubular Cromado, Estofado Com Espuma De 3cm Em Manta, Densidade 26 E Auto Suporte. Dimensões Aproximadas: Altura 85 Cm; Largura: 60 Cm; Profundidade: 53 Cm; Assento X Chão: 47 Cm; Encosto: 39 X 51 Cm; Assento: 42 X 50. Peso Suportado Até 120 Kg. Admite-Se Variação De Até 5 (Cinco) Por Cento Nas Medidas. EXCLUSIVO ME/EPP	Un	2		
100	Poltronas Para Recepção: Revestimento Em Material Sintético, Espuma D-23 De Alta Densidade, Percintas Elásticas E Estrutura Em Madeira De Eucalipto De Reflorestamento. Dimensões Aproximadas: 71x65x70 Cm, Peso De 20 Kg E Capacidade De Até 120 Kg. EXCLUSIVO ME/EPP	Un	15		
101	Porta Papel Toalha Dispenser Para Papel Toalha Interfolha, Produzida Em Aço Carbono Com Pintura Texturizada Em Epóxi Branco E Peso De 1,7 Kg, Com Medidas Aproximadas De (L X Ax P) 25 X 17 X 15,3 Com Duas Dobras E	Un	101		



Prefeitura Municipal de Igarapé

	Capacidade Para 500 Folhas, Admite-Se A Variação De Até 5 (Cinco) Por Cento Nas Medidas EXCLUSIVO ME/EPP				
102	Projeto Multimídia: Tecnologia 3lcd, Mínimo De 3.600 Lumens, Resolução Xga, Projeção De Até 350", Alto-Falante Embutido, Conexões Diversas E Vida Útil Da Lâmpada De Até 12.000 Horas (Modo Econômico) EXCLUSIVO ME/EPP	Un	2		
103	Puff Fofão Amarelo Com Enchimento. - Especificações Similares Ou Superiores A: Altura X Comprimento X Profundidade 105 Cm X 78 Cm X 78 Cm Modelo Fofão Ou Gota Material Da Estrutura Poliestireno (Ps) Peso Suportado Máximo (Kg) 120 Cor Amarelo Produto Novo. Garantia De 90 Dias. EXCLUSIVO ME/EPP	Un	2		
104	Puff Fofão Azul Com Enchimento - Especificações Similares Ou Superiores A: Altura X Comprimento X Profundidade 105 Cm X 78 Cm X 78 Cm Modelo Fofão O Material Do Puff Fofão Possui Estrutura Em Isopor E Revestimento Sintético Material Da Estrutura Poliestireno Tipo De Puff: Gota Peso Suportado Máximo (Kg) 120 Cor Azul Produto Novo. Garantia De 90 Dias. EXCLUSIVO ME/EPP	Un	2		
105	Puff Fofão Verde Com Enchimento - Especificações Similares Ou Superiores A: Altura X Comprimento X Profundidade 105 Cm X 78 Cm X 78 Cm Modelo Fofão O Material Do Puff Fofão Possui Estrutura Em Isopor E Revestimento Sintético Material Da Estrutura Poliestireno Tipo De Puff: Gota Peso Suportado Máximo (Kg) 120 Cor Verde Produto Novo. Garantia De 90 Dias EXCLUSIVO ME/EPP	Un	2		
106	Puff Fofão Vermelho Com Enchimento - Especificações Similares Ou Superiores A: Altura X Comprimento X Profundidade 105 Cm X 78 Cm X 78 Cm Modelo Fofão O Material Do Puff Fofão Possui Estrutura Em Isopor E Revestimento Sintético Material Da Estrutura Poliestireno Tipo De Puff: Gota Peso Suportado Máximo (Kg) 120 Cor Vermelho Produto Novo. Garantia De 90 Dias. EXCLUSIVO ME/EPP	Un	2		



Prefeitura Municipal de Igarapé

107	Puff Redondo: Revestimento Sintético De Alta Resistência, Costura Tripla, Preenchimento Com Flocos De Isopor (Poliestireno), Confortável, Com Capacidade De Suporte De Até 120 Kg EXCLUSIVO ME/EPP	Un	15		
108	Puff Tipo Banqueta (Bouclé Com Baú): Estofado, Com Dimensões Aproximadas De 40x40x40 Cm. EXCLUSIVO ME/EPP	Un	15		
109	Purificador De Agua EXCLUSIVO ME/EPP	Un	5		
110	Quadro De Aviso: Em Cortiça Com Moldura Em Alumínio Free 120x90cm Quadro De Aviso Com Moldura Em Alumínio Natural E Cantos Plásticos, Tampo Com Acabamento Em Cortiça, Base Em Card Board E Chapa De Fibra De Madeira. Para Uso De Alfinete Tipo Taça, Para Quadro De Cortiça. Principais Características: - Moldura Em Alumínio Natural - Tampo Com Acabamento Em Cortiça; - Base Em Card Board E Chapa De Fibra De Madeira; - Cantoneira Injetada Em Polietileno - Acompanha Kit Para Instalação. - Para Uso De Alfinete Tipo Taça, Para Quadro De Cortiça. Admite-Se A Variação De Até 5 (Cinco) Por Cento Nas Medidas. EXCLUSIVO ME/EPP	Un	61		
111	Refrigerador - Duplex 110v, Sistema De Descongelamento Tipo Frost Free, Capacidade De Armazenamento Aproximada De 380 Litros, Prateleiras Removíveis Em Vidro Temperado, Dotada De Compartimento Extra Frio E Gavetão Para Hortifruti E Classificação Energética A, Na Cor Branca Ou Inox. EXCLUSIVO ME/EPP	Un	26		
112	Roupeiro 20 Portas – Material Em Aço, Altura Do Locker: 1,98 M, Profundidade Do Locker: 40 Cm, Portas Pequenas Com Pitão Para Cadeado. Admite-Se Variação De Até 5 (Cinco) Por Cento Nas Medidas EXCLUSIVO ME/EPP	Un	15		
113	Roupeiro De Aço 16 Portas - Construído Em Chapa De Aço 18 Ou 22, Com Pintura Eletrostática A Pó, Cor Cinza. Dimensões Internas Aprox. De Cada Escaninho (Cm): Alt.	Un	5		



Prefeitura Municipal de Igarapé

	42, Larg. 24, Prof. 40. Cor Cinza. Obs. As Portas Devem 1 Ter Pistão Para Cadeado. Admite-Se Variação De Até 5 (Cinco) Por Cento Nas Medidas. EXCLUSIVO ME/EPP				
114	Roupeiro De Aço Com 08 (Oito) Portas Individuais, Com Sapateira Interna Adicional, Modelo Tipo Grp-08, Confeccionado Em Chapa De Aço Nº 26 (0,45 Mm Ou Superior), Com Tratamento Anticorrosivo E Pintura Eletrostática A Pó (Epóxi). Dimensões Aproximadas De 1,98 M (A) X 1,22 M (L) X 0,40 M (P), Admitindo Variação Compatível Com Padrão Industrial. Deverá Possuir Estrutura Reforçada, Portas Com Venezianas Para Ventilação E Fechamento Individual Por Pistão Para Cadeado. Cada Compartimento Deverá Conter Divisão Interna Horizontal, Cabideiro Ou Gancho E Sapateira Interna, Atendendo Às Disposições Da Nr 24. - Roupeiro De Aço Com 08 (Oito) Portas Individuais, Com Sapateira Interna Adicional, Modelo Tipo Grp-08, Confeccionado Em Chapa De Aço Nº 26 (0,45 Mm Ou Superior), Com Tratamento Anticorrosivo E Pintura Eletrostática A Pó (Epóxi). Dimensões Aproximadas De 1,98 M (A) X 1,22 M (L) X 0,40 M (P), Admitindo Variação Compatível Com Padrão Industrial. Deverá Possuir Estrutura Reforçada, Portas Com Venezianas Para Ventilação E Fechamento Individual Por Pistão Para Cadeado. Cada Compartimento Deverá Conter Divisão Interna Horizontal, Cabideiro Ou Gancho E Sapateira Interna, Atendendo Às Disposições Da Nr 24. EXCLUSIVO ME/EPP	Un	2		
115	Roupeiro De Aço Insalubre Com 04 Portas - 1,96x1,00x0,41m Modelo: Cinza / Cinza Altura (Cm): 196, Largura (Cm): 100, Profundidade (Cm): 41. Portas/Divisórias: 4 Portas / 03 Divisórias. Admite-Se Variação De Até 5 (Cinco) Por Cento Nas Medidas. EXCLUSIVO ME/EPP	Un	10		
116	Roupeiro Insalubre - Roupeiro Insalubre, Em Aço, 04 Portas Com Venezianas Para Ventilação; Divisórias: Em Cada Vão, Uma Divisão Vertical (Para Separação De Roupas Limpas E Sujas) E Uma Divisão Horizontal Para	Un	15		



Prefeitura Municipal de Igarapé

	Posicionamento De Sapatos; Sistema De Fechamento Através De Pistão Para Cadeado; Medidas Mínimas: (A) 193 Cm X (I) 100 Cm X (P) 40 Cm; Estrutura Em Chapa De Aço 22 Ou 24 (0,60mm Ou Superior); 6 Pinturas Eletrostática Na Cor Cinza. Admite-Se Variação De Até 5 (Cinco) Por Cento Nas Medidas. EXCLUSIVO ME/EPP				
117	Sanduicheira Elétrica Antiaderente 700w, 110v EXCLUSIVO ME/EPP	Un	9		
118	Smart Tv 43", Tecnologia Dled, Resolução Full Hd (1920 x 1080), Sistema Operacional Para Tv, Processador Quad Core, Conectividade Wi-Fi, 3 Entradas Hdmi (Incluindo Arc), 2 Entradas Usb, Entrada Ethernet, Saída Óptica, Espelhamento De Tela, Áudio Estéreo 2 x 8 W, Frequência De 60 Hz, Ângulo De Visão De 178°/178°, Brilho De 230 Cd/M², Contraste De 3000:1, Consumo Médio De 90 W, Cor Preta, Dimensões De 95,5 x 20,8 x 60,03 Cm (Com Base), Peso De 6,5 Kg, Certificações Inmetro E Anatel, Garantia De 1 Ano - Smart Tv 43" EXCLUSIVO ME/EPP	Un	20		
119	Smart Tv 50": Resolução Uhd 4k, Sistema Operacional Smart, Assistentes Virtuais Integrados E Múltiplas Conexões (Mínimo 3 Hdmi) EXCLUSIVO ME/EPP	Un	2		
120	Smart Tv Led Uhd 4k De 60 Polegadas - Produto Novo, Com Tecnologia Led E Resolução 4k, Proporcionando Imagens Com Alta Definição, Cores Vibrantes E Excelente Nível De Detalhes. Possui Sistema Smart Tv Que Permite Acesso A Aplicativos De Streaming, Navegação Na Internet E Outras Funcionalidades Inteligentes. Com Tela De 60 Polegadas, Design Moderno E Fino, Com Dimensões Aproximadas De 1356 Mm De Largura, 783 Mm De Altura E 58 Mm De Profundidade Sem Base, E 1356 Mm De Largura, 847 Mm De Altura E 269 Mm De Profundidade Com Base. Peso Aproximado De 16,9 Kg Sem Base E 17,1 Kg Com Base. Voltagem Bivolt. Acompanha Controle Remoto, Cabo De Energia Fixo, Manual Do Usuário E 2 Bases De Apoio. EXCLUSIVO ME/EPP	Un	15		



Prefeitura Municipal de Igarapé

121	Sofá 3 Lugares Em Courino Preto – Com 200 De Largura, Designer Moderno E Compacto, Acomoda Três Pessoas, Não Absorve Calor, Encosto Removível Com Dimensão De (A X P X L) 95 X 88 X 1,97, Admite-Se Variação De Até 5 (Cinco) Por Cento Nas Medidas. EXCLUSIVO ME/EPP	Un	5		
122	Suporte De Teto Para Projetor: Com Bandeja, Estrutura Em Aço Carbono, Ajuste Telescópico, Rotação 360°, Inclinação Ajustável E Capacidade Mínima De 15 Kg EXCLUSIVO ME/EPP	Un	2		
123	Tanquinho Com Capacidade Para Aproximadamente 20kg. Preferencialmente Cor Branca, Potência Aproximada De 280w, Batedor No Fundo, Painel Mecânico, Sistema De Lavagem De Turbilhonamento, 3 Níveis De Água, Eficiência Energética A, Voltagem 110. Dimensões Aproximadas De 56cm De Largura, 97cm De Altura, 61cm De Profundidade - Tanquinho Com Capacidade Para Aproximadamente 20kg. Preferencialmente Cor Branca, Potência Aproximada De 280w, Batedor No Fundo, Painel Mecânico, Sistema De Lavagem De Turbilhonamento, 3 Níveis De Água, Eficiência Energética A, Voltagem 110. Dimensões Aproximadas De 56cm De Largura, 97cm De Altura, 61cm De Profundidade EXCLUSIVO ME/EPP	Un	13		
124	Tapete Tatame Infantil Emborrachado Dobrável Dupla Face - Especificações Similares Ou Superiores A: Tamanho: 200 Cm X 180 Cm X 6,0 Mm Acompanha Uma Linda E Resistente Sacola Para Transporta O Tapete. Ideal Para Bebês E Crianças Até A Idade Escolar. Macio E Confortável, Fácil De Limpar, Impermeável; Dupla Face Com Cores E Estampas Diferentes; Confeccionado Com Espuma Xpe Seguro, Com Textura Antiderrapante. Produto Novo. Garantia De 90 Dias EXCLUSIVO ME/EPP	Un	2		
125	Tela De Projeção Retrátil: Formato 4:3, Dimensões Aproximadas De 2,0 X 1,5 M, Material Matte-White, Enrolamento Automático E Sistema Multiponto De Parada. EXCLUSIVO ME/EPP	Un	4		



Prefeitura Municipal de Igarapé

126	Ventilador De Coluna - Com 3 Hélices E 3 Velocidades E 60 Cm De Diâmetro Das Grades Da Hélice, Composição Em Aço, Cor Preta, Dimensões Aproximadas Do Produto Em Cm (Altura X Largura X Profundidade)190x58x20cm. EXCLUSIVO ME/EPP	Un	105		
127	Ventilador Voltagem 110/220v Modelo Detalhado, Ventilador De Parede Power 70cm Potência 230w Quantidade De Pás: 03 Cor Das Pás: Cinza Cor Da Estrutura: Preto Diâmetro: 70cm Ajusta-Se À Diferentes Alturas. Ventilador De 3 Velocidades. Atinge Até Uma Velocidade De Rotação Máxima De 1300rpm. Potência De 230w. Possui Grade Removível. Certificado Pelo Inmetro EXCLUSIVO ME/EPP	Un	20		
128	Ar-Condicionado Capacidade: 12.000 Btus; Tipo: Split; Função: Quente E Frio; Sistema Inverter; 03 Velocidades De Ventilação Ou Superior; Baixo Nível De Ruído; Etiqueta Nacional De Conservação De Energia Procel "A"; Evaporada Com Display Digital; Controle Remoto Sem Fio Digital Acompanhado De Pilhas; Com Filtro De Ar Removível E Lavável; Bivolt; Gabinete Do Evaporador Construído Em Plástico Injetável De Alta Resistência; Cor Branca. - Tipo: Split; Função: Quente E Frio; Sistema Inverter; 03 Velocidades De Ventilação Ou Superior; Baixo Nível De Ruído; Etiqueta Nacional De Conservação De Energia Procel "A"; Evaporada Com Display Digital; Controle Remoto Sem Fio Digital Acompanhado De Pilhas; Com Filtro De Ar Removível E Lavável; Bivolt; Gabinete Do Evaporador Construído Em Plástico Injetável De Alta Resistência; Cor Branca. COTA RESERVADA PARA ME/EPP – ITEM 05	Un	5		
129	Armário - De Aço Com Suporte Para Pastas; 04 Gavetas; Chave Para Tranca; Pés Com Sapatas Plásticas E Reguladores, Gavetas Com Patins De Nylon, Cor Cinza; Pintura Eletrostática Epóxi; Dimensões Aproximadas Altura 1,33 M Largura 0,46 M Profundidade 0,58 M	Un	10		



Prefeitura Municipal de Igarapé

	COTA RESERVADA PARA ME/EPP – ITEM 07				
130	Armário De Aço - Para Escritório De 2 Portas Com 1 Veneziana Para Ventilação E 1 Reforço Interno Por Porta 04 Bandejas Internas Sendo Uma, Prateleira Fixa E Três Reguláveis A Cada 50mm, Com Dimensões Aproximadas Altura: 200cm X Largura: 118cm X Profundidade: 40cm; Totalmente Soldado; Estrutura Chapas #26 (0,60mm). Sistema De Fechamento Através De Fechadura Tipo Yale; Capacidade Por Prateleira 30 Kg (Bem Distribuídos). Peso Do Produto: 20 Kg. COTA RESERVADA PARA ME/EPP – ITEM 08	Un	11		
131	Armário Vitrine 2 Porta - Estrutura Em Chapa De Aço, Acabamento Em Pintura Epóxi, Com Dimensões Totais: 650 X 400 X 1500 (C X L X A) Portas E Laterais Em Vidro 3 Mm, Fechadura Cilindro Tipo Yale, Admite-Se Variação De Até 5 (Cinco) Por Cento Nas Medidas. COTA RESERVADA PARA ME/EPP – ITEM 11	Un	5		
132	Cadeira Longarina 03 Lugares, Possuem Assento E Encosto Em Polietileno E Estrutura De Aço. Cor: Preta, Reforçável, Sem Braço De Apoio COTA RESERVADA PARA ME/EPP – ITEM 27	Un	40		
133	Geladeira Industrial Câmara - 4 Portas: Especificação Técnica: Temperatura 0 À 5o, Gabinete Interno Em Aço Galvanizado, Gabinete Externo (Frente E Laterais) Em Aço Inox 430 Brilhoso; Base Costa E Teto Em Aço Galvanizado; Pés Reguláveis, Sistema De Armazenamento Por Prateleiras 3 Níveis De Grade Tipo Armado Em Aço Galvanizado * Com Regulagem De Altura; Controlador, Digital; Ar Forçado; Isolamento Térmico Em Poliuretano Injetado, Densidade Média Aproximada 40kg/M3; Espessura Do Pannel E Isolamento De 35mm, Portas Aço Inox Com Isolamento Térmico Em Poliuretano Injetado, Densidade Média Aproximada 40kg/M3 Sistema De	Un	2		



Prefeitura Municipal de Igarapé

Abertura Pivotante; * Voltagem 127v; Consumo Aproximado (Kwh): 0,15 (Kwz); Litragem (L) Aproximada: 753; 4 Portas; Vão Livre Aproximado 66mm A X 40,5l; Peso Liquido Aproximado 119kg; Medidas Internas 137cm De Altura X 99cm De Largura X 55 Cm Profundidade; Medidas Externas Aproximadas 194cm X Altura X 108 Cm Largura X 59 Cm De Profundidade, Gabinete Interno Em Aço Inox 430 Brilhos, Cor Inox. * COTA RESERVADA PARA ME/EPP – ITEM 69				
--	--	--	--	--

4.2.1. O Município de Igarapé/MG, reserva-se no direito de manter o valor estimado dessa contratação SIGILOSO nos termos Art. 24 da Lei Federal 14.133/21.

4.2.2. Justifica-se a manutenção do caráter sigiloso até a abertura das propostas/lances a fim de que a administração possa obter propostas mais vantajosas. O detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas são de conhecimento público.

4.3. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

4.3.1. DO PRAZO - Os produtos deverão ser entregues em **até 20 (vinte) dias** após emissão da Nota de Autorização de Fornecimento (NAF) e a entrega deverá ocorrer de segunda-feira à sexta-feira, no horário **de 08h às 16h**.

4.3.2. DO LOCAL DE ENTREGA - Os produtos deverão ser entregues na sede da Prefeitura de Igarapé, localizada na Avenida Governador Valadares, nº 447, Centro, Igarapé/MG. CEP 32.900-000.

4.3.2.1. Caso haja alteração de endereço, este será indicado na NAF, respeitando os limites do município.

4.4. As entregas serão de acordo com a demanda, com solicitação através de autorização de fornecimento emitido pela secretaria, sendo sua natureza por escopo.

4.5. DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

4.5.1. Os produtos deverão ser novos e entregues devidamente embalados, acondicionados e transportados com segurança e sob a responsabilidade da empresa detentora dos preços registrados/contratada.

4.5.2. Acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e armazenamento.

4.5.3. O transporte, entrega e descarregamento são de responsabilidade da detentora dos preços registrados/contratada e deverão ser entregues conforme quantitativos e endereços dos destinatários a serem fornecidos pela contratante.



4.5.4. O acompanhamento e a fiscalização dos produtos serão realizados pelo responsável designado pela Prefeitura Municipal de Igarapé, para análise da qualidade e verificação de sua conformidade em relação às especificações exigidas no Termo de Referência.

4.5.5. Fica assegurado à Prefeitura Municipal de Igarapé o direito de rejeitar os produtos entregues em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência e do Edital, ficando a empresa detentora dos preços registrados/contratada obrigada a substituir o produto em desacordo no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

4.5.6. O responsável designado Prefeitura de Igarapé, atestará no documento fiscal correspondente, a entrega dos produtos nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos ao fornecedor.

4.5.7. Os materiais devem atender aos requisitos mínimos de utilidade, resistência, segurança e qualidade, deve-se realizar o cumprimento das normas técnicas aplicáveis ao objeto que estão sujeitas a atividade de produção e fornecimento dos materiais.

4.5.8. Todos os gastos com despesas de frete, embalagem, impostos e encargos incidentes, deverão ser inclusos no preço da proposta e em hipótese alguma poderão ser cobrados em separado quando da emissão da nota fiscal.

4.5.9. O objeto que for devidamente aceito pelo setor responsável da Prefeitura Municipal de Igarapé, não excluirá a responsabilidade da contratada por vícios de qualidades ou técnicos, aparentes ou ocultos, ou por desacordo com as especificações estabelecidas.

4.6. DA MONTAGEM E INSTALAÇÃO

4.6.1. Integram o objeto da contratação os serviços de montagem dos seguintes itens, conforme expressamente previsto nas respectivas especificações deste Termo de Referência:

I – Item 6 – Armário alto em aço 2 portas;

II – Item 49 – Estação de trabalho 1,40 x 1,40 com gavetas;

III – Item 54 – Expositor de livros tipo Pierre 100% MDF;

IV – Item 55 – Expositor de livros tipo Tóquio 100% MDF;

V – Item 56 – Expositor porta-livros e revistas de chão;

VI – Item 87 – Mesa para escritório com borda e gavetas.

4.6.2. Para os itens relacionados no subitem 4.6.1, a CONTRATADA deverá realizar a montagem no local indicado pela CONTRATANTE, fornecendo, às suas expensas, a



mão de obra, ferramentas, equipamentos, materiais acessórios e demais recursos necessários à adequada execução do serviço, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE.

4.6.3. A montagem deverá ser realizada de acordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e, quando aplicável, com as orientações e recomendações do fabricante, de modo a assegurar a adequada utilização, estabilidade, segurança e pleno funcionamento dos bens.

4.6.4. Os itens que não estiverem expressamente relacionados no subitem 4.6.1 serão entregues em condições adequadas para utilização, não sendo atribuída à CONTRATADA obrigação de montagem, instalação ou fixação.

4.6.5. Quando a montagem ou instalação constituir condição necessária à adequada utilização do bem, o recebimento do respectivo item ficará condicionado à conclusão satisfatória do serviço, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA por eventuais vícios, defeitos ou danos decorrentes da execução inadequada da montagem ou instalação.

4.6.6. A CONTRATADA será responsável pelos danos eventualmente causados aos bens, instalações, mobiliários ou demais estruturas da CONTRATANTE durante a execução dos serviços de montagem ou instalação, quando decorrentes de ação ou omissão de seus empregados, prepostos ou terceiros sob sua responsabilidade.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Previsão legal: art. 6º, inciso XXIII, alínea 'd' da Lei Federal nº 14.133/21

5.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar o atendimento de alguns requisitos de acordo com as características do objeto, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, minimamente, os dispostos nos arts. 66, 67, 68 e 69, da Lei nº 14.133/2021. Sendo assim, os documentos exigidos serão os listados abaixo:

5.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Documento de identidade dos sócios que representam legalmente a sociedade.
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual.
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, devidamente registrado, no caso de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada. O documento deverá ser acompanhando da última alteração, se for o caso, ou apenas o ato constitutivo consolidado. No caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores.
- d) Inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova da diretoria em exercício, no caso de sociedade civil.



- e) Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- f) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, no caso de empresário individual.
- g) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br, no caso de microempreendedor individual (MEI).

5.3. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ**.
- b) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** e Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.
- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado.
- d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela secretaria competente do Município.
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**, emitida pela Caixa Econômica Federal.
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do **Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa.

5.4. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) **Certidão negativa de falência** expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- b) Empresas que se encontram em recuperação, deverão apresentar certidão positiva de recuperação junto a certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimentos licitatórios e contratação com o poder público nos termos da Lei nº 14.133/21.

5.5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA-OPERACIONAL E/OU TECNICO PROFISSIONAL

5.5.1. Atestado de capacidade técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto deste estudo.

5.6. DO BALANÇO PATRIMONIAL:

- a) Não será exigido o balanço patrimonial previsto no art. 69, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, considerando que o prazo de entrega estabelecido para os bens é de até 20 (vinte) dias após a emissão da Nota de Autorização de Fornecimento, caracterizando-se como contratação de entrega imediata, nos termos do art. 6º, inciso X, e art. 70, inciso III, da mesma Lei.



5.7. DECLARAÇÕES:

- a) Apresentar as declarações exigidas no Edital.

5.8. DA EXIGÊNCIA DE CARTA DE SOLIDARIEDADE

- a) Não será exigida a apresentação de carta de solidariedade.

5.9. SUBCONTRATAÇÃO

- a) É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto contratual.

5.10. DOS CONSÓRCIOS

a) Não será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio nesta contratação. A vedação constitui opção administrativa expressamente motivada pelas características concretas da contratação, e não decorrência de proibição legal automática, uma vez que o art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021 admite, como regra, a participação de consórcios, ressalvada a vedação devidamente justificada no processo licitatório, o que se faz nas alíneas seguintes.

b) A vedação encontra-se fundamentada na natureza dos bens a serem adquiridos, que são comuns, padronizados e divisíveis, cujas especificações e condições de fornecimento são objetivamente definidas neste Termo de Referência.

c) A contratação não apresenta complexidade técnica ou operacional, vulto ou dimensão que justifique a necessidade de associação entre empresas para a execução do objeto. Os itens poderão ser fornecidos individualmente por empresas atuantes nos respectivos segmentos de mercado, não sendo necessária a conjugação de capacidades técnicas, operacionais ou econômico-financeiras de diferentes empresas.

d) A vedação à participação em consórcio não restringirá indevidamente a competitividade, considerando a existência de mercado fornecedor apto a atender individualmente às exigências estabelecidas para o fornecimento dos bens, além de contribuir para a simplificação da execução, fiscalização e responsabilização contratual.

e) Dessa forma, considerando as características do objeto, a ausência de complexidade que demande a associação entre empresas e a possibilidade de execução integral por fornecedores individualmente considerados, a Administração entende devidamente justificada a vedação à participação de empresas em consórcio.

5.11. DA GARANTIA CONTRATUAL

5.1.1. Não Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5.12. DA GARANTIA, MANUTENÇÃO E/OU ASSISTÊNCIA TÉCNICA

a) Independentemente da dispensa da garantia contratual, os bens fornecidos deverão possuir garantia mínima do fabricante, quando aplicável, ou outra garantia expressamente prevista na especificação técnica de cada item deste Termo de Referência, observando-se, em qualquer hipótese, o prazo de garantia legal previsto na legislação vigente.



b) Nos itens em que houver previsão de prazo de garantia específico nas especificações técnicas, prevalecerá o prazo ali estabelecido, devendo a contratada assegurar a substituição, reparo ou assistência técnica do produto durante todo o período de garantia, sem quaisquer ônus para a Administração.

c) Defeitos de fabricação: A garantia deve cobrir todos os defeitos de fabricação que afetem o funcionamento ou a segurança, como falhas no material, na estrutura ou nos mecanismos ou execução.

d) A garantia cobre o reparo ou a substituição gratuita dos itens que apresentarem defeitos dentro do prazo de garantia.

5.12.1 A garantia não se aplica a:

a) Danos causados por quedas, uso inadequado, falta de cuidado ou desgaste natural.

5.13. EXIGÊNCIA DE AMOSTRAS

5.13.1. Será exigida a apresentação de amostras dos itens **cadeira giratória secretária (item 26)**, **cadeira para escritório empilhável fixa (item 29)** e **cadeira presidente giratória (item 30)**, pelo licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, na fase de julgamento, após a classificação provisória das propostas, como condição para verificação da conformidade dos produtos ofertados com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

5.13.2. As amostras deverão ser apresentadas no prazo de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir do dia útil seguinte ao da convocação formal efetuada pelo Agente de Contratação/Pregoeiro por meio do sistema eletrônico em que se realiza o certame, devidamente identificadas com o nome da empresa licitante, número do processo e descrição do item, de modo a permitir sua vinculação à proposta apresentada. Deverá ser apresentada 1 (uma) unidade de cada item sujeito a amostra, à exceção do item 29, para o qual deverão ser apresentadas 2 (duas) unidades, quantidade mínima necessária à verificação do requisito de empilhamento.

5.13.2.1. A apresentação das amostras ocorrerá no prazo previsto no subitem 5.13.2, em data, horário e local a serem informados ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar por ocasião da respectiva convocação, os quais serão igualmente divulgados aos demais licitantes por meio do sistema eletrônico.

5.13.2.2. Os custos relativos à produção, ao envio, ao transporte, à entrega e à retirada das amostras correrão exclusivamente por conta do licitante, sem qualquer ônus para a Administração.

5.13.3. DA METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO

As amostras serão submetidas à verificação física e documental, mediante confronto direto entre o produto apresentado, a documentação técnica que o acompanha e as especificações técnicas previamente estabelecidas, observada a seguinte distinção:

5.13.3.1. Verificação física direta: serão aferidos por inspeção visual, medição com trena ou paquímetro, pesagem em balança e acionamento manual dos mecanismos os requisitos de dimensões, peso, cor, tipo de estrutura, número de hastes da base,



número, diâmetro e material aparente dos rodízios, funcionamento das regulagens, rotação da base giratória, estabilidade, empilhamento, integridade e acabamento.

5.13.3.2. Comprovação documental: os requisitos que não podem ser aferidos sem a desmontagem ou a destruição da amostra, ou que dependem de ensaio laboratorial, a saber, espessura da madeira compensada, espessura e densidade da espuma, composição dos materiais internos, capacidade de carga e conformidade com a ABNT NBR 13962, serão comprovados por meio da documentação técnica apresentada juntamente com a amostra, na forma do subitem 5.14.6 deste Termo de Referência e do art. 42 da Lei nº 14.133/2021, não sendo realizada desmontagem, destruição ou ensaio de carga na amostra.

A análise será realizada por servidor ou equipe formalmente designada pela Administração, mediante conferência individual dos requisitos estabelecidos para cada item, não sendo admitida a utilização de critérios subjetivos ou de características não previstas previamente.

Para fins de julgamento da amostra, serão considerados exclusivamente os requisitos técnicos abaixo especificados.

I – CADEIRA GIRATÓRIA SECRETÁRIA (ITEM 26)

- g) Assento e encosto em madeira compensada de 14mm de espessura (comprovação documental);
- h) Espuma injetada anatômica com 75mm de espessura média e densidade de 45 a 50 kg/m³, tanto no assento quanto no encosto (comprovação documental);
- i) Base giratória composta por 5 hastes em aço com acabamento revestido em polipropileno copolímero (Polâina) (verificação física);
- j) 5 rodízios de duplo giro e duplo rolamento, com 50mm de diâmetro, em nylon ou PU (verificação física);
- k) Integridade física: ausência de rachaduras, deformações, folgas nas fixações ou instabilidade da base giratória (verificação física, conforme critérios objetivos do subitem 5.13.4);
- l) **Normas técnicas:** conformidade com a ABNT NBR 13962, comprovada documentalmente na forma do subitem 5.14.6, e verificação física do funcionamento dos mecanismos de regulagem exigidos na especificação do item, relacionados aos requisitos ergonômicos da NR-17.

II – CADEIRA PARA ESCRITÓRIO EMPILHÁVEL FIXA (ITEM 29)

- g) Estrutura fixa (não giratória), empilhável, cor preta (verificação física);
- h) Capacidade de carga suportada de, no mínimo, 120 kg (comprovação documental, mediante ficha técnica, catálogo ou declaração do fabricante, não sendo realizado ensaio de carga na amostra);
- i) Dimensões aproximadas de 39 x 51 x 70 cm (L x P x A) (verificação física, com trena, observada a tolerância prevista no subitem 5.13.5);
- j) Peso aproximado de 4,7 kg (verificação física, por pesagem em balança, observada a tolerância prevista no subitem 5.13.5);
- k) Integridade física: ausência de rachaduras, deformações, ou instabilidade na estrutura (verificação física, conforme critérios objetivos do subitem 5.13.4);
- l) Empilhamento: verificação física, mediante o empilhamento das 2 (duas) unidades apresentadas, de que as cadeiras se sobrepõem de forma estável, sem que ocorra



trinca, deformação ou dano à estrutura ou ao acabamento, e se separam manualmente, sem uso de ferramenta.

III – CADEIRA PRESIDENTE GIRATÓRIA (ITEM 30)

- a) Assento e encosto estofado em espuma injetada, revestimento em vinil, cor preta (verificação física do revestimento e da cor; composição da espuma por comprovação documental);
- b) Base giratória em ferro com capa de polipropileno (verificação física);
- c) Regulagem de braços, altura do assento, inclinação e profundidade do assento (mecanismo tipo "relax") (verificação física, mediante acionamento de cada regulagem);
- d) Altura aproximada do assento ao chão de 55 cm, com altura mínima ajustável de 45 cm (verificação física, com trena, medindo-se a distância do piso à face superior do assento nas posições mínima e máxima);
- e) Integridade física: ausência de rachaduras, deformações ou instabilidade da base giratória (verificação física, conforme critérios objetivos do subitem 5.13.4);
- f) **Normas técnicas:** conformidade com a ABNT NBR 13962, comprovada documentalmente na forma do subitem 5.14.6, e verificação física do funcionamento dos mecanismos de regulagem exigidos na especificação do item, relacionados aos requisitos ergonômicos da NR-17.

5.13.4. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

A amostra será considerada **APROVADA** quando, após a verificação física e documental, forem constatados o atendimento e a conformidade com os requisitos técnicos expressamente estabelecidos no **item 5.13.3** e nas demais especificações correspondentes ao respectivo item constantes deste Termo de Referência.

A amostra será considerada **REPROVADA** quando for constatado o não atendimento de qualquer dos requisitos técnicos previamente estabelecidos para o respectivo item, especialmente quanto às dimensões, materiais, capacidade de carga, mecanismos de regulagem, integridade física ou atendimento às normas técnicas aplicáveis.

A existência de qualquer das seguintes características implicará a reprovação da amostra, quando constatada:

- i) rachaduras ou deformações permanentes na estrutura;
- j) rebarbas, bordas afiadas ou partes cortantes;
- k) instabilidade da estrutura, da base giratória ou dos rodízios, caracterizada por: apoio irregular de qualquer pé ou rodízio quando a cadeira for posicionada sobre superfície plana; oscilação anormal ou tombamento durante o assentamento; travamento ou irregularidade na rotação de 360° da base giratória; ou travamento ou dificuldade de deslocamento dos rodízios, quando existentes;
- l) folga nas fixações ou junções que comprometa a estabilidade, a segurança ou o funcionamento regular do produto, caracterizada por movimentação entre componentes que deveriam permanecer fixos quando submetidos a esforço manual, ou por parafusos e elementos de fixação soltos, ausentes ou danificados;
- m) mecanismo de regulagem (altura, inclinação, braços) não funcional, quando previsto para o item;
- n) material diverso do especificado (madeira, espuma, revestimento, base);
- o) dimensões em desconformidade com os parâmetros estabelecidos para o item;



- p) não atendimento às normas técnicas expressamente previstas (NR-17 e ABNT NBR 13962), quando aplicáveis.

5.13.5. DOS LIMITES DE ACEITAÇÃO

Serão considerados limites de aceitação da amostra o atendimento integral aos requisitos técnicos previamente estabelecidos para o respectivo item, não sendo admitida, para fins de aprovação, a substituição ou flexibilização de característica expressamente exigida.

Quanto às características físicas descritas como aproximadamente dimensionadas, serão observadas as tolerâncias expressamente previstas na especificação do respectivo item. Não será admitida, além dessas tolerâncias, a flexibilização de característica técnica expressamente exigida.

Na ausência de tolerância expressa na especificação do item, será admitida variação de até 5% (cinco por cento), para mais ou para menos, nas dimensões e no peso descritos como aproximados.

Não serão utilizados, como fundamento autônomo para aprovação ou reprovação, conceitos genéricos ou subjetivos, tais como "boas qualidades", "bom acabamento", "fragilidade excessiva" ou expressões similares que não estejam vinculadas a requisito técnico previamente estabelecido.

5.13.6. DO REGISTRO E DA MOTIVAÇÃO DA ANÁLISE

A avaliação das amostras deverá ser formalmente registrada nos autos do processo, contendo, no mínimo:

- i) identificação do licitante;
- j) identificação do item avaliado;
- k) data da avaliação;
- l) identificação do servidor ou dos membros da equipe responsável pela análise;
- m) relação dos requisitos técnicos verificados;
- n) resultado individual da verificação dos requisitos;
- o) conclusão pela APROVAÇÃO ou REPROVAÇÃO da amostra; e
- p) identificação dos licitantes ou representantes que acompanharam a análise, quando houver.

Na hipótese de reprovação, deverá ser indicada, de forma clara e objetiva, a característica ou requisito técnico não atendido, com a correspondente referência à especificação prevista neste Termo de Referência, de modo a possibilitar a adequada motivação da decisão administrativa.

5.13.7. A não apresentação da amostra no prazo estabelecido ou a sua reprovação implicará a desclassificação da proposta para o respectivo item, sendo convocado o próximo licitante classificado, sucessivamente, observadas as regras estabelecidas no edital.

5.13.8. A amostra aprovada do licitante vencedor será retida pela Administração durante a vigência da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes, servindo como parâmetro físico de referência para a fiscalização da conformidade dos produtos fornecidos, sem prejuízo da observância integral das especificações constantes deste



Termo de Referência. Durante esse período, a Administração será responsável pela guarda da amostra, não respondendo pelo desgaste natural decorrente dos procedimentos de análise.

5.13.8.1. Encerrada a vigência da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes, a amostra retida ficará à disposição do fornecedor, que deverá retirá-la, às suas expensas, no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados da comunicação da Administração.

5.13.8.2. As amostras reprovadas, bem como as dos licitantes que não se sagrarem vencedores, ficarão à disposição dos respectivos licitantes para retirada, às suas expensas, no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados da homologação do certame.

5.13.8.3. Decorridos os prazos previstos nos subitens 5.13.8.1 e 5.13.8.2 sem que as amostras sejam retiradas, a Administração poderá dar-lhes a destinação que julgar adequada, nos termos da legislação aplicável, sem direito a qualquer indenização ao licitante.

5.13.9. A exigência de amostras será aplicada exclusivamente aos itens cadeira giratória secretária (26), cadeira para escritório empilhável fixa (29) e cadeira presidente giratória (30), tendo em vista a necessidade de verificação física de estabilidade da base, funcionamento dos mecanismos de regulação, capacidade de empilhamento, integridade e acabamento estrutural, dimensões e características do assento e do encosto, que não podem ser aferidos com segurança suficiente apenas por meio da descrição constante da proposta ou da documentação apresentada pelo licitante.

5.13.10. A exigência será dirigida somente ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, na fase de julgamento, após a classificação provisória das propostas, de modo a preservar a competitividade do certame e evitar a imposição de ônus desnecessário aos demais participantes.

5.13.11. A exigência de apresentação de amostras fundamenta-se no art. 41, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, e tem por finalidade permitir à Administração verificar concretamente a conformidade dos produtos ofertados com as especificações estabelecidas, reduzindo o risco de recebimento de produtos inadequados e, consequentemente, de recusas, substituições, desperdícios e prejuízos à adequada execução do objeto.

5.13.12. A análise das amostras será realizada em sessão pública, cuja data, horário e local serão previamente divulgados no sistema eletrônico, sendo facultado aos demais licitantes o seu acompanhamento. O resultado da avaliação, com o respectivo registro de que trata o subitem 5.13.6, será divulgado a todos os licitantes, assegurado o direito de manifestação de intenção de recurso na forma prevista no edital.

5.14. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DA COMPROVAÇÃO DE CONFORMIDADE

5.14.1. Os produtos deverão atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e, quando aplicável, às normas técnicas e regulamentações específicas incidentes sobre cada categoria de produto.



5.14.2. Quando houver regulamentação específica que estabeleça certificação compulsória pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO para determinada categoria de produto, o licitante deverá apresentar documentação que comprove a regularidade e conformidade do produto ofertado com a respectiva regulamentação, observadas as exigências aplicáveis ao produto.

5.14.3. A exigência de certificação do INMETRO ficará restrita aos produtos efetivamente abrangidos por regulamentação compulsória específica, não sendo exigida certificação para produtos que não estejam sujeitos a esse regime.

5.14.4. Para os itens 26 e 30, deverão ser observados os requisitos ergonômicos e dimensionais previstos na NR-17 e na ABNT NBR 13962, quando aplicáveis às características e finalidade dos respectivos produtos, conforme especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

5.14.5. Para o item 114 (roupeiro de aço com 08 portas), deverão ser observadas as disposições da NR-24 aplicáveis aos armários individuais de vestiários, cuja verificação será realizada no recebimento do objeto, mediante conferência física das características descritas na especificação do item (compartimentos individuais, venezianas para ventilação, divisão interna, cabideiro ou gancho, sapateira e fechamento individual para cadeado), não sendo exigida certificação ou laudo específico.

5.14.6. A comprovação da conformidade com as normas técnicas previstas neste Termo de Referência observará o art. 42 da Lei nº 14.133/2021 e será realizada da seguinte forma:

I – itens 26 e 30 (conformidade com a ABNT NBR 13962): certificado de conformidade emitido por organismo de certificação acreditado pelo Inmetro ou relatório/laudo de ensaio emitido por laboratório acreditado, em nome do fabricante e com identificação do modelo ofertado, apresentado juntamente com a amostra;

II – itens 26, 29 e 30 (características internas e capacidade de carga): catálogo, ficha técnica ou declaração do fabricante que indique a espessura da madeira compensada, a espessura e a densidade da espuma, a composição dos materiais e a capacidade de carga, conforme o caso, apresentados juntamente com a amostra;

III – itens sujeitos à regulamentação do INMETRO: na forma do subitem 5.14.8.

5.14.7. A documentação apresentada para comprovação de conformidade deverá corresponder ao produto ofertado e permitir a identificação de suas características técnicas, não sendo admitida documentação genérica que não possibilite verificar a correspondência entre o documento apresentado e o produto objeto da proposta.

5.14.8. As exigências de certificação e conformidade com o Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO ficam restritas aos itens 16, 17, 57, 75, 118 e 127, conforme análise individualizada constante do Relatório Técnico anexado aos autos, devendo observar a regulamentação específica aplicável a cada produto, bem como suas posteriores alterações e demais regulamentações vigentes:

I – itens 16 e 17 (bebedouros industriais): Portaria Inmetro nº 102, de 22 de março de 2022 – Equipamentos para Consumo de Água;



II – item 57 (fogão 4 bocas): Portaria Inmetro nº 8, de 5 de janeiro de 2022 – Fogões e Fornos a Gás de Uso Doméstico;

III – item 75 (liquidificador industrial): Portaria Inmetro nº 148, de 28 de março de 2022 – Aparelhos Eletrodomésticos e Similares, quando o modelo ofertado estiver abrangido pelo seu escopo;

IV – item 118 (Smart TV 43"): Portaria Inmetro nº 377, de 14 de setembro de 2021 – Televisores, além da homologação pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, em razão dos módulos de radiofrequência (Wi-Fi) incorporados ao produto;

V – item 127 (ventilador de parede): Portaria Inmetro nº 299, de 9 de julho de 2021 – Ventiladores de Mesa, Parede, Pedestal e Circuladores de Ar.

Parágrafo único. A comprovação será realizada mediante indicação do número de registro do modelo ofertado no Inmetro, passível de consulta pública, ou apresentação do respectivo certificado ou declaração de conformidade e, para o item 118, do certificado de homologação da ANATEL, podendo ser exigida na fase de aceitação da proposta e verificada no recebimento do objeto, por meio do Selo de Identificação da Conformidade ou da Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE) aposta no produto.

5.14.9. A exigência tem por finalidade assegurar que os produtos ofertados atendam aos requisitos de segurança, qualidade, desempenho e eficiência energética estabelecidos pela regulamentação competente, reduzindo riscos à Administração e aos usuários.

5.14.10. Ressalta-se que a exigência será limitada ao regime de avaliação da conformidade efetivamente aplicável a cada produto e quando prevista como obrigatória pela regulamentação específica vigente, não sendo estabelecida certificação, registro ou qualquer outra forma de comprovação além daquela efetivamente exigida pela regulamentação do INMETRO aplicável ao respectivo produto.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Previsão legal: art. 6º, inciso XXIII, alínea “e” da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.1. O prazo de FORNECIMENTO é de 20 (vinte) dias corridos, contados do recebimento da autorização de FORNECIMENTO, no endereço indicado pelo demandante, dentro do horário comercial, de segunda-feira à sexta-feira.

6.2. Os ITENS poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser refeitos ou substituídos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.3. O recebimento provisório do objeto será realizado no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da entrega dos bens, para fins de verificação de conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

6.4. Os itens serão recebidos definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade da prestação e consequente aceitação, que deverá acontecer em até 10



(dez) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório.

6.5. O recebimento/aprovação do objeto pelo órgão requisitante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade materiais ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se a Administração as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90.

6.6. O registro de preços não configurará obrigatoriedade de aquisição.

6.7. Os itens serão adquiridos proporcionalmente, mediante critério de distribuição, de acordo com a demanda do município, observando os critérios objetivos da Secretaria Demandante.

6.8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Emitir Nota de Autorização de Fornecimento - NAF para o fornecedor.
- b) Prestar informações necessárias, com clareza, ao fornecedor, para a entrega dos materiais.
- c) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- d) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos itens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- e) Comunicar à empresa, formalmente, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no fornecimento dos itens entregues, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- f) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da empresa, através de servidor especialmente designado;
- g) Efetuar o pagamento no valor correspondente ao fornecimento, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência;
- h) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada/detentor da ata com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da credenciada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA/DETENTOR DA ATA

Constituem obrigações da contratada e do fornecedor registrado/contratado:

- a) A contratada/detentor da ata deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;



- b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes na ordem de serviço, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº8.078, de 1990);
- d) Responsabilizar civil e criminalmente por todo e qualquer prejuízo, acidente ou dano que, em virtude de seus serviços, vier a ser causado ao Município de Igarapé ou terceiros, obrigando-se a garantir a qualidade dos itens a serem licitados.
- e) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, os itens não entregues, conforme as especificações;
- f) Comunicar **à contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- g) Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- h) Cumprir com as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.
- i) Responsabilizar-se por todas as despesas com os encargos e obrigações de natureza social, trabalhista, previdenciária, comerciais, tributária, securitária ou de outra natureza, mesmo que não expressamente mencionadas, decorrentes, direta ou indireta, das obrigações supramencionadas.
- j) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do termo de referência e edital.

7. MODELO DE GESTÃO

Previsão legal: art. 6º, inciso XXIII, alínea “f” da Lei Federal nº 14.133/21

7.1. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO/ATA

- a) O contrato/ata deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avançadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput);
- b) As atividades de gestão e fiscalização da execução do contrato/ata competem ao gestor do ata/contrato, auxiliado pela fiscalização técnica e administrativa, de acordo com as seguintes disposições (Decreto Municipal 2.661, art 18);
- c) O fiscal do contrato/ata será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-los com



informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual (Lei nº 14.133/2021, art. 117, § 3º);

- d) A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

7.2. DO GESTOR

- a) Caberá ao gestor do contrato/ata e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:
- b) Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa, de que dispõe os incisos II e III do art. 18 do Decreto Municipal de Igarapé/MG 2.661.
- c) Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos, no prazo de até 1 (um) mês, contados da instrução do requerimento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato/ata;
- d) Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato/ata ou dos terceiros contratados, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato/ata e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;
- e) Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada/detentora da ata, para efeito de empenho de despesa e pagamento, devendo anotar no relatório de riscos eventuais problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e pagamento da despesa;
- f) Manter atualizado o processo de acompanhamento e fiscalização do contrato/ata contendo todos os registros formais da execução no Histórico de Gerenciamento do contrato/ata, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à necessidade ou não de eventuais adequações ao contrato/ata para que atenda a finalidade da Administração;
- g) Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contrato/ata para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros;
- h) Estabelecer prazo razoável para comunicar à autoridade competente o término das atas/contratos, em caso de nova contratação ou prorrogação, visando à solução de continuidade;
- i) Constituir relatório final, de que trata a alínea d do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato/ata, como forma de aprimoramento das atividades da Administração.

7.3. DO FISCAL TÉCNICO



- a) Cabe ao fiscal técnico do contrato/ata e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao substituto, em especial:
- b) Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato/ata, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;
- c) Anotar no Histórico de Gerenciamento do contrato/ata todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato/ata, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- d) Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada em desacordo com a execução do contrato/ata, determinando prazo para a correção;
- e) Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- f) Comunicar imediatamente ao gestor do contrato/ata quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato/ata nas datas aprazadas;
- g) Fiscalizar a execução do contrato/ata, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas na avença, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conferindo as notas fiscais e as documentações exigidas para o pagamento, e após o ateste, encaminhar ao gestor de contrato/ata, para ratificação;
- h) Comunicar o gestor do contrato/ata, no prazo estabelecido conforme alínea h) do item 7.2., o término do contrato/ata sob sua responsabilidade, no caso de nova contratação ou prorrogação.

7.4. DO FISCAL ADMINISTRATIVO

Cabe ao fiscal administrativo do contrato/ata e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao substituto, em especial:

- 7.4.1.** Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato/ata, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;
- 7.4.2.** Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada;
- 7.4.3.** Examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscal, trabalhista e previdenciária e, em caso de descumprimento, observar as regras expedidas pelo Município de Igarapé/MG.

7.5. DO FISCAL SETORIAL

Cabe ao fiscal setorial do contrato/ata e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao substituto, em especial:

- 7.5.1.** Observar e cumprir integralmente as disposições estabelecidas nos itens 7.3 e 7.4. deste Termo de Referência, relativas às atribuições do Fiscal Técnico e do Fiscal Administrativo, respectivamente, especialmente quando a prestação do objeto ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas do órgão ou da entidade, em consonância com o disposto no art. 19, inciso IV e no art. 24 do Decreto Federal nº 11.246, de 27 de outubro de 2022.



8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Previsão legal: art. 6º, inciso XXIII, alínea “g” da Lei Federal nº 14.133/21

8.1. DO RECEBIMENTO

8.1.1. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **05 (cinco) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.1.2. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo estipulado no tópico 6.4 deste termo, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.1.3. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.1.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.1.5. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.1.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.2. DO PAGAMENTO

8.2.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após apresentação da Nota Fiscal/ Fatura, acompanhado de cópia da Certidão Negativa de Débitos Federais, Certificado de Regularidade com o FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, sem os quais o pagamento ficará retido.

8.2.2. Tratando-se de empresa optante pelo SIMPLES deverá ainda ser apresentando documentação que comprove a opção pelo mesmo.

8.2.3. As Notas Fiscais/Faturas deverão ser emitidas pela contratada em inteira conformidade com as exigências legais contratuais, especialmente as de natureza fiscal.

8.2.4. Deverá constar na nota fiscal: nº do Processo Licitatório, nº da Modalidade, nº da Ata/ Contrato, nº da Autorização de Fornecimento e dados bancários atualizados.



8.2.5. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.2.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.2.7. Identificada qualquer divergência na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la à empresa para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado será contado somente a partir da representação do documento desde que devidamente sanado o vício.

8.2.8. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços, correção monetária ou compensação financeira.

8.2.9. Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a empresa dará a Prefeitura Municipal de Igarapé plena, geral e irrevogável, quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

8.2.10. Quando do pagamento, será efetuada as retenções tributárias previstas nas legislações aplicáveis, conforme determina a Instrução Normativa da Receita Federal nº 1.234/2012 e o Decreto Federal nº 9.580/18.

8.2.11. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 não sofrerá retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime.

8.3. DO REAJUSTE E REEQUILÍBRIO

8.3.1. Os preços registrados poderão ser reajustados após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data limite para apresentação das propostas que originaram a Ata de Registro de Preços, desde que haja prorrogação de sua vigência, mediante aplicação da variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo.

8.3.2. O reajustamento tem por finalidade recompor o valor da moeda em razão da inflação e observará o disposto na Lei Federal nº 10.192/2001 e na Lei Federal nº 14.133/2021.

8.3.3. Independentemente do reajustamento previsto nos itens anteriores, poderá ser requerido, a qualquer tempo, o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados, desde que comprovada a ocorrência das hipóteses legais.

8.3.4. O fornecedor deverá encaminhar os pedidos de reequilíbrio por escrito, juntamente dos documentos comprobatórios ao Departamento de Suprimentos Compras e Licitações, os quais serão analisados pela Prefeitura de Igarapé que deverá se pronunciar pela aceitação total, parcial ou ainda pela rejeição do pedido, no prazo de até 30 dias.



Prefeitura Municipal de Igarapé

- 8.3.5.** A Administração poderá solicitar documentos e esclarecimentos complementares sempre que necessários à adequada instrução do processo administrativo.
- 8.3.6.** Enquanto o pedido de reajustamento ou de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro estiver em análise, o FORNECEDOR permanecerá obrigado ao cumprimento das obrigações assumidas, sendo os pagamentos realizados com base nos preços vigentes.
- 8.3.7.** Deferido o pedido, a alteração dos preços registrados será formalizada pelo instrumento jurídico cabível, conforme a natureza da alteração e a legislação aplicável.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Previsão legal: art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei Federal nº 14.133/2021

9.1. Após o levantamento de mercado reconheceu-se que a solução mais vantajosa para a Administração é a realização de Registro de Preço por meio de Pregão Eletrônico, com fulcro nos **art. 40, II e, art. 6º, XLI**, ambos da Lei Federal 14.133/2021, c/c com Decreto Municipal nº **3.130/2023 (SRP)**.

9.2. O critério de julgamento será o de menor preço, representado pelo **MENOR PREÇO POR (X) ITEM, () LOTE**, desde que observadas às especificações e demais condições estabelecidas neste Termo e seus anexos e apresentar as documentações exigidas no tópico 5. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Previsão legal: art. 6º, inciso XXIII, alínea 'j', da Lei Federal nº 14.133/2021

10.1. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas ocorrerão **em 2026** à conta da Dotação Orçamentária abaixo:

Fonte	Dotação Orçamentária e Elemento de Despesa	Secretaria
1.500.000	4.4.90.52.00.2.04.00.04.122.0004.2.0007	Sec. Administração e recursos Humanos
1.500.000	4.4.90.52.00.2.13.00.13.122.0013.2.0021	Sec. de Cultura e turismo
1.500.000	4.4.90.52.00.2.14.00.27.813.0015.2.0216	Sec. Esporte e Lazer
1.500.000	4.4.90.52.00.2.15.00.06.122.0012.2.0219	Sec. Segurança Pública
1.601.000	4.4.90.52.00.2.08.06.10.122.0008.1.0279	Sec. Saúde
1.500.000	4.4.90.52.00.2.09.00.08.122.0009.2.0054	Sec. de Desenvolvimento Social



1.500.000	4.4.90.52.00.2.07.00.12.361.0007.2.0035	Sec. Educação
-----------	---	---------------

10.1.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Previsão legal: art. 104, inc. IV da Lei Federal 14.133/2021.

11.1. A aplicação de penalidades às licitantes e às contratadas reger-se-á conforme o estabelecido no Título IV, Capítulo I – Das Infrações Administrativas, da Lei no 14.133/21.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas descritas no art. 155, da Lei Federal no 14.133/21, as seguintes sanções:

11.3. Advertência, àquele que:

a) der causa à inexecução parcial do(a) Ata/Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave art. 156, §2o, da Lei Federal no 14.133/21;

11.4. Impedimento de licitar e contratar, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, àquele que:

a) der causa à inexecução parcial do(a) Ata/contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, pelo período de um a três anos;

b) dar causa à inexecução total do(a) Ata/contrato, pelo prazo máximo de 03 (três) anos;

c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame, pelo prazo máximo de 03 (três) anos;

d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, pelo prazo máximo de 03 (três) anos;

e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, pelo prazo máximo de 03 (três) anos;

f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado, pelo prazo máximo de 03 (três) anos;

11.5. Considera-se inexecução total do(a) Ata/contrato:

a) recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada;



b) recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.5.1. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, àquele que:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do(a) Ata/contrato;
- b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do(a) Ata/contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º, da Lei Federal no 12.846/2013.

11.6. As infrações administrativas previstas nos incisos do caput do Art. 155 da Lei Federal 14.133/21, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do Art. 156 da Lei Federal 14.133/21, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

11.7. A aplicação da sanção prevista no item 11.5.1 será aplicada pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

11.8. Multa, que será calculada na forma prevista no edital ou no contrato, e não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, e poderá ser aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei no 14.133/21, observando-se os seguintes parâmetros:

- a) No caso de inexecução parcial do contrato, nos termos dos incisos I a II, do art. 155 da Lei nº 14.133/21, a multa será de a **5%** (cinco por cento) do valor do contrato.
- b) No caso de inexecução total do contrato, conforme prevista no inciso III, do art. 155 da Lei nº 14.133/21, a multa será de **10%** (dez por cento) do valor do contrato.
- c) Na hipótese de prática de qualquer das infrações previstas nos incisos IV a VII do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, será aplicada multa de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor do contrato;
- d) Para as infrações descritas nos incisos VIII a XI, do art. 155, da Lei nº 14.133/21 acima, de **10%** (dez por cento) do valor do contrato.
- e) O atraso na execução/entrega do objeto contratado superior a 30 (trinta) dias autoriza o Contratante a promover a extinção do contrato por descumprimento ou



cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.

11.9. Em caso de atraso injustificado na entrega ou na execução do objeto contratual, será aplicada multa moratória de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) ao dia de atraso, calculada sobre o valor total do item ou lote em atraso, limitada ao percentual máximo de 20% (vinte por cento) do respectivo valor, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis, nos termos do art. 162 da Lei nº 14.133/2021.

11.10. A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/21).

11.11. Todas as sanções previstas neste instrumento poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/21).

11.12. As multas devidas e/ou prejuízos causados às instalações do CONTRATANTE, pela CONTRATADA serão deduzidos dos valores a serem pagos, recolhidos em conta específica em favor da CONTRATANTE, ou cobrados judicialmente.

11.13. Se a CONTRATADA não tiver valores a receber do CONTRATANTE, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação oficial, para recolhimento da multa na forma estabelecida no subitem anterior.

11.14. A aplicação de multas, bem com a extinção do contrato, não impede que o CONTRATANTE aplique à CONTRATADA as demais sanções previstas neste contrato.

11.15. A aplicação de quaisquer das sanções relacionadas neste instrumento será precedida de processo administrativo, mediante o qual se garantirão a ampla defesa e o contraditório.

11.16. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do código civil.

11.17. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário/detentor, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

11.18. A autoridade competente na aplicação das sanções levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.



12. DEMAIS INFORMAÇÕES

12.1 DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

- a) A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, observada a legislação vigente, mediante anuência do órgão gerenciador, a Prefeitura Municipal de Igarapé.
- b) Os Órgãos e Entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar a Prefeitura Municipal de Igarapé para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
- c) Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador.
- d) As aquisições ou as contratações adicionais de que trata esta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, **a 50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
- e) O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não excederá, na totalidade, ao dobro do quantitativo do item registrado na ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- f) Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações.

12.2. A Prefeitura Municipal de Igarapé reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer produto em desacordo com o previsto neste Termo de Referência, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto.

Igarapé/MG, 24 de setembro de 2026.

Equipe responsável pela elaboração do termo de referência:

Letícia da Silva Reis

Servidor responsável pela elaboração do documento

Aprovação:

Alex de Oliveira Venâncio

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos



Prefeitura Municipal de Igarapé

ROTEIRO DE INSPEÇÃO DE AMOSTRAS- ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA

Processo/Pregão nº		Data da avaliação: __/__/____
Licitante Avaliado		Item(ns) objeto da amostra:
Servidor(es)/equipe responsável pela análise		

Item 26 - Cadeira giratória secretária

Nº	Requisito técnico	Parâmetro / métrica exigida	Instrumento / método de aferição	Resultado aferido — Conformidade
1	Assento e encosto	Madeira compensada com 14 mm de espessura	Comprovação documental (ficha técnica, catálogo ou declaração do fabricante), sem desmontagem da amostra	Apresentado: _____ ☐ Conforme ☐ Não conforme
2	Espuma do assento e do encosto	Espuma injetada anatômica, espessura média de 75 mm e densidade de 45 a 50 kg/m ³	Comprovação documental (ficha técnica, catálogo ou declaração do fabricante), sem desmontagem da amostra	Apresentado: _____ ☐ Conforme ☐ Não conforme
3	Base giratória	5 hastes em aço, com acabamento revestido em polipropileno copolímero (Polaina)	Inspeção visual e contagem	Medido: _____



Prefeitura Municipal de Igarapé

Nº	Requisito técnico	Parâmetro / métrica exigida	Instrumento / método de aferição	Resultado aferido — Conformidade
				☐ Conforme ☐ Não conforme
4	Rodízios	5 rodízios de duplo giro e duplo rolamento, com 50 mm de diâmetro, em nylon ou PU	Contagem; paquímetro; identificação do material	Medido: ☐ Conforme ☐ Não conforme
5	Integridade física	Ausência de rachaduras, deformações, folgas nas fixações ou instabilidade da base giratória, conforme critérios objetivos de reprovação	Posicionar a cadeira sobre superfície plana e verificar o apoio de todos os rodízios; girar a base em 360º; deslocar a cadeira em linha reta; sentar e levantar 3 (três) vezes; aplicar esforço manual nas fixações do assento, do encosto e dos braços	Medido: ☐ Conforme ☐ Não conforme
6	Normas técnicas	Conformidade com a ABNT NBR 13962 (comprovação documental) e funcionamento das regulagens relacionadas aos requisitos ergonômicos da NR-17 (verificação física)	Conferência do certificado de conformidade ou do relatório/laudo de ensaio (subitem 5.14.6 do TR), verificando se está em nome do fabricante e se identifica o modelo ofertado;	Apresentado: ☐ Conforme ☐ Não conforme



Prefeitura Municipal de Igarapé

Nº	Requisito técnico	Parâmetro / métrica exigida	Instrumento / método de aferição	Resultado aferido — Conformidade
			acionamento de cada regulagem prevista	

Item 29 - Cadeira para escritório empilhável fixa

Nº	Requisito técnico	Parâmetro / métrica exigida	Instrumento / método de aferição	Resultado aferido — Conformidade
1	Estrutura	Estrutura fixa (não giratória), empilhável, cor preta	Inspeção visual	Medido: _____ ☐ Conforme ☐ Não conforme
2	Capacidade de carga	Suporte de, no mínimo, 120 kg	Comprovação documental (ficha técnica, catálogo ou declaração do fabricante); não será realizado ensaio de carga na amostra	Apresentado: _____ ☐ Conforme ☐ Não conforme
3	Dimensões	Aproximadamente 39 x 51 x 70 cm (L x P x A) — tolerância de 5% (cinco por cento), para mais ou para menos	Trena/paquímetro	Medido: _____ ☐ Conforme ☐ Não conforme
4	Peso	Aproximadamente 4,7 kg — tolerância de 5% (cinco por cento), para mais ou para menos	Pesagem em balança	Medido: _____ ☐ Conforme ☐ Não conforme
5	Integridade física	Ausência de rachaduras, deformações ou instabilidade na estrutura	Posicionar a cadeira sobre superfície plana e verificar o apoio	Medido: _____



Prefeitura Municipal de Igarapé

Nº	Requisito técnico	Parâmetro / métrica exigida	Instrumento / método de aferição	Resultado aferido — Conformidade
			dos 4 (quatro) pés; sentar e levantar 3 (três) vezes; aplicar esforço manual nas junções do assento, do encosto e da estrutura	☐ Conforme ☐ Não conforme
6	Empilhamento	Sobreposição estável das 2 (duas) unidades apresentadas, sem trinca, deformação ou dano à estrutura ou ao acabamento, e separação manual sem uso de ferramenta	Empilhamento das 2 (duas) unidades apresentadas e posterior separação manual	Medido: _____ ☐ Conforme ☐ Não conforme

Item 30 - Cadeira presidente giratória

Nº	Requisito técnico	Parâmetro / métrica exigida	Instrumento / método de aferição	Resultado aferido — Conformidade
1	Assento e encosto	Estofado em espuma injetada, revestimento em vinil, cor preta	Inspeção visual quanto ao revestimento e à cor; ficha técnica ou declaração do fabricante quanto à espuma	Medido: _____ ☐ Conforme ☐ Não conforme
2	Base giratória	Base em ferro com capa de polipropileno	Inspeção visual	Medido: _____ ☐ Conforme ☐ Não conforme



Prefeitura Municipal de Igarapé

Nº	Requisito técnico	Parâmetro / métrica exigida	Instrumento / método de aferição	Resultado aferido — Conformidade
3	Regulagens	Regulagem de braços, altura do assento, inclinação e profundidade do assento (mecanismo tipo "relax")	Teste funcional de cada regulagem	Medido: _____ ☐ Conforme ☐ Não conforme
4	Altura do assento	Altura aproximada do assento ao chão de 55 cm, com altura mínima ajustável de 45 cm	Trena: distância do piso à face superior do assento, nas posições mínima e máxima	Medido: _____ ☐ Conforme ☐ Não conforme
5	Integridade física	Ausência de rachaduras, deformações ou instabilidade da base giratória, conforme critérios objetivos de reprovação	Posicionar a cadeira sobre superfície plana e verificar o apoio de todos os rodízios; girar a base em 360º; deslocar a cadeira em linha reta; sentar e levantar 3 (três) vezes; aplicar esforço manual nas fixações do assento, do encosto e dos braços	Medido: _____ ☐ Conforme ☐ Não conforme
6	Normas técnicas	Conformidade com a ABNT NBR 13962 (comprovação documental) e funcionamento das regulagens relacionadas aos requisitos ergonômicos da NR-17 (verificação física)	Conferência do certificado de conformidade ou do relatório/laudo de ensaio (subitem 5.14.6 do TR), verificando se está em nome do fabricante e	Apresentado: _____ ☐ Conforme ☐ Não conforme



Prefeitura Municipal de Igarapé

Nº	Requisito técnico	Parâmetro / métrica exigida	Instrumento / método de aferição	Resultado aferido — Conformidade
			se identifica o modelo ofertado; acionamento de cada regulagem prevista	

CRITÉRIOS DE REPROVAÇÃO AUTOMÁTICA

Marcar	A presença de qualquer característica abaixo implica REPROVAÇÃO automática da amostra
☐	Rachaduras ou deformações permanentes na estrutura
☐	Rebarbas, bordas afiadas ou partes cortantes
☐	Instabilidade da estrutura, da base giratória ou dos rodízios: apoio irregular de qualquer pé ou rodízio sobre superfície plana; oscilação anormal ou tombamento durante o assentamento; travamento ou irregularidade na rotação de 360º da base; travamento ou dificuldade de deslocamento dos rodízios, quando existentes
☐	Folga nas fixações ou junções que comprometa a estabilidade, a segurança ou o funcionamento regular do produto (movimentação entre componentes que deveriam permanecer fixos sob esforço manual, ou parafusos e elementos de fixação soltos, ausentes ou danificados)
☐	Mecanismo de regulagem (altura, inclinação, braços) não funcional, quando previsto para o item
☐	Material diverso do especificado (madeira, espuma, revestimento, base)
☐	Dimensões em desconformidade com os parâmetros estabelecidos para o item
☐	Não atendimento às normas técnicas expressamente previstas (NR-17 e ABNT NBR 13962), quando aplicáveis, inclusive a não apresentação ou a inadequação da documentação técnica exigida no subitem 5.14.6 do TR

CONCLUSÃO POR ITEM



Prefeitura Municipal de Igarapé

Item 26 - Resultado da verificação	Fundamentação em caso de reprovação (requisito/especificação não atendido)
☐ APROVADA	
☐ REPROVADA	

Item 29 - Resultado da verificação	Fundamentação em caso de reprovação (requisito/especificação não atendido)
☐ APROVADA	
☐ REPROVADA	

Item 30 - Resultado da verificação	Fundamentação em caso de reprovação (requisito/especificação não atendido)
☐ APROVADA	
☐ REPROVADA	

REGISTRO DA ANÁLISE

Nos termos do subitem 5.13.6 do Termo de Referência (subitem 6.4.7 do Estudo Técnico Preliminar), a avaliação deverá ser formalmente registrada nos autos do processo, contendo, no mínimo a) identificação do licitante; b) identificação do item avaliado; c) data da avaliação; d) identificação do(s) servidor(es) responsável(is); e) relação dos requisitos técnicos verificados; f) resultado individual de cada verificação; g) conclusão pela aprovação ou reprovação da amostra; e h) identificação dos licitantes ou representantes que acompanharam a análise, quando houver.

Licitantes/representantes presentes à análise:



Prefeitura Municipal de Igarapé

(Assinatura do servidor / equipe responsável pela análise)

ANEXO II – MODELO PROPOSTA COMERCIAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRAS Nº 44/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2026

PROPOSTA COMERCIAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2026 (preenchida em papel timbrado da licitante)					
DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA			PREENCHIMENTO PELA LICITANTE		
Razão Social					
Endereço					
Telefone/Fax					
E-mail					
Nome do Representante Legal					
Identidade do Representante Legal			CPF do Representante Legal		
Dados Bancários					
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material permanente, para atender a demanda das Secretarias Municipais de Igarapé/MG.					
Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
01				R\$	R\$
Prazo de Validade da Proposta			Não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a sessão;		
Local de Entrega			De acordo com o Termo de Referência – Anexo I do Edital		
OBSERVAÇÃO: Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução do avençado, tipo despesa com transporte, embalagem, frete, descarregamento, montagem, garantia, seguro, encargos da legislação trabalhista e previdenciária e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação e					



Prefeitura Municipal de Igarapé

que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos.

Local e data

(nome e assinatura do representante da empresa)

ANEXO III - DECLARAÇÕES CONJUNTAS

(preenchida em papel timbrado da licitante)

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, DECLARA, sob as penas da lei,

- () Que não incorre nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.
- () Que atende aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.
- () Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.
- () Que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.
- () Que a sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.
- () Que está ciente do edital e concorda com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;
- () Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.
- () Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.
- () Declara para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como **ME/EPP**, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.
- () Sim, ME () Sim, EPP () Não, outros enquadramentos.



Prefeitura Municipal de Igarapé

Domicílio do Licitante, ... de de 2026

.....

Representante legal com carimbo da licitante



ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº _____/2026, VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRAS Nº 23/2026, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ E A EMPRESA _____.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Governador Valadares, nº 447, Centro, Igarapé/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 18.715.474/0001-85, representada pelo Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos, Sr. **Alex de Oliveira Venâncio**, portador da carteira de identidade nº MG-X.XXX.XXX, CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. **Bruna Lorena Aguiar Prado Barberá**, portadora da carteira de identidade nº MG-X.XXX.XXX, CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, pelo Secretário Municipal de Cultura e Turismo, Sr. **Gabriel Victor Palhares da Silva**, portador da carteira de identidade nº MG-X.XXX.XXX, CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Sra. **Isabel Cristina De Andrade**, portadora da carteira de identidade nº MG-X.XXX.XXX, CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, Sr. **Ricardo Helbert dos Santos Pereira**, portador da carteira de identidade nº MG-X.XXX.XXX, CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, pela Secretária Municipal de Educação, Sra. **Sandra Nunes Aníbal Prado**, portadora da carteira de identidade nº MG-X.XXX.XXX, CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, pelo Secretário Municipal de Esporte e Lazer, Sr. **Vinícius Rezende da Silva**, portador da carteira de identidade nº MG-X.XXX.XXX, CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, neste ato denominado ORGÃO DO REGISTRO DE PREÇO, resolve registrar os preços da empresa _____, com sede na _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, e-mail _____, telefone _____, representada por seu sócio/procurador, o Sr. _____, portador da carteira de identidade nº _____, inscrito no CPF nº _____, neste ato denominada FORNECEDOR REGISTRADO, atendendo as condições previstas no Edital e seus Anexos, sujeitando-se as partes às normas contidas na Lei Federal nº 14.133/21, em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

- 1.1.** Registro de preços para futura e eventual aquisição de material permanente, para atender a demanda das Secretarias Municipais de Igarapé/MG.
- 1.2.** Integra e completa o presente instrumento para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Instrumento Convocatório do Pregão Eletrônico nº 23/2026 bem como a proposta da **DENTENTORA**, anexos e pareceres que formam o Processo Licitatório, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

- 2.1.** Os produtos deverão ser novos e entregues devidamente embalados, acondicionados e transportados com segurança e sob a responsabilidade da empresa detentora dos preços registrados/contratada.



2.2. Acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e armazenamento.

2.3. O transporte, entrega e descarregamento são de responsabilidade da detentora dos preços registrados/contratada e deverão ser entregues conforme quantitativos e endereços dos destinatários a serem fornecidos pela contratante.

2.4. O acompanhamento e a fiscalização dos produtos serão realizados pelo responsável designado pela Prefeitura Municipal de Igarapé, para análise da qualidade e verificação de sua conformidade em relação às especificações exigidas no Termo de Referência.

2.5. Fica assegurado à Prefeitura Municipal de Igarapé o direito de rejeitar os produtos entregues em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência e do Edital, ficando a empresa detentora dos preços registrados/contratada obrigada a substituir o produto em desacordo no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

2.6. O responsável designado Prefeitura de Igarapé, atestará no documento fiscal correspondente, a entrega dos produtos nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos ao fornecedor.

2.7. Os materiais devem atender aos requisitos mínimos de utilidade, resistência, segurança e qualidade, deve-se realizar o cumprimento das normas técnicas aplicáveis ao objeto que estão sujeitas a atividade de produção e fornecimento dos materiais.

2.8. Todos os gastos com despesas de frete, embalagem, impostos e encargos incidentes, deverão ser inclusos no preço da proposta e em hipótese alguma poderão ser cobrados em separado quando da emissão da nota fiscal.

2.9. O objeto que for devidamente aceito pelo setor responsável da Prefeitura Municipal de Igarapé, não excluirá a responsabilidade da contratada por vícios de qualidades ou técnicos, aparentes ou ocultos, ou por desacordo com as especificações estabelecidas.

2.10. DA MONTAGEM E INSTALAÇÃO

2.10.1. Integram o objeto da contratação os serviços de montagem dos seguintes itens, conforme expressamente previsto nas respectivas especificações deste Termo de Referência:

I – Item 6 – Armário alto em aço 2 portas;

II – Item 49 – Estação de trabalho 1,40 x 1,40 com gavetas;

III – Item 54 – Expositor de livros tipo Pierre 100% MDF;

IV – Item 55 – Expositor de livros tipo Tóquio 100% MDF;



V – Item 56 – Expositor porta-livros e revistas de chão;

VI – Item 87 – Mesa para escritório com borda e gavetas.

2.10.2. Para os itens relacionados no subitem 4.6.1, a CONTRATADA deverá realizar a montagem no local indicado pela CONTRATANTE, fornecendo, às suas expensas, a mão de obra, ferramentas, equipamentos, materiais acessórios e demais recursos necessários à adequada execução do serviço, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE.

2.10.3. A montagem deverá ser realizada de acordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e, quando aplicável, com as orientações e recomendações do fabricante, de modo a assegurar a adequada utilização, estabilidade, segurança e pleno funcionamento dos bens.

2.10.4. Os itens que não estiverem expressamente relacionados no subitem 4.6.1 serão entregues em condições adequadas para utilização, não sendo atribuída à CONTRATADA obrigação de montagem, instalação ou fixação.

2.10.5. Quando a montagem ou instalação constituir condição necessária à adequada utilização do bem, o recebimento do respectivo item ficará condicionado à conclusão satisfatória do serviço, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA por eventuais vícios, defeitos ou danos decorrentes da execução inadequada da montagem ou instalação.

2.10.6. A CONTRATADA será responsável pelos danos eventualmente causados aos bens, instalações, mobiliários ou demais estruturas da CONTRATANTE durante a execução dos serviços de montagem ou instalação, quando decorrentes de ação ou omissão de seus empregados, prepostos ou terceiros sob sua responsabilidade.

2.11. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

2.11.1. DO PRAZO - Os produtos deverão ser entregues em **até 20 (vinte) dias** após emissão da Nota de Autorização de Fornecimento (NAF) e a entrega deverá ocorrer de segunda-feira à sexta-feira, no horário **de 08h às 16h**.

2.11.2. DO LOCAL DE ENTREGA - Os produtos deverão ser entregues na sede da Prefeitura de Igarapé, localizada na Avenida Governador Valadares, nº 447, Centro, Igarapé/MG. CEP 32.900-000.

2.11.2.1. Caso haja alteração de endereço, este será indicado na NAF, respeitando os limites do município.

2.11.3. As entregas serão de acordo com a demanda, com solicitação através de autorização de fornecimento emitido pela secretaria, sendo sua natureza por escopo.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS PREÇOS REGISTRADOS



Prefeitura Municipal de Igarapé

3.1. O preço registrado para o serviço, no qual já estão incluídas todas as despesas especificadas na proposta do FORNECEDOR REGISTRADO, é o discriminado no quadro abaixo:

Item	Descrição / Marca	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total
				R\$	R\$

VALOR TOTAL DOS PREÇOS REGISTRADOS: R\$ _____ (_____)

3.2. Os preços registrados serão observados durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, ressalvadas as hipóteses de reajustamento, de revisão para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro e das demais alterações admitidas pela legislação.

3.3. Durante a vigência da Ata, a Administração poderá realizar pesquisa de mercado para verificar a manutenção da vantajosidade dos preços registrados.

3.4. Verificada a existência de preços mais vantajosos praticados no mercado, a Administração poderá convocar o fornecedor registrado para negociar a redução dos preços registrados, preservadas as especificações e a qualidade do objeto.

3.5. Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor demonstrar, mediante requerimento fundamentado e documentação comprobatória, a impossibilidade de cumprir as obrigações assumidas, a Administração poderá promover a revisão dos preços registrados para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro ou, quando inviável sua manutenção, adotar as medidas previstas na legislação e na Ata de Registro de Preços.

3.6. Não obtido êxito na negociação, a Administração poderá convocar os demais fornecedores registrados, observada a ordem de classificação, para verificar a possibilidade de adequação dos respectivos preços registrados.

3.7. A omissão de qualquer custo ou despesa na composição do preço registrado não exime o fornecedor do cumprimento integral das obrigações assumidas, nem autoriza pleito posterior de acréscimo de valores decorrente de custos previsíveis à época da apresentação da proposta.

CLÁUSULA QUARTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas correrão **em 2026** à conta das Dotações Orçamentárias abaixo:

Fonte	Dotação Orçamentária e Elemento de Despesa	Secretaria
1.500.000	4.4.90.52.00.2.04.00.04.122.0004.2.0007	Sec. Administração e recursos Humanos
1.500.000	4.4.90.52.00.2.13.00.13.122.0013.2.0021	Sec. de Cultura e turismo
1.500.000	4.4.90.52.00.2.14.00.27.813.0015.2.0216	Sec. Esporte e Lazer



Prefeitura Municipal de Igarapé

1.500.000	4.4.90.52.00.2.15.00.06.122.0012.2.0219	Sec. Segurança Publica
1.601.000	4.4.90.52.00.2.08.06.10.122.0008.1.0279	Sec. Saúde
1.500.000	4.4.90.52.00.2.09.00.08.122.0009.2.0054	Sec.de Desenvolvimento Social
1.500.000	4.4.90.52.00.2.07.00.12.361.0007.2.0035	Sec. Educação

CLÁUSULA QUINTA: DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após apresentação da Nota Fiscal/ Fatura, acompanhado de cópia da Certidão Negativa de Débitos Federais, Certificado de Regularidade com o FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, sem os quais o pagamento ficará retido.

5.2. Tratando-se de empresa optante pelo SIMPLES deverá ainda ser apresentando documentação que comprove a opção pelo mesmo.

5.3. As Notas Fiscais/Faturas deverão ser emitidas pela contratada em inteira conformidade com as exigências legais contratuais, especialmente as de natureza fiscal.

5.4. Deverá constar na nota fiscal: nº do Processo Licitatório, nº do PAC, nº da ARP, nº da Autorização de Fornecimento e dados bancários atualizados.

5.5. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.7. Identificada qualquer divergência na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la à empresa para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado será contado somente a partir da representação do documento desde que devidamente sanado o vício.

5.8. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços, correção monetária ou compensação financeira.

5.9. Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a empresa dará a Prefeitura Municipal de Igarapé plena, geral e irrevogável, quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

5.10. Quando do pagamento, será efetuada as retenções tributárias previstas nas legislações aplicáveis, conforme determina a Instrução Normativa da Receita Federal nº 1.234/2012 e o Decreto nº 9.580/18.

5.11. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 não sofrerá retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime.



CLÁUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A ata de registro de preços permanecerá vigente pelo período de 12 (doze) meses, contados da sua publicação, podendo ser prorrogada, dentro do permissivo legal, desde que comprovado o preço vantajoso, com fulcro no artigo 84 da Lei 14.133/2021

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES

7.1. Constituem obrigações do fornecedor registrado:

7.1.1. O fornecedor ata deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto:

7.1.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes na autorização de fornecimento, acompanhado da respectiva nota fiscal;

7.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, os itens entregues em desconformidade com as especificações;

7.1.5. Comunicar à contratante, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, para que o pleito seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior;

7.1.6. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.1.7. Responsabilizar-se por todas as despesas com os encargos e obrigações de natureza social, trabalhista, previdenciária, comerciais, tributária, securitária ou de outra natureza, mesmo que não expressamente mencionadas, decorrentes, direta ou indireta, das obrigações supramencionadas.

7.1.8. Responsabilizar civil e criminalmente por todo e qualquer prejuízo, acidente ou dano que, em virtude de seus serviços, vier a ser causado ao Município de Igarapé ou terceiros, obrigando-se a garantir a qualidade dos itens a serem licitados.

7.1.9. Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos;

7.1.10. Ao longo de toda a execução do contrato, o contratado deverá cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.

7.1.11. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do termo de referência e edital.

7.2. Constituem obrigações da Prefeitura de Igarapé:

7.2.1. O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.

7.2.2. Constituem obrigações do CONTRATANTE, além da constante do Art. 115 da Lei nº 14.133/21, as especificadas no Edital e no Contrato.



- 7.2.3.** Emitir Nota de Autorização de Fornecimento – NAF para o fornecedor;
- 7.2.4.** Prestar informações necessárias, com clareza, ao fornecedor, para o fornecimento dos materiais;
- 7.2.5.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 7.2.6.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos itens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 7.2.7.** Comunicar à empresa, formalmente, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos itens entregues, para que seja(m) substituído(s), reparado(s) ou corrigido(s);
- 7.2.8.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da empresa, através de servidor especialmente designado;
- 7.2.9.** Efetuar o pagamento no valor correspondente ao fornecimento, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência;
- 7.2.10.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela credenciada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da fornecedora, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA: DO REAJUSTAMENTO E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

- 8.1.** Os preços contratados poderão ser reajustados após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data limite para apresentação das propostas, mediante aplicação da variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo.
- 8.2.** O reajustamento tem por finalidade recompor o valor da moeda em razão da inflação e observará o disposto na Lei Federal nº 10.192/2001 e na Lei Federal nº 14.133/2021.
- 8.3.** Independentemente do reajustamento previsto nos itens anteriores, poderá ser requerido, a qualquer tempo, o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, desde que comprovada a ocorrência de uma das hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021.
- 8.4.** O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado por escrito, devidamente fundamentado e acompanhado da documentação necessária à comprovação do fato superveniente, do impacto sobre os custos da contratação e da efetiva quebra da equação econômico-financeira, os quais serão analisados pela Prefeitura de Igarapé que deverá se pronunciar pela aceitação total, parcial ou ainda pela rejeição do pedido, no prazo de até 30 dias.
- 8.5.** A Administração poderá solicitar documentos e esclarecimentos complementares sempre que necessários à adequada instrução do processo administrativo.
- 8.6.** Enquanto o pedido de reajustamento ou de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro estiver em análise, a CONTRATADA permanecerá obrigada ao



cumprimento das obrigações assumidas, sendo os pagamentos realizados com base nos preços então vigentes.

CLÁUSULA NONA: DAS PENALIDADES

9.1. A aplicação de penalidades às licitantes e às contratadas reger-se-á conforme o estabelecido no Título IV, Capítulo I – Das Infrações Administrativas, da Lei no 14.133/21.

9.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas descritas no art. 155, da Lei Federal no 14.133/21, as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.2.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial da ata;

II - dar causa à inexecução parcial da ata que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total da ata;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar a ata ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da ata;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da ata;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.3. Considera-se inexecução total da Ata:

a) recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada;

b) recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, àquele que:

a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da Ata;

b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da Ata;

c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º, da Lei Federal no 12.846/2013.



9.5. As infrações administrativas previstas nos incisos do caput do artigo.155 da Lei Federal 14.133/21, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do Art. 156 da Lei Federal 14.133/21, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

9.6. Multa, que será calculada na forma prevista no edital ou no contrato, e não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, e poderá ser aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/21, observando-se os seguintes parâmetros:

- a)** No caso de inexecução parcial do contrato, nos termos dos incisos I e II do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, a multa será de 5% (cinco por cento) do valor do contrato;
- b)** No caso de inexecução total do contrato, conforme inciso III do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, a multa será de 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- c)** Na hipótese de prática de qualquer das infrações previstas nos incisos IV a VII do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, será aplicada multa de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor do contrato;
- d)** Para as infrações descritas nos incisos VIII a XI do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, a multa será de 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- e)** O atraso na execução ou entrega do objeto superior a 30 (trinta) dias autoriza o CONTRATANTE a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, nos termos do art. 137, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.7. Em caso de atraso injustificado na entrega ou na execução do objeto contratual, será aplicada multa moratória de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) ao dia de atraso, calculada sobre o valor total do item ou lote em atraso, limitada ao percentual máximo de 20% (vinte por cento) do respectivo valor, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis, nos termos do art. 162 da Lei nº 14.133/2021.

9.8. A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/21).

9.9. Todas as sanções previstas neste instrumento poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/21).

9.10. As multas devidas e/ou prejuízos causados às instalações do CONTRATANTE, pela CONTRATADA serão deduzidos dos valores a serem pagos, recolhidos em conta específica em favor da CONTRATANTE, ou cobrados judicialmente.

9.11. Se a CONTRATADA não tiver valores a receber do CONTRATANTE, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação oficial, para recolhimento da multa na forma estabelecida no subitem anterior.

9.12. A aplicação de multas, bem com a rescisão do contrato, não impede que o CONTRATANTE aplique à CONTRATADA as demais sanções previstas nesta ata. A aplicação de quaisquer das sanções relacionadas neste instrumento será precedida de processo administrativo, mediante o qual se garantirão a ampla defesa e o contraditório.



9.13. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do código civil.

9.14. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário/detentor, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

9.15. A autoridade competente na aplicação das sanções levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

9.16. A Prefeitura Municipal de Igarapé reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer objeto em desacordo com o previsto no Termo de Referência, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto.

9.17. EXTENSÃO DAS PENALIDADES

9.17.1. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o CONTRATANTE poderá ser também, aplicada, sem prejuízo das sanções penais e civis, aqueles que:

- a) Retardarem a execução do pregão;
- b) Demonstrar em não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;
- c) Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

10.1. A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, a Prefeitura Municipal de Igarapé.

10.1.1. Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso desta Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

10.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador.

10.3. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata esta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

10.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não excederá, na totalidade, ao dobro do quantitativo do item registrado na ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.5. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a



ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS ALTERAÇÕES

11.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO CANCELAMENTO

12.1. Os preços registrados na presente Ata poderão ser cancelados de pleno direito, nas hipóteses contidas no art. 36 do Decreto Municipal 3.130/2023 e nas dispostas na 14.133/2021.

12.2. Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa do FORNECEDOR REGISTRADO, fica a Prefeitura de Igarapé autorizada a reter os créditos que aquela tem direito, até o limite do valor dos prejuízos comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: LGPD

13.1. A Ata seguirá o disposto na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

14.1. A tolerância com qualquer atraso ou inadimplência por parte do FORNECEDOR REGISTRADO não importará, de forma alguma, em alteração contratual ou novação.

14.2. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto desta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DOS CASOS OMISSOS

15.1. A Lei Federal nº 14.133/2021 é a legislação aplicável nos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO FORO

16.1. Fica eleito o foro de Igarapé/MG para dirimir quaisquer dúvidas na aplicação deste instrumento em renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, para firmeza e como prova de assim haver, entre si, ajustado e contratado, é lavrada essa Ata que, depois de lida e achado de acordo, foi assinado pelas partes Prefeitura/Municípios e pelas testemunhas abaixo, dele extraídas as necessárias cópias que terão o mesmo valor original.

Igarapé/MG, ____ de _____ de 2026.



Prefeitura Municipal de Igarapé

Alex de Oliveira Venâncio

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Bruna Lorena Aguiar Prado Barberá

Secretária Municipal de Saúde

Gabriel Victor Palhares da Silva

Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Isabel Cristina De Andrade

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Ricardo Helbert dos Santos Pereira

Secretário Municipal de Segurança Pública

Sandra Nunes Aníbal Prado

Secretária Municipal de Educação

Vinícius Rezende da Silva

Secretário Municipal de Esporte e Lazer

Representante da empresa

Razão Social da Empresa



Prefeitura Municipal de Igarapé

FISCAL DA ATA N° _____/2026

Cargo:

Nome:

Assinatura:

GESTOR DA ATA N° _____/2026

Cargo:

Nome:

Assinatura:

TESTEMUNHAS:

1 - _____

Nome Completo:

CPF:

2- _____

Nome Completo:

CPF:



Prefeitura Municipal de Igarapé

ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2026, VINCULADO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRAS Nº 44/2026, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IGARAPÉ E A EMPRESA _____

O MUNICÍPIO DE IGARAPÉ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Governador Valadares, nº 447, Centro, Igarapé/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 18.715.474/0001-85, representada pelo Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos, Sr. **Alex de Oliveira Venâncio**, portador da carteira de identidade nº MG-X.XXX.XXX, CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. **Bruna Lorena Aguiar Prado Barberá**, portadora da carteira de identidade nº MG-X.XXX.XXX, CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, pelo Secretário Municipal de Cultura e Turismo, Sr. **Gabriel Victor Palhares da Silva**, portador da carteira de identidade nº MG-X.XXX.XXX, CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Sra. **Isabel Cristina De Andrade**, portadora da carteira de identidade nº MG-X.XXX.XXX, CPF nº XXX.XXX.XXX-XX pelo Secretário Municipal de Segurança Pública, Sr. **Ricardo Helbert dos Santos Pereira**, portador da carteira de identidade nº MG-X.XXX.XXX, CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, pela Secretária Municipal de Educação, Sra. **Sandra Nunes Aníbal Prado**, portadora da carteira de identidade nº MG-X.XXX.XXX, CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, pelo Secretário Municipal de Esporte e Lazer, Sr. **Vinícius Rezende da Silva**, portador da carteira de identidade nº MG-X.XXX.XXX, CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, neste ato denominado **CONTRATANTE** e _____, com sede _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, telefone _____, e-mail _____, representada pelo Sr.(a) _____, portador da carteira de identidade nº _____, inscrito no CPF nº _____, neste ato denominado **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado celebrar o presente Instrumento de Contrato, devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 14.133/21, decorrente do Processo Licitatório nº 44/2026, modalidade Pregão Eletrônico nº 23/2026 e pelas condições que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

- 1.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição de material permanente, para atender a demanda das Secretarias Municipais de Igarapé/MG.
- 1.2. Integra e completa o presente instrumento para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Instrumento Convocatório do Pregão Eletrônico nº 23/2026 bem como a proposta da **CONTRATADA**, anexos e pareceres que formam o Processo Licitatório, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO



2.1. Os produtos deverão ser novos e entregues devidamente embalados, acondicionados e transportados com segurança e sob a responsabilidade da empresa detentora dos preços registrados/contratada.

2.2. Acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e armazenamento.

2.3. O transporte, entrega e descarregamento são de responsabilidade da detentora dos preços registrados/contratada e deverão ser entregues conforme quantitativos e endereços dos destinatários a serem fornecidos pela contratante.

2.4. O acompanhamento e a fiscalização dos produtos serão realizados pelo responsável designado pela Prefeitura Municipal de Igarapé, para análise da qualidade e verificação de sua conformidade em relação às especificações exigidas no Termo de Referência.

2.5. Fica assegurado à Prefeitura Municipal de Igarapé o direito de rejeitar os produtos entregues em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência e do Edital, ficando a empresa detentora dos preços registrados/contratada obrigada a substituir o produto em desacordo no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

2.6. O responsável designado Prefeitura de Igarapé, atestará no documento fiscal correspondente, a entrega dos produtos nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos ao fornecedor.

2.7. Os materiais devem atender aos requisitos mínimos de utilidade, resistência, segurança e qualidade, deve-se realizar o cumprimento das normas técnicas aplicáveis ao objeto que estão sujeitas a atividade de produção e fornecimento dos materiais.

2.8. Todos os gastos com despesas de frete, embalagem, impostos e encargos incidentes, deverão ser inclusos no preço da proposta e em hipótese alguma poderão ser cobrados em separado quando da emissão da nota fiscal.

2.9. O objeto que for devidamente aceito pelo setor responsável da Prefeitura Municipal de Igarapé, não excluirá a responsabilidade da contratada por vícios de qualidades ou técnicos, aparentes ou ocultos, ou por desacordo com as especificações estabelecidas.

2.10. DA MONTAGEM E INSTALAÇÃO

2.10.1. Integram o objeto da contratação os serviços de montagem dos seguintes itens, conforme expressamente previsto nas respectivas especificações deste Termo de Referência:

I – Item 6 – Armário alto em aço 2 portas;

II – Item 49 – Estação de trabalho 1,40 x 1,40 com gavetas;



III – Item 54 – Expositor de livros tipo Pierre 100% MDF;

IV – Item 55 – Expositor de livros tipo Tóquio 100% MDF;

V – Item 56 – Expositor porta-livros e revistas de chão;

VI – Item 87 – Mesa para escritório com borda e gavetas.

2.10.2. Para os itens relacionados no subitem 4.6.1, a CONTRATADA deverá realizar a montagem no local indicado pela CONTRATANTE, fornecendo, às suas expensas, a mão de obra, ferramentas, equipamentos, materiais acessórios e demais recursos necessários à adequada execução do serviço, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE.

2.10.3. A montagem deverá ser realizada de acordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e, quando aplicável, com as orientações e recomendações do fabricante, de modo a assegurar a adequada utilização, estabilidade, segurança e pleno funcionamento dos bens.

2.10.4. Os itens que não estiverem expressamente relacionados no subitem 4.6.1 serão entregues em condições adequadas para utilização, não sendo atribuída à CONTRATADA obrigação de montagem, instalação ou fixação.

2.10.5. Quando a montagem ou instalação constituir condição necessária à adequada utilização do bem, o recebimento do respectivo item ficará condicionado à conclusão satisfatória do serviço, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA por eventuais vícios, defeitos ou danos decorrentes da execução inadequada da montagem ou instalação.

2.10.6. A CONTRATADA será responsável pelos danos eventualmente causados aos bens, instalações, mobiliários ou demais estruturas da CONTRATANTE durante a execução dos serviços de montagem ou instalação, quando decorrentes de ação ou omissão de seus empregados, prepostos ou terceiros sob sua responsabilidade.

2.11. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

2.11.1. DO PRAZO - Os produtos deverão ser entregues em **até 20 (vinte) dias** após emissão da Nota de Autorização de Fornecimento (NAF) e a entrega deverá ocorrer de segunda-feira à sexta-feira, no horário **de 08h às 16h**.

2.11.2. DO LOCAL DE ENTREGA - Os produtos deverão ser entregues na sede da Prefeitura de Igarapé, localizada na Avenida Governador Valadares, nº 447, Centro, Igarapé/MG. CEP 32.900-000.

2.11.2.1. Caso haja alteração de endereço, este será indicado na NAF, respeitando os limites do município.

2.11.3. As entregas serão de acordo com a demanda, com solicitação através de autorização de fornecimento emitido pela secretaria, sendo sua natureza por escopo.



Prefeitura Municipal de Igarapé

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS PREÇOS CONTRATADOS

3.1. O preço contratado para o item, no qual já estão incluídas todas as despesas especificadas na proposta do CONTRATADO, é o discriminado no quadro abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total
				R\$	R\$

VALOR TOTAL DOS PREÇOS CONTRATADOS: R\$ _____ (_____)

3.2. No valor contratado estão incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, seguros, transporte, fretes, materiais, mão de obra, despesas administrativas, lucro e quaisquer outros custos ou despesas incidentes sobre a execução contratual.

3.3. Os preços contratados correspondem aos constantes da proposta comercial da CONTRATADA e serão observados durante a execução contratual, ressalvadas as hipóteses de reajustamento e de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro previstas neste contrato e na legislação aplicável.

3.4. A omissão ou exclusão, na composição dos preços apresentados, de qualquer custo ou despesa necessária à perfeita execução do objeto não exime a CONTRATADA do cumprimento integral das obrigações assumidas, não sendo admitidos pleitos posteriores para acréscimo do valor contratado em razão desses custos.

CLÁUSULA QUARTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas ocorrerão **em 2026** à conta das Dotações Orçamentárias abaixo:

Fonte	Dotação Orçamentária e Elemento de Despesa	Secretaria
1.500.000	4.4.90.52.00.2.04.00.04.122.0004.2.0007	Sec. Administração e recursos Humanos
1.500.000	4.4.90.52.00.2.13.00.13.122.0013.2.0021	Sec. de Cultura e turismo
1.500.000	4.4.90.52.00.2.14.00.27.813.0015.2.0216	Sec. Esporte e Lazer
1.500.000	4.4.90.52.00.2.15.00.06.122.0012.2.0219	Sec. Segurança Pública
1.601.000	4.4.90.52.00.2.08.06.10.122.0008.1.0279	Sec. Saúde
1.500.000	4.4.90.52.00.2.09.00.08.122.0009.2.0054	Sec. de Desenvolvimento Social
1.500.000	4.4.90.52.00.2.07.00.12.361.0007.2.0035	Sec. Educação

4.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA: DO PAGAMENTO



- 5.1.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após apresentação da Nota Fiscal/ Fatura, acompanhado de cópia da Certidão Negativa de Débitos Federais, Certificado de Regularidade com o FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, sem os quais o pagamento ficará retido.
- 5.2.** Tratando-se de empresa optante pelo SIMPLES deverá ainda ser apresentando documentação que comprove a opção pelo mesmo.
- 5.3.** As Notas Fiscais/Faturas deverão ser emitidas pela contratada em inteira conformidade com as exigências legais contratuais, especialmente as de natureza fiscal.
- 5.4.** Deverá constar na nota fiscal: nº do Processo Licitatório, nº do PAC, nº do Contrato, nº da Autorização de Fornecimento e dados bancários atualizados.
- 5.5.** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 5.6.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 5.7.** Identificada qualquer divergência na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la à empresa para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado será contado somente a partir da representação do documento desde que devidamente sanado o vício.
- 5.8.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços, correção monetária ou compensação financeira.
- 5.9.** Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a empresa dará a Prefeitura Municipal de Igarapé plena, geral e irrevogável, quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.
- 5.10.** Quando do pagamento, será efetuada as retenções tributárias previstas nas legislações aplicáveis, conforme determina a Instrução Normativa da Receita Federal nº 1.234/2012 e o Decreto nº 9.580/18.
- 5.11.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 não sofrerá retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime.

CLÁUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 6.1.** O contrato permanecerá vigente pelo período de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/21.
- 6.2.** O prazo de vigência poderá ser prorrogado, na forma do artigo 111 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.2.1.** A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES

- 7.1.** Constituem obrigações do fornecedor registrado:



7.1.1. A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto:

7.1.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes na autorização de fornecimento, acompanhado da respectiva nota fiscal;

7.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, os itens entregues em desconformidade com as especificações;

7.1.5. Comunicar à contratante, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, para que o pleito seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior;

7.1.6. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.1.7. Responsabilizar-se por todas as despesas com os encargos e obrigações de natureza social, trabalhista, previdenciária, comerciais, tributária, securitária ou de outra natureza, mesmo que não expressamente mencionadas, decorrentes, direta ou indireta, das obrigações supramencionadas.

7.1.8. Responsabilizar civil e criminalmente por todo e qualquer prejuízo, acidente ou dano que, em virtude de seus serviços, vier a ser causado ao Município de Igarapé ou terceiros, obrigando-se a garantir a qualidade dos itens a serem licitados.

7.1.9. Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos;

7.1.10. Ao longo de toda a execução do contrato, o contratado deverá cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.

7.1.11. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do termo de referência e edital.

7.2. Constituem obrigações da Prefeitura de Igarapé:

7.2.1. O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.

7.2.2. Constituem obrigações do CONTRATANTE, além da constante do Art. 115 da Lei nº 14.133/21, as especificadas no Edital e no Contrato.

7.2.3. Emitir Nota de Autorização de Fornecimento – NAF para o contratado;

7.2.4. Prestar informações necessárias, com clareza, ao fornecedor, para o fornecimento dos materiais;

7.2.5. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.2.6. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos itens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;



7.2.7. Comunicar à empresa, formalmente, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos itens entregues, para que seja(m) substituído(s), reparado(s) ou corrigido(s);

7.2.8. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da empresa, através de servidor especialmente designado;

7.2.9. Efetuar o pagamento no valor correspondente ao fornecimento, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência;

7.2.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela credenciada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA: DO REAJUSTAMENTO E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

8.1. Os preços contratados poderão ser reajustados após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data limite para apresentação das propostas, mediante aplicação da variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo.

8.2. O reajustamento tem por finalidade recompor o valor da moeda em razão da inflação e observará o disposto na Lei Federal nº 10.192/2001 e na Lei Federal nº 14.133/2021.

8.3. Independentemente do reajustamento previsto nos itens anteriores, poderá ser requerido, a qualquer tempo, o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, desde que comprovada a ocorrência de uma das hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021.

8.4. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado por escrito, devidamente fundamentado e acompanhado da documentação necessária à comprovação do fato superveniente, do impacto sobre os custos da contratação e da efetiva quebra da equação econômico-financeira, os quais serão analisados pela Prefeitura de Igarapé que deverá se pronunciar pela aceitação total, parcial ou ainda pela rejeição do pedido, no prazo de até 30 dias.

8.5. A Administração poderá solicitar documentos e esclarecimentos complementares sempre que necessários à adequada instrução do processo administrativo.

8.6. Enquanto o pedido de reajustamento ou de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro estiver em análise, a CONTRATADA permanecerá obrigada ao cumprimento das obrigações assumidas, sendo os pagamentos realizados com base nos preços então vigentes.

CLÁUSULA NONA: DAS ALTERAÇÕES

9.1. O contrato poderá sofrer alterações nos termos delimitados pelo artigo 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS PENALIDADES

10.1. A aplicação de penalidades às licitantes e às contratadas reger-se-á conforme o estabelecido no Título IV, Capítulo I – Das Infrações Administrativas, da Lei no 14.133/21.



10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas descritas no art. 155, da Lei Federal no 14.133/21, as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.2.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.3. Considera-se inexecução total do contrato:

a) recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada;

b) recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, àquele que:

a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º, da Lei Federal no 12.846/2013.

10.5. As infrações administrativas previstas nos incisos do caput do artigo 155 da Lei Federal 14.133/21, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do Art. 156 da Lei Federal 14.133/21, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

10.6. Multa, que será calculada na forma prevista no edital ou no contrato, e não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, e poderá ser aplicada ao



responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei no 14.133/21, observando-se os seguintes parâmetros:

- a) No caso de inexecução parcial do contrato, nos termos dos incisos I a II, do art. 155 da Lei no 14.133/21, a multa será de 5% (cinco por cento) do valor do contrato.
- b) No caso de inexecução total do contrato, conforme prevista no inciso III, do art. 155 da Lei no 14.133/21, a multa será de 10% (dez por cento) do valor do contrato.
- c) Na hipótese de prática de qualquer das infrações previstas nos incisos IV a VII do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, será aplicada multa de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor do contrato.
- d) Para as infrações descritas nos incisos VIII a XI, do art. 155, da Lei nº 14.133/21 acima, de 10% (dez por cento) do valor do contrato.
- e) O atraso na execução/entrega do objeto contratado superior a 30 (trinta) dias autoriza o Contratante a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I, do art. 137, da Lei no 14.133, de 2021.

10.7. Em caso de atraso injustificado na entrega ou na execução do objeto contratual, será aplicada multa moratória de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) ao dia de atraso, calculada sobre o valor do item ou lote em atraso, limitada ao percentual máximo de 20% (vinte por cento) do respectivo valor, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis, nos termos do art. 162 da Lei nº 14.133/2021.

10.8. A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9o, da Lei no 14.133/21).

10.9. Todas as sanções previstas neste instrumento poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7o, da Lei no 14.133/21).

10.10. As multas devidas e/ou prejuízos causados às instalações do CONTRATANTE, pela CONTRATADA serão deduzidos dos valores a serem pagos, recolhidos em conta específica em favor da CONTRATANTE, ou cobrados judicialmente.

10.11. Se a CONTRATADA não tiver valores a receber do CONTRATANTE, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação oficial, para recolhimento da multa na forma estabelecida no subitem anterior.

10.12. A aplicação de multas, bem com a rescisão do contrato, não impede que o CONTRATANTE aplique à CONTRATADA as demais sanções previstas neste contrato. A aplicação de quaisquer das sanções relacionadas neste instrumento será precedida de processo administrativo, mediante o qual se garantirão a ampla defesa e o contraditório.

10.13. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do código civil.

10.14. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário/detentor, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

10.15. A autoridade competente na aplicação das sanções levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.



10.16. A Prefeitura Municipal de Igarapé reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer produto/serviço em desacordo com o previsto no Termo de Referência, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto.

10.17. EXTENSÃO DAS PENALIDADES

10.17.1. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o CONTRATANTE poderá ser também, aplicada, sem prejuízo das sanções penais e civis, aqueles que:

- a) Retardarem a execução do pregão;
- b) Demonstrar em não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;
- c) Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA GESTÃO/FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

11.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

11.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

11.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

11.5. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §3º).

11.6. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

11.7. DO GESTOR

11.7.1. Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

11.7.2. Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa, de que dispõe os incisos II e III do art. 18 do Decreto Municipal de Igarapé/MG 2.661.

11.7.3. Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos, no prazo de até 1 (um) mês, contados da instrução do requerimento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

11.7.4. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato ou dos terceiros contratados, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas



adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;

11.7.5. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para efeito de empenho de despesa e pagamento, devendo anotar no relatório de riscos eventuais problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e pagamento da despesa;

11.7.6. Manter atualizado o processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no Histórico de Gerenciamento do Contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à necessidade ou não de eventuais adequações ao contrato para que atenda a finalidade da Administração;

11.7.7. Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros;

11.7.8. Estabelecer prazo razoável para comunicar à autoridade competente o término dos contratos, em caso de nova contratação ou prorrogação, visando à solução de continuidade;

11.7.8. Constituir relatório final, de que trata a alínea d do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato, como forma de aprimoramento das atividades da Administração.

11.8. DO FISCAL TÉCNICO

11.8.1. Cabe ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao substituto, em especial:

11.8.2. Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;

11.8.3. Anotar no Histórico de Gerenciamento do Contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

11.8.4. Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada em desacordo com a execução do contrato, determinando prazo para a correção;

11.8.5. Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

11.8.6. Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas apazadas;

11.8.7. Fiscalizar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas na avença, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conferindo as notas fiscais e as documentações exigidas para o pagamento, e após o ateste, encaminhar ao gestor de contrato, para ratificação;

11.8.8. Comunicar ao gestor do contrato, o término do contrato sob sua responsabilidade, no caso de nova contratação ou prorrogação.



11.9. DO FISCAL ADMINISTRATIVO

11.9.1. Cabe ao fiscal administrativo do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao substituto, em especial:

11.9.2. Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;

11.9.3. Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada;

11.9.4. Examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscal, trabalhista e previdenciária e, em caso de descumprimento, observar as regras expedidas pelo Município de Igarapé/MG.

11.10. DO FISCAL SETORIAL

11.10.1. Cabe ao fiscal setorial do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao substituto, em especial:

11.10.2. Observar e cumprir integralmente as disposições estabelecidas nos itens 11.8 e 11.9 deste edital, relativas às atribuições do Fiscal Técnico e do Fiscal Administrativo, respectivamente, especialmente quando a prestação do objeto ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas do órgão ou da entidade, em consonância com o disposto no art. 19, inciso IV e no art. 24 do Decreto Federal nº 11.246, de 27 de outubro de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO

12.1. O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21 e suas sucessivas alterações posteriores, sem direito a qualquer indenização.

12.2. Formalizada a rescisão, que vigorará a partir da data de sua comunicação à contratada, esta entregará a documentação correspondente aos serviços executados que, se aceitos pela Fiscalização, serão pagos pelo **CONTRATANTE**, deduzidos os débitos existentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO

13.1. Constituem motivos para a extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: LGPD

14.1. O contrato seguirá o disposto na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

15.1. A tolerância com qualquer atraso ou inadimplência por parte do FORNECEDOR não importará, de forma alguma, em alteração contratual ou novação.

15.2. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste Contrato.



Prefeitura Municipal de Igarapé

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO FORO

16.1. Fica eleito o foro de Igarapé/MG para dirimir quaisquer dúvidas na aplicação deste contrato em renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, para firmeza e como prova de assim haver, entre si, ajustado e contratado, é lavrada esse Contrato que, depois de lido e achado de acordo, foi assinado pelas partes Prefeitura/Municípios e pelas testemunhas abaixo, dele extraídas as necessárias cópias queterão o mesmo valor original.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DOS CASOS OMISSOS

17.1. A Lei nº 14.133/2021 é a legislação aplicável à execução deste contrato, inclusive quanto aos casos omissos.

Igarapé/MG, ____ de _____ de 2026.

Alex de Oliveira Venâncio

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Bruna Lorena Aguiar Prado Barberá

Secretária Municipal de Saúde

Gabriel Victor Palhares da Silva

Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Isabel Cristina De Andrade

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Ricardo Helbert dos Santos Pereira

Secretário Municipal de Segurança Pública

Sandra Nunes Aníbal Prado

Secretária Municipal de Educação



Prefeitura Municipal de Igarapé

Vinícius Rezende da Silva
Secretário Municipal de Esporte e Lazer

Representante da empresa
Razão Social da Empresa

FISCAL DO CONTRATO N° /2026
Cargo:
Nome:
Assinatura:
GESTOR DO CONTRATO N° /2026
Cargo:
Nome:
Assinatura:

TESTEMUNHAS:

1 -

Nome Completo:
CPF:

2-

Nome Completo:
CPF: